TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 182860/18
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEMA ATÉ 2019)

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados
4. Relatório de Gestão
5. Relatório do Controle Interno
6. Parecer do Controle Interno
7. Relatório da Controladoria Geral do Estado
8. Demonstrativos de Despesas
9. Demonstrativos de Despesas
10. Comparativo de Despesas
11. Comparativo de Despesas por espécie
12. Demonstrativo da Dívida Pública
13. Relação de Restos a Pagar
14. Balancete Sem Encerramento
15. Declaração de Bens
16. Balanço Orçamentário (DCASP)
17. Balanço Orçamentário (DCASP)
18. Balanço Financeiro (DCASP)
19. Balanço Patrimonial (DCASP)
20. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)
21. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)
22. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP)
23. Notas explicativas às DCASP
24. Termo de Distribuição
25. Relatório de Fiscalização 2017
26. Instrução
27. Despacho
28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
29. Certidão de Publicação DETC
30. Ofício de contraditório
31. Recibo de Petição Intermediária - 500668-18
32. Petição (Justificativa - Of
33. AR do ofício OCN - 2777-18 - DP
34. Instrução
35. Recibo de Petição Intermediária - 564739-18
36. Petição (TCE - Justificativa 2 - Of
37. Parecer

38. Recibo de Petição Intermediária - 609465-18
39. Petição (TCE - Justificativa - Of
40. Certidão de Sessão
41. Despacho
42. Informação
43. Parecer
44. Acórdão
45. Certidão de Publicação DETC
46. Ciência de Decisão
47. Recibo de Petição Intermediária - 175558-19
48. Petição (Recurso de Revista)
49. Outros Documentos (Delegação de Poderes)
50. Recibo de Petição Intermediária - 175566-19
51. Petição (recurso de revista)
52. Outros Documentos (procuração tce)
53. Despacho
54. Termo de Autuação
55. Termo de Distribuição
56. Informação
57. Despacho
58. Instrução
59. Parecer
60. Despacho
61. Informação
62. Acórdão
63. Certidão de Publicação DETC
64. Ciência de Decisão
65. Ciência de Decisão
66. Certidão de trânsito em julgado
67. Informação

1. Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Gestor atual: **ANTONIO CARLOS BONETTI**

Gestor atual: **PAULINO HEITOR MEXIA**

Gestor das Contas: **PAULINO HEITOR MEXIA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (Formulario de Dados 2017.pdf.p7s)
- Relatório de Gestão (Relatório de Gestao (Resposta a Instrução Normativa 137 2018).pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno PC 2017.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (Relatorio Controle Interno PC 2017 (Anexo III da Instrução Normativa nº 1372017 do TCEPR).pdf.p7s)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Controladoria Geral - Prest. Contas 2017.pdf.p7s)
- Demonstrativos de Despesas (Demonstrativo Natureza da Despesa (SIA816) Por Orgao.pdf.p7s)
- Demonstrativos de Despesas (Demonstrativo Natureza da Despesa (SIA815) Por Unidade Orcamentaria.pdf.p7s)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO_ DA_ DESPESA_AUTORIZADA_ COM_ A_ REALIZADA (SIA845).pdf.p7s)
- Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO_ DA_ DESPESA_AUTORIZADA_ COM_ A_ REALIZADA(SIA846).pdf.p7s)
- Demonstrativo da Dívida Pública (Demonstrativo da Divida Publica.pdf.p7s)
- Relação de Restos a Pagar (DEMONSTRATIVO - RESTOS A PAGAR (SIA220).pdf.p7s)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE (SIA216).pdf.p7s)
- Declaração de Bens (ANEXO-II (Declaracao de Cumprimento do Art 13 da LF 8429 92).pdf.p7s)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (02 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA.pdf.p7s)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA.pdf.p7s)
- Balanço Financeiro (DCASP) (05 - BALANÇO FINANCEIRO.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (06 - BALANÇO PATRIMONIAL.pdf.p7s)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (08 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.pdf.p7s)

- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (07 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.pdf.p7s)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (09 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.pdf.p7s)
- Notas explicativas às DCASP (Item f - Notas explicativas - 2017.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ 68.621.671/0001-03, através do(a) Representante Legal ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49**

Curitiba, 28 de março de 2018 16:13:03

2. Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 182860/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
Gestor atual: **ANTONIO CARLOS BONETTI**
Gestor atual: **PAULINO HEITOR MEXIA**
Gestor das Contas: **PAULINO HEITOR MEXIA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (Formulario de Dados 2017.pdf.p7s)
- Relatório de Gestão (Relatório de Gestao (Resposta a Instrução Normativa 137 2018).pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno PC 2017.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (Relatorio Controle Interno PC 2017 (Anexo III da Instrução Normativa nº 1372017 do TCEPR).pdf.p7s)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Controladoria Geral - Prest. Contas 2017.pdf.p7s)
- Demonstrativos de Despesas (Demonstrativo Natureza da Despesa (SIA816) Por Orgao.pdf.p7s)
- Demonstrativos de Despesas (Demonstrativo Natureza da Despesa (SIA815) Por Unidade Orcamentaria.pdf.p7s)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO_ DA_ DESPESA_AUTORIZADA_ COM_ A_ REALIZADA (SIA845).pdf.p7s)
- Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO_ DA_ DESPESA_AUTORIZADA_ COM_ A_ REALIZADA(SIA846).pdf.p7s)
- Demonstrativo da Dívida Pública (Demonstrativo da Divida Publica.pdf.p7s)
- Relação de Restos a Pagar (DEMONSTRATIVO - RESTOS A PAGAR (SIA220).pdf.p7s)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE (SIA216).pdf.p7s)
- Declaração de Bens (ANEXO-II (Declaracao de Cumprimento do Art 13 da LF 8429 92).pdf.p7s)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (02 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA.pdf.p7s)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA.pdf.p7s)
- Balanço Financeiro (DCASP) (05 - BALANÇO FINANCEIRO.pdf.p7s)

- Balanço Patrimonial (DCASP) (06 - BALANÇO PATRIMONIAL.pdf.p7s)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (08 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.pdf.p7s)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (07 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.pdf.p7s)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (09 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.pdf.p7s)
- Notas explicativas às DCASP (Item f - Notas explicativas - 2017.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ 68.621.671/0001-03, através do(a) Representante Legal ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49**

Curitiba, 28 de março de 2018 16:13:04

3. Formulário de Dados

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2017

2.	**ENTIDADE**
	Nome: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
	CNPJ: 68621671/0001-03

3.	**GESTOR DAS CONTAS**
	Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
	Ato de Nomeação: Decreto nº 4538 de11/07/2016 Cargo: Secretário de Estado Nome: Antonio Carlos Bonetti CPF: 340177479-49
4.	**GESTOR ATUAL**
	Ato de Nomeação: Decreto nº 4538 de 11/07/2016 Cargo: Secretário de Estado Nome: Antonio Carlos Bonetti CPF: 340177479-49

5.	**DECLARAÇÃO**
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 101/2014 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 14 de março de 2018. Antonio Carlos Bonetti - Gestor Atual

4. Relatório de Gestão

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA

INFORMAÇÕES AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 137/2018

No que se refere ao Capitulo IV, Artigo 9º, Inciso II, no ítem:

a) *observância da legislação pertinente, em especial quanto ao plano plurianual (PPA), às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;*

Informamos que a ações visando a administração e a execução da política do meio ambiente foram implementadas em conformidade com o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei 18.661, de 22 de dezembro de 2015), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 18.907, de 25 de novembro de 2016) e Lei Orçamentária Anual (LOA nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016).

No que se refere ao Capitulo IV, Artigo 9º, Inciso II, no ítem b:

b) *execução orçamentária e financeira da entidade, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que ensejaram a baixa arrecadação e/ou baixa realização dos projetos/atividades;*

A execução orçamentária no exercício de 2017 foi considerada normal, observando-se principalmente o custeio geral da unidade.

No que se refere ao Capitulo IV, Artigo 9º, Inciso II, no ítem c:

c) *comparativo das metas previstas e realizadas (Demonstrativo de Metas Físicas), com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;*

As metas previstas foram realizadas dentro do possível, uma vez que algumas ações não tiveram o efetivo cumprimento por conta de atrasos em alguns trâmites burocráticos.

Em anexo, segue o relatório que demonstra a execução física e financeira do orçamento em 2017.

É a informação

FABIANO UTRABO MERLIN
Chefe Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS

Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês
CEP 80430-200 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-7700

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

ÓRGÃO: 69 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	196.744.563	198.644.323	84.642.176	283.286.499	181.451.541,68	174.195.316,83	64,05%
	OF	22.107.400	35.080.711	4.340.500	39.421.211	24.626.876,74	16.830.531,03	62,47%
	Total	**218.851.963**	**233.725.034**	**88.982.676**	**322.707.710**	**206.078.418,42**	**191.025.847,86**	**63,85%**
Capital	T	48.545.629	155.100.744	37.010.275	192.111.019	151.732.882,01	95.155.413,27	78,98%
	OF	23.719.200	13.249.841	18.646.414	31.896.255	5.329.323,60	5.058.820,94	16,70%
	Total	**72.264.829**	**168.350.585**	**55.656.689**	**224.007.274**	**157.062.205,61**	**100.214.234,21**	**70,11%**
Total	T	245.290.192	353.745.067	121.652.451	475.397.518	333.184.423,69	269.350.730,10	70,08%
	OF	45.826.600	48.330.552	22.986.914	71.317.466	29.956.200,34	21.889.351,97	42,00%
	Total	**291.116.792**	**402.075.619**	**144.639.365**	**546.714.984**	**363.140.624,03**	**291.240.082,07**	**66,42%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3043 - Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos - SEMA - BIRD

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	3.900.000	302.792	3.597.208	3.900.000	302.791,71	78.630,71	7,76%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.900.000**	**302.792**	**3.597.208**	**3.900.000**	**302.791,71**	**78.630,71**	**7,76%**
Capital	T	11.400.000	1.099.725	10.300.275	11.400.000	1.099.725,00	786.588,12	9,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**11.400.000**	**1.099.725**	**10.300.275**	**11.400.000**	**1.099.725,00**	**786.588,12**	**9,65%**
Total	T	15.300.000	1.402.517	13.897.483	15.300.000	1.402.516,71	865.218,83	9,17%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**15.300.000**	**1.402.517**	**13.897.483**	**15.300.000**	**1.402.516,71**	**865.218,83**	**9,17%**

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral
Projeto/Atividade: 3045 - Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente - SEMA - BIRD
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub Função: 542 - Controle Ambiental
Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral
Projeto/Atividade: 3062 - Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub Função: 545 - Meteorologia
Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	223.000	1.549.443	223.000	1.772.443	687.909,18	550.178,33	38,81%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**223.000**	**1.549.443**	**223.000**	**1.772.443**	**687.909,18**	**550.178,33**	**38,81%**
Capital	T	700.000	118.574	700.000	818.574	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**700.000**	**118.574**	**700.000**	**818.574**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	923.000	1.668.017	923.000	2.591.017	687.909,18	550.178,33	26,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**923.000**	**1.668.017**	**923.000**	**2.591.017**	**687.909,18**	**550.178,33**	**26,54%**

AÇÕES ADICIONAIS:

A2. Pagamento de Serviços Ambientais - PSA

Produto: convênio celebrado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Realizada											1	1

Situação	Comentário
Andamento Normal	Convênio celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA, SEMA e AGUASPARANÁ para elaboração de diagnóstico sócio-ambiental em bacias hidrográficas, no valor global de R$ 1.497.582,68.

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3080 - Políticas de Apoio aos Municípios

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa de Governo: 40 - Governança & Inovação

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000**	**0**	**10.000**	**10.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000**	**0**	**10.000**	**10.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4281 - Gestão Administrativa - SEMA

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	16.146.562	18.025.539	114.191	18.139.730	17.352.216,92	17.041.613,61	95,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**16.146.562**	**18.025.539**	**114.191**	**18.139.730**	**17.352.216,92**	**17.041.613,61**	**95,65%**
Capital	T	10.000.000	4.822.720	0	4.822.720	4.822.720,00	93.470,00	100,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000.000**	**4.822.720**	**0**	**4.822.720**	**4.822.720,00**	**93.470,00**	**100,00%**
Total	T	26.146.562	22.848.259	114.191	22.962.450	22.174.936,92	17.135.083,61	96,57%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**26.146.562**	**22.848.259**	**114.191**	**22.962.450**	**22.174.936,92**	**17.135.083,61**	**96,57%**

OBRAS:

3. Revitalizar o Parque Newton Freire Maia

Produto: Construção de Edifícios Públicos **Unidade de Medida:** m²

Execução Orçamentária e Financeira - 2017 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
4.000.000	106.860	0	106.860	106.860,00	92.110,00	100,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				100.000							100.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa
Ação em andamento.

Situação	Comentário
Andamento Normal	Não há

4. Construir Jardim Botânico de Londrina - Terceira Fase

Produto: Construção de Edifícios Públicos **Unidade de Medida:** m²

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

Execução Orçamentária e Financeira - 2017 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
6.000.000	14.500	0	14.500	14.500,00	0,00	100,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista						200.000					200.000
Realizada						0					0
% Execução						0,00%					0,00%

Justificativa
Ação em andamento.

Situação	Comentário
Andamento Normal	Ação reiniciada em dezembro de 2017, com elaboração de projetos e encaminhamento para licitação.

5. Relatório do Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO AVALIATIVO DE 2017 DA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMA

Parte integrante da Prestação de Contas do Exercício Anual de 2017

1 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 137/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos o Relatório e Parecer do Controle Interno do exercício financeiro de 2017 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA. A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado-CGE, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos do Decreto nº 9.978/2014 e roteiro elaborado em atendimento às exigências da precitada Instrução Normativa.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previsto no artigo 9º inciso V da IN nº 137/2017 – TCE/PR.

2 - METODOLOGIA:

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista e reuniões com servidores, chefes de departamentos e ordenador de despesa, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

3 - ÁREAS AVALIADAS

Para avaliação das áreas foram selecionadas amostras para cada objeto junto aos setores específicos. No decorrer do exercício foram informados em relatórios quadrimestrais os denominados "Formulários" junto ao Sistema Integrado de Avaliação e Controle-SIAC, quais sejam:

> *Formulário nº01* – que abordou Normas e Regulamento Interno, Veículos, Contratos de Gestão, Trâmite Processual, Corregedoria e Regularidade;
>
> *Formulário nº02* – abordou sua análise nos temas Contratação Direta, Pagamentos, Prestação de Contas Anual, Convênios Concedidos e Recebidos, Segurança e Regularidade;
>
> *Formulário nº03* – Abordou a análise nos temas: GMS, Locação de Imóveis, Sistema de Bens e Materiais, Procedimentos de Controle, Folha de Pagamento, Benefícios, Central de Viagens, Acesso à Informação e Transparência;
>
> *Formulário nº04* – Abordou a área administrativa nos aspectos de Licitação, Ouvidoria, Contratação Direta, Acompanhamento, Almoxarifado, Controle de Dados e Regularidade.

Para a execução dos objetivos contemplados para o exercício de 2017 visando o atendimento dos Formulários do Sistema Integrado de Avaliação e Controle, foram baseados em informações e relatórios específicos das áreas demandadas, onde todas contribuíram com os Relatórios apresentando informações e dados necessários.

E, quando da não conformidade, denominados de Achados, para estes foram estabelecidos Planos de Ação, acordado junto ao Gestor Responsável desta SEMA, via Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC e com prazo de execução determinado, quais sejam:

Planos de Ação junto ao Formulário 01-2017 - Estrutura Organizacional e Normas – Situação atual, em andamento.

- A SEMA iniciou as tratativas junto a Secretaria de Estado da Planejamento-SEPL, através de diversas reuniões, visando o desenvolvimento dos trabalhos para a atualização do regulamento/regimento da SEMA, bem como estabelecer a missão, visão e valores com o consequente estabelecimento de fluxogramas adequados às rotinas de funcionamento. Atualmente o Processo que trata do assunto, protocolado nº 14.933.589-7, encontra-se finalizado aguardando parecer da Assessoria Jurídica, com previsão de término para o 2º quadrimestre de 2018.

Segundo Plano de Ação junto ao Formulário 01-2017 - Administração de Materiais e Bens- Veículos próprios - Plano de Ação Atendido.

- O Plano de Ação foi atendido através do Termo de Cessão de uso de veículos entre SEMA e Instituto de Terras Cartografia e Geologia - ITCG Concluído através do processo nº 14.620.176-8 e Parecer técnico nº 54/2017 - DETO (anexo 01).

Plano de Ação junto ao Formulário 02-2017 – Administração de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho – Situação atual, em andamento.

– Publicada Portaria nº 008/2017 SEMA, designando servidores para comporem Grupo de Trabalho. Em outubro de 2017 a SEMA recebeu a instrução da Secretaria de Administração – Aviso nº 022/2017 sobre a obrigatoriedade e disciplinamento para a criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, (anexo 02). Atualmente o processo encontra-se em andamento, tendo em vista que para o relatório final, deverá ser ouvido o corpo de bombeiros e Secretaria de Estado da Administração - SEAP, com previsão de término para o 3º quadrimestre de 2018.

Para os Formulários 03 e 04-2017 – Não foi necessário estabelecer Planos de Ação.

Finalmente, baseado nos procedimentos e técnicas de controle os Planos de Ação da SEMA junto a CGE, visaram atender as constatações e ou recomendações a respeito das medidas implementadas e a serem implementadas por esta Secretaria, buscando o saneamento das desconformidades apontadas no relatório do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC.

4. EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, Órgão da Administração Direta, instituída nos termos da Lei nº 10.066 de 27/07/1992 e Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e regulamenta pelo Decreto Estadual nº4514/2001 de 23/07/2001, tem como finalidade formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental.

Para o Plano Plurianual-PPA, quadriênio 2016-2019 a SEMA estabeleceu um novo modelo de desenvolvimento visando ampliar as oportunidades de crescimento econômico, aliado a preservação ambiental, prevenindo e amenizando os efeitos dos eventos hidrológicos externos como também os provocados pelas mudanças climáticas, adequando a destinação dos resíduos, garantindo a sustentabilidade ao abastecimento público e melhorando a condição hídrica da população, implantando a sistematização, modernização, descentralização para ampliar a agilidade de tramitação, reduzir os prazos de licenciamento, mostrar transparência e qualificação.

Portanto esta Secretaria buscou garantir a proteção do patrimônio natural e as boas práticas ambientais.

No PPA a SEMA inscreveu o Programa denominado Paraná Sustentável com o acompanhamento de Ações em três Projetos/Atividades-P/A, o P/A-3043-Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos – SEMA – BIRD e o P/A-3045-Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização Ambiental – SEMA – BIRD e o Projetos/Atividades-P/A – P/A 3062 – Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.

Na Lei do Orçamento Anual – LOA de 2017, as ações e metas físicas foram acompanhadas junto ao Sistema Integrado de Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME, no Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento (Anexo 03).

5. RESULTADOS QUANTO A EFICÁCIA E A EFICIENCIA DA GESTÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 Eficácia da Gestão Orçamentária (gerencial)

A Eficácia da Gestão Orçamentária consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos

para as ações dentro de cada projeto/atividade constante na Lei Orçamentária Anual - LOA, calculado automaticamente no Relatório do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME e conforme consta no relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 – Exercício 2017 (Anexo 04).

De acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, propostos na Instrução Normativa nº 01/2018 - CGE, o "Coeficiente de Eficácia Individual – COI" foi aplicado para cada ação constante no "Projeto/Atividade" que apresentou meta física prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo simplesmente relacionado com o alcance da respectiva meta física.

Portanto o "Coeficiente de Eficácia Individual – COI" não se aplica ao "Projeto/Atividade" que não apresenta meta física, no caso devendo o mesmo ser desconsiderado na avaliação da Eficácia da Gestão Orçamentária.
Após o cálculo do "Coeficiente de Eficácia Individual - COI" determina-se o "Coeficiente de Eficácia Global - COG", por meio do somatório dos coeficientes individuais de cada ação dentro do "Projeto/Atividade" dividido pelo total de ações que foram objeto de mensuração (somente aqueles que possuem meta física e compuseram cada coeficiente individual), de acordo com os critérios abaixo:

- Gestão Orçamentária Eficaz: a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" igual ou maior que 0,9 (nove décimos);

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz: a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);

- Gestão Orçamentária Ineficaz: a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" menor que 0,5 (cinco décimos).

Programa de Governo Paraná Sustentável (14)

Tabela 01 – Coeficiente de Eficácia Individual-COI e Coeficiente da Eficácia Global-COG para o Projeto Atividade 3062

MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Previsão Meta Física 2017	COI %	COG%
Plano para reduzir as Emissões de Gases de Efeito Estufa na Atmosfera	01(plano)	100%	1
Total		100%	1

Fte: GOS/SEMA – SIGAME

Conforme Tabela nº 01 demonstrando a execução da Eficácia Individual do Projeto nº 3062 – Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, onde este apresentou o cumprimento da Meta no SIGAME prevista para o exercício de 2017, ou seja, o estabelecimento de um plano para reduzir as Emissões de Gases de Efeito Estufa na Atmosfera, especificamente no que se refere ao diagnostico socioambiental em bacias hidrográficas e mananciais de abastecimento público.

Conforme a Tabela o valor do COG acima de 0,9 se deve principalmente ao atingimento da ação prevista, apresentando assim neste Projeto uma gestão eficaz.

Tabela 02 – Coeficiente de Eficácia Individual-COI e Coeficiente da Eficácia Global-COG para o Projeto Atividade 3043

Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos – SEMA – BIRD	Meta Física Prev.2017	COI%	COG %
Ações de Prevenção e Respostas aos Desastres Adotados	2 unid.	100%	1
Total		100%	1

Fte: GOS/SEMA – SIGAME

O Coeficiente de Eficácia para ação do Projeto Atividade 3043 - Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos-SEMA-BIRD do Programa de Governo Paraná Sustentável (14) no exercício de 2017 apresentou 100% da execução do Plano de Ações de Prevenção e Respostas aos Desastres Adotados. Conforme informado junto ao SIGAME, foram adquiridos sensores de descarga atmosférica.

Portanto para este Projeto nº 3043, que apresentou resultado de Coeficiente de Eficácia Global - COG = 1, resultou desta forma uma Gestão Orçamentária Eficaz, considerando os critérios estabelecidos na normativa de 2017, sendo a totalidade das ações dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficácia Global - COG" igual ou maior que 0,9 (nove décimos).

Tabela 03 – Coeficiente de Eficácia para cada ação do Projeto Atividade 3045

Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – SEMA BIRD	Meta Física Prev.2017	Eficácia Individual-COI %
Processos Ambientais Modernizados para ampliar a Agilidade de Tramitação, Transparencia e a Qualificação Técnico Jurídica	50	0
Total		0

Fte GOS/SEMA – SIGAME

Para o Projeto Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – SEMA – BIRD, este não apresentou execução meta. Segundo dados do GOS/SEMA junto ao SIGAME, os recursos do BIRD não foram liberados no exercício em função da não aprovação do plano de aquisição junto ao agente financeiro/Banco Mundial.
Portanto para este Projeto Atividade a Gestão Orçamentária apresentou-se ineficaz.

Para o Projeto/Atividade nº 4281 Gestão Administrativa – SEMA, não se aplica o Coeficiente de Eficácia Individual – COI, por não apresentar meta física prevista, no caso devendo o mesmo ser desconsiderado na avaliação da eficácia da gestão orçamentária.

5.1.2 Eficiência da Gestão Orçamentária (operacional)

A Eficiência da Gestão Orçamentária é a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir da comparação dos resultados obtidos e custos incorridos em face dos inicialmente

previstos ("Coeficiente de Eficiência Individual – CEI"). Ou seja, despesa empenhada versus despesa fixada (Total Orçamentário) para as ações de cada projeto/atividade constante da Lei Orçamentária Anual e que foram objeto de aplicação do "Coeficiente de Eficácia Individual – COI", empregando-se o seguinte indicador:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{\textit{Coeficiente de Eficacia Individual} - \textit{COI}}{\frac{\textit{Despesa Empenha}}{\textit{Despesa Fixada (Total Orçamentario)}}}$$

Ainda, de acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, propostos na Instrução Normativa 01/2017-CGE, considera como "Coeficiente de Eficiência Individual - CEI" o resultado individual apurado para o projeto/atividade relacionado com suas ações e produtos.

O "Coeficiente de Eficiência Individual – CEI" foi calculado para o projeto/atividade objeto de apuração do "Coeficiente de Eficácia Individual -COG". Esta relação está associada com o alcance da respectiva meta física, analisada em conjunto com o volume de recursos utilizados para tal fim, de acordo com os critérios abaixo:

- Gestão Orçamentária Eficiente: a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" igual ou maior que 0,9 (nove décimos);

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente: a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);

- Gestão Orçamentária Ineficiente: a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" menor que 0,5 (cinco décimos).

Como critério, foram consideradas como despesas fixadas os valores do total orçamentário obtido por meio do Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – AFF, no Sistema SIGAME.

Cumpre ressaltar, ainda, que este indicador não se aplica aos projetos/atividades que não apresentam meta física na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado na avaliação da eficiência da gestão orçamentária.

Tabela 04 – Coeficientes de Eficiência para o Projeto /Atividade 3062

Projeto/Atividade	Total Orçamento	Empenhado	Meta 2017	Eficiência Individual
Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	1.668.017	687.909	1 pl.	0,41

QDD 2017 PA 3062

- 3062

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{1}{0,41} = 2,44$$

Tabela 05 – Coeficientes de Eficiência para o Projeto Atividade 3043

Projeto/Atividade	Total Orçamento	Empenhado	Meta 2017	Eficiência Individual
Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – SEMA BIRD	1.402.517	1.402.517	2 un.	1,00

QDD 2017 PA 3062

- 3043

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{1}{1,00} = 1,00$$

Para o estabelecimento do "Coeficiente de Eficiência Global – CEG" foi determinado após o cálculo do "Coeficiente de Eficiência Individual - CEI", por meio do somatório do CEI para cada projeto/atividade, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{\Sigma CEI \text{ das ações de cada Projeto/Atividade}}{Quantidade\ de\ ações}$$

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{2,44 + 1,0 + 0}{3} = 1,15$$

Portanto de acordo com a metodologia, a SEMA apresentou Gestão Orçamentária eficiente, considerando a totalidade dos "Projetos/Atividades" com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar "Coeficiente de Eficiência Global - CEG" maior que 0,9 (nove décimos). Confirmando assim a forma de gerir os gastos com o emprego de menores recursos possíveis empregados na execução das despesas.

5.2. GESTÃO FINANCEIRA

5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira (gerencial)

A eficácia da gestão financeira é a observância dos limites de disponibilidades financeiras existentes para efeito de novos compromissos. O Governo do Estado do Paraná no exercício de 2017 reforçou a todos os Órgãos de sua administração a Necessária redução de custos, onde a SEMA, estabeleceu junto a SEFA cotas trimestrais de liberação orçamentária e cotas mensais de liberação financeira.

5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira (operacional)

A avaliação da eficiência da gestão financeira considerou o controle e a utilização dos recursos financeiros com vistas à observância de disposições legais específicos. Assim, foram verificados:

- Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora, etc.);
- Aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis.

Com relação à pontualidade dos pagamentos, o Grupo Financeiro Setorial acompanhou todas as liberações através de planilhas de Cotas orçamentarias trimestrais e liberações financeiras mensais, que permitiram acompanhar de forma efetiva os vencimentos para pagamentos de serviços e fornecedores, não se verificando ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora e outros.
No entanto, cumpre destacar que cabe à Secretaria de Estado da Fazenda a autorização para a liquidação e o pagamento dos mesmos.

Para o exercício financeiro de 2017, conforme dados obtidos junto ao Grupo Orçamentário Setorial – GOS e considerando a Lei nº 18.948 de 22 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício que consignou à SEMA o orçamento inicial no montante de R$ 43.379.562,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais), sendo que durante o exercício de 2016 o orçamento sofreu alterações, respeitadas as competências e limites estabelecidos pela referida Lei, resultando no valor final do orçamento programado em R$ 25.918.793,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e dezoito mil e setecentos e noventa e três reais). Conforme Demonstrativo e-COP Programação Orçamentária (ANEXO 05)

5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

No exercício de 2017, segundo informação do Grupo de Administração Setorial- GAS foram adquiridos através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - PE e incorporados ao patrimônio da SEMA, Bens Móveis e Equipamentos de Informática.

5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial (gerencial)

Para a correta avaliação da gestão patrimonial foi considerado como "eficácia" o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece, foram

observados, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, adotou-se do instituto da amostragem, mediante análise do inventário, dos termos de cessão de bens, entrevistas e conferências "in-loco", observando:

- A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina;
- O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.

De acordo com a análise realizada, os bens móveis estão sendo utilizados para os seus devidos fins, apresentando estado razoável de conservação de alguns bens, considerando o tempo de uso. Já, para os bens adquiridos no exercício de 2016 e 2017, cadeiras fixas, mesas, gaveteiro, armário alto, armário baixo, cadeiras giratórias e ainda equipamentos de informática, encontram-se em ótimo estado de conservação. As referidas atualizações patrimoniais, melhoraram em muito as condições de trabalho.

Segundo informação do GAS - Transporte, desta SEMA, neste exercício foram realizados a Inservibilidade de veículos via DETO-SEAP Protocolo nº 14.714.361-3 de 11/07/2017 e Protocolo nº 14.917.307-2 de 08/11/2017 e lavrado os devidos Termos entre SEMA e SEAP/DETO.

5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial (operacional)

Considerou-se como "Eficiência da Gestão Patrimonial" o conhecimento tempestivo do patrimônio da SEMA, no que se refere à sua composição e utilização, além da existência de mecanismos de controle que possibilitaram tal conhecimento. Para tanto, foram verificados:

1. A correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial, em especial:
    - Decreto nº 5.289, de 26 de agosto de 2009, que institui o uso da Numeração Única e das Etiquetas com Código de Barras para o Controle do Patrimônio de Bens Móveis;
    - Decreto nº 1.050, de 13 de abril de 2011, que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5.289/2009;
    - Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre doação de bens móveis de interesse social;
    - Demais legislações pertinentes.

2. Existência e observância de mecanismos de controle que permitem assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros.

Em 2017 foi realizado pela Comissão Inventariante de Bens Móveis e de Inservibilidade de Bens a atualização do Inventário de Bens Patrimoniais Anual da SEMA. Os bens móveis estão registrados no Sistema de Inventário de Itens Imobilizados, apresentando etiquetas com código de barras, conforme Decreto nº 5289/2009.

As cargas patrimoniais desta SEMA, estão lançadas no Sistema SEAP – Administração de Bens Moveis – AABR 300R1 por Unidade Administrativa-UA.
É lavrado Termo de Responsabilidade com a listagem dos bens sob a carga de cada Unidade Administrativa e com a nominação e assinatura do responsável pela guarda. O referido Termo é afixado em local visível.

Segundo informação do GAS desta Secretaria no exercício de 2017 não ocorreu o registro de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso de bens patrimoniais.

Os bens patrimoniais desta SEMA, são utilizados de forma a conserva-los, assim como não há estoque e de bens o que facilita o gerenciamento, controle e manutenção do estado de conservação.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Concluindo, as atividades do Controle Interno Avaliativo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, no decorrer do exercido de 2017, foram desenvolvidas com boa participação das áreas técnicas demandadas, onde todas contribuíram com os Relatórios Periódicos, apresentando informações e dados necessários sempre que solicitado.

No, entanto cabe ressaltar que se faz necessário para os Agentes de Controle Interno Avaliativo uma capacitação, com vistas ao melhor desempenho de suas atividades, ressaltando que o último treinamento ocorreu em 2015.

Ainda compõem este relatório o anexo III da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná - nº 137/2017, que se refere ao Parecer do Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, (Anexo 06).

É o relatório,

Curitiba 22 de março de 2018

Francisca Juçara R. do Valle
Agente de Controle Avaliativo - SEMA

ANEXO 01

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL

PROCESSO Nº 14.620.176-8
PARECER TÉCNICO Nº 54/2017 - DETO

Parecer de Análise para Cessão Por Empréstimo ao Instituto de Terras Cartografia e Geologia – ITCG de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

1. A presente solicitação na qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMA conforme fl. 03, trata da possibilidade de autorização para Cessão Por Empréstimo para o Instituto de Terras Cartografia e Geologia – ITCG de de 02 (dois) veículos de placas AWW - 3937 e AXC - 8824 de propriedade da SEMA.

2. Da análise das informações constantes no presente protocolado, verifica-se a disponibilidade para remanejamento da SEMA para o ITCG de 02 (dois) veículos de placas AWW-3937 e AXC-8824 de propriedade da SEMA, pelo que opina-se pela **CESSÃO POR EMPRÉSTIMO** pelo prazo de até 31.12.2018 dos veículos abaixo identificado:

Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Renavam	Origem
AWW-3937	VOLKSWAGEM AMAROK 4X4	2013	WV1DB42H3DA031867	536096953	SEAP
AXC-8824	RENAULT DUSTER 2.0 D 4X4	2013	93YHSR6R3EJ763453	550818952	SEAP

3. Ressalta-se que o DETO no **tocante a parte técnica**, não encontra impedimentos quanto à autorização formal da Cessão dos veículos para o solicitante, conforme legislação em vigor.
4. Fica a critério da Senhora Secretária da Administração e da Previdência a decisão final que atenda aos interesses da administração, salientando que o exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante.
5. Em face ao exposto, está o presente em condições de ser encaminhado a SEAP/DG para as demais providências.

Curitiba, 24 de maio de 2017

Onofre Gomes Sampaio
Responsável/DO

De acordo, encaminho à SEAP/DG para os devidos fins.

João Maria dos Santos
Diretor/DETO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.620.176-8
DESPACHO: 1057/2017-GS/SEAP
INTERESSADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
ASSUNTO: Solicitação de cessão de uso de veículos
DATA: 31/05/2017

Considerando:

- a solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contida no Ofício n.º 152/2017 (fl. 03);
- o contido no Parecer Técnico nº 54/2017 – DETO (fl. 15).

AUTORIZO, com fundamento no parágrafo único do art. 7.º do Decreto estadual n.º 4453/2012, a Cessão de Uso de 02 (dois) veículos, de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, a contar da assinatura do termo de cessão, que deverá ocorrer após a devida autorização, até 31 de dezembro de 2018.

Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Renavam	Origem
AXC-6824	Renault Duster	2013	93YHSR6R3EJ763453	55.0818952	SEAP
AWW-3937	Volkswagem Amarok	2013	WV1DB42H3DA031867	53 6096953	SEAP

Encaminhe-se ao DETO e após ao órgão de origem para as demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

GS/ATdj

FLS. 10
GAS
SEMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

PLACA: AWW 3937
Nº TERMO: 0013/2017/SEMA

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor PAULINO HEITOR MEXIA, RG: 1.849.482-5, e o INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG, com endereço a Rua Desembargador Motta, nº 3384, na cidade de CURITIBA/PARANÁ – CEP: 80430-200 – fone: 41-33047017, designado ORGÃO CESSIONARIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, RG: 1.904.374-6, acordam, com a devida **AUTORIZAÇÃO** da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, respectivamente na **Cessão Temporária Por Empréstimo**, do veiculo com as seguintes características e nas seguintes condições:

Marca / Modelo: VW Amarok CD 4X4 SE; Placa AWW3937; Tipo : Caminhonete aberta; Renavam:00536096953; Chassi: WV1DB42H3DA031867; Combustível:Diesel; Ano / Modelo: 2013/2013; Cor: Branca; Patrimônio nº 100.001.437.131, apresentando 50.277Km.

1º - A SEMA cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo.
2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
3º - Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.
4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-

FLS. 11
GAS
SEMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEMA, quando solicitadas.

5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.

7º- Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEMA quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

OBS: O veículo acima descrito, só poderá ser abastecido com combustível Diesel tipo S10, conforme especificação técnica do fabricante, ou seja, não poderá ser abastecido com Diesel comum, tendo em vista causar problemas em bomba injetora e bicos, acarretando a perda da garantia do mesmo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 15 de maio de 2017.

PAULINO HEITOR MEXIA
Diretor Gral – SEMA

AMILCAR CAVALCANTE CABRAL
Diretor Presidente – ITCG

CESAR RIBEIRO FERREIRA
Diretor - DETO

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

PLACA: AXC8824
Nº TERMO: 0014/2017/SEMA

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor PAULINO HEITOR MEXIA RG 1.849.482-5, e o INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG, com endereço a Rua Desembargador Motta, nº 3384, na cidade de CURITIBA/PARANÁ – CEP: 80430-200 – fone: 41-3304-7017, designado ORGÃO CESSIONARIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, RG: 1.904.374-6, acordam, com a devida **AUTORIZAÇÃO** da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, respectivamente na **Cessão Temporária Por Empréstimo**, do veículo com as seguintes características e nas seguintes condições:

Marca / Modelo: Renault Duster; Placa: AXC8824; Tipo : Caminhonete Renavam: 00550818952;Chassi:93YHSR6R3EJ763453;Combustível:Flex Ano / Modelo: 2013/2014; Cor: Branca; Patrimônio nº 100.001.437.235, apresentando 12327KM.

1º - A SEMA cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo.
2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
3º - Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.
4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

TERMO DE INSERVIBILIDADE OU DESNECESSIDADE

De acordo com a Resolução nº **3650**- SEAP de **04/05/2004**, foi nomeada pela Resolução nº 007/2016 – SEMA de 29/04/2016, Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, composta pelos senhores(a) MARCI APARECIDA DA SILVA RENNO, RG 1.522.363-4 como Presidente, ALEXANDRE MÁRIO BELLIZZI, RG 1.308.517-0, DJESSICA KARLA PEREIRA RG 8.548.867-8 e ANTONIA DOS SANTOS RG 4.001.666-0, como Membros Efetivos, juntamente com o representante do Departamento Estadual de Transporte Oficial (DETO) RILDO INACIO DAS NEVES, RG 4.028.105-3 nomeado pela Resolução nº **7723** – SEAP de **21/11/2016**, para verificar o estado de funcionamento e conservação do veículo:

MARCA: Fiat Palio Week **MODELO**: ELX Flex **ANO**: 2004/2005
PLACA: AMK9740 **Nº DO RENAVAN**: 845939270
Nº DO CHASSI:9BD17301B54130595 **Nº DO MOTOR**: 178E90116273775
Nº DA CAIXA DE CÂMBIO: **COMBUSTÍVEL**: Gas/Alcool
PATRIMONIO: 100001436108/SEMA

A Comissão reuniu-se às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2017, nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, e após exame técnico verificou que o veículo acima discriminado, encontra-se desnecessário, razões pelas quais a Comissão o considera INSERVÍVEL/DESNECESSÁRIO para o fim a que se destina.

E por ser verdade, subscrevem este Termo, todos os membros da Comissão nomeada, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Curitiba , 21 de julho de 2017

MARCI APARECIDA DA SILVA RENNO
Presidente

ALEXANDRE MÁRIO BELLIZZI
Membro

DJESSICA KARLA PEREIRA
Membro

ANTONIA DOS SANTOS
Membro

RILDO INACIO DAS NEVES
Representante do DETO
Rildo Inácio das Neves
RG 4.028.105-3 PR

ANEXO 02

AVISO nº 022 / 2017

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES e BRIGADA DE INCÊNDIO.

Referência: A Obrigatoriedade de criação e instauração de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e/ou Brigada de Incêndio.

Devido a grande movimentação de processos e questionamentos a respeito da Obrigatoriedade da criação e instauração de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e/ou Brigada de Incêndio, a CAS orienta o que segue:

a) Trata-se de matéria de cunho jurídico, relacionado à política de gestão de pessoas e segurança do trabalho, não tendo esta SEAP/CAS competência técnica para opinar sobre a obrigatoriedade da implantação da CIPA e/ou da Brigada de Incêndio em um determinado local.

b) **A norma geral vem da NR 05 – MTE que trata:**

b.1 Do Objetivo;
b.2 Da Constituição;
b.3 Da Organização;
b.4 Das Atribuições;
b.5 Do Funcionamento;
b.6 Do Treinamento;
b.7 do Processo Eleitoral;
b.8 Das Contratantes e Contratadas;
b.9 Disposições Finais;
b.10 Quadros de dimensionamentos de membros e suplentes por quantidade de empregados e categorias (grupos) Econômicos, de acordo co o CNAE.
b.11 No caso de Administração Pública, deverá se observado o Grupo C33.

c) No Paraná, o Corpo de Bombeiros elaborou a Norma de Procedimento Técnico - NPT017, que orienta de forma cabal, como deverá ser cumprida a NR 05 - MTE, com detalhamento específico para cada item da norma acima mencionada.

d) Sendo assim, a criação e implantação de cada Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e/ou Brigada de Incêndio, é um ato de vontade de cada autoridade local, com a observância das normas acima, selecionando empregados já capacitados, ou capacitá-los para a função de que serão incumbidos.

e) Quanto aqueles órgãos que ocupam prédios em condomínios como por exemplo, o Palácio das Araucárias, deverão definir mecanismos de integração e de participação dos trabalhadores em relação às decisões das CIPAs existentes, adotando medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

f) Para facilitar o início das ações a serem tomadas diante das necessidades de criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e/ou Brigada de Incêndio, entendemos ser razoável fazer uma vistoria técnica para identificar as necessidades operacionais tais como:

f.1 Sistema de alarme de incêndio;

f.2 Sistema de Chuveiros;

f.3 Sistema de Hidrantes, mangueiras e suas conexões;

f.4 Extintores com carga de pó químico, para incêndios classes A, B, C, (materiais sólidos), extintores com caraga de água ou espuma para incêndio classes A, e B, (materiais sólidos e combustíveis) e extintores com carga de pó para incêndios classes B, e C (combustíveis sólidos, líquidos e gases); e

f.5 Placas de sinalizações, se há ou não.

g) Reiteramos que cada administrativo é capaz de estabelecer o dimensionamento da comissão, a sua criação e implantação de acordo com as condições disponíveis no local.

h) Anexo está, NR 05 - MTE, e NPT 017/Corpo de Bombeiros do Paraná.

Curitiba, 23 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS/SEAP

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legi

Exibir Ato

Portaria SEMA 008 - 31 de Agosto de 2017

Publicado no Diário Oficial nº. 10002 de 4 de Setembro de 2017

Súmula: Designar servidores para comporem Grupo de Trabalho

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná- SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96, resolve:

DESIGNAR
os servidores Adão José Laslowski, RG nº 621.664-1, Rafael Lenz Carriel, RG nº 9.843.066-0 e Victor Hugo Fucci, RG nº 9.406.560-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem Grupo de Trabalho, com a finalidade de estabelecer um plano de ação, no prazo de 90 dias, afim de atender os itens abaixo especificados, dentre outras funções definidas por legislação específica:
1. Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
2. Necessidade ou não de Brigada de Incêndio formalmente constituída;
3. Planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades;

Em 31 de agosto de 2017.

PAULINO HEITOR MEXIA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© **Casa Civil do Governo do Estado do Paraná**
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

CELEPAR CASA CIVIL

ANEXO 03

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

ÓRGÃO: 69 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	196.744.563	198.644.323	84.642.176	283.286.499	181.451.541,68	174.195.316,83	64,05%
	OF	22.107.400	35.080.711	4.340.500	39.421.211	24.626.876,74	16.830.531,03	62,47%
	Total	**218.851.963**	**233.725.034**	**88.982.676**	**322.707.710**	**206.078.418,42**	**191.025.847,86**	**63,85%**
Capital	T	48.545.629	155.100.744	37.010.275	192.111.019	151.732.882,01	95.155.413,27	78,98%
	OF	23.719.200	13.249.841	18.646.414	31.896.255	5.329.323,60	5.058.820,94	16,70%
	Total	**72.264.829**	**168.350.585**	**55.656.689**	**224.007.274**	**157.062.205,61**	**100.214.234,21**	**70,11%**
Total	T	245.290.192	353.745.067	121.652.451	475.397.518	333.184.423,69	269.350.730,10	70,08%
	OF	45.826.600	48.330.552	22.986.914	71.317.466	29.956.200,34	21.889.351,97	42,00%
	Total	**291.116.792**	**402.075.619**	**144.639.365**	**546.714.984**	**363.140.624,03**	**291.240.082,07**	**66,42%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3043 - Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos - SEMA - BIRD

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	3.900.000	302.792	3.597.208	3.900.000	302.791,71	78.630,71	7,76%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.900.000**	**302.792**	**3.597.208**	**3.900.000**	**302.791,71**	**78.630,71**	**7,76%**
Capital	T	11.400.000	1.099.725	10.300.275	11.400.000	1.099.725,00	786.588,12	9,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**11.400.000**	**1.099.725**	**10.300.275**	**11.400.000**	**1.099.725,00**	**786.588,12**	**9,65%**
Total	T	15.300.000	1.402.517	13.897.483	15.300.000	1.402.516,71	865.218,83	9,17%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**15.300.000**	**1.402.517**	**13.897.483**	**15.300.000**	**1.402.516,71**	**865.218,83**	**9,17%**

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral
Projeto/Atividade: 3045 - Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente - SEMA - BIRD

Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub Função: 542 - Controle Ambiental
Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral
Projeto/Atividade: 3062 - Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub Função: 545 - Meteorologia
Programa de Governo: 14 - Paraná Sustentável

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	223.000	1.549.443	223.000	1.772.443	687.909,18	550.178,33	38,81%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**223.000**	**1.549.443**	**223.000**	**1.772.443**	**687.909,18**	**550.178,33**	**38,81%**
Capital	T	700.000	118.574	700.000	818.574	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**700.000**	**118.574**	**700.000**	**818.574**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	923.000	1.668.017	923.000	2.591.017	687.909,18	550.178,33	26,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**923.000**	**1.668.017**	**923.000**	**2.591.017**	**687.909,18**	**550.178,33**	**26,54%**

AÇÕES ADICIONAIS:

A2. Pagamento de Serviços Ambientais - PSA

Produto: convênio celebrado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Realizada											1	1

Situação	Comentário
Andamento Normal	Convênio celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA, SEMA e AGUASPARANÁ para elaboração de diagnóstico sócio-ambiental em bacias hidrográficas, no valor global de R$ 1.497.582,68.

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3080 - Politicas de Apoio aos Municipios

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa de Governo: 40 - Governança & Inovação

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000**	**0**	**10.000**	**10.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000**	**0**	**10.000**	**10.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4281 - Gestão Administrativa - SEMA

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2017 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	16.146.562	18.025.539	114.191	18.139.730	17.352.216,92	17.041.613,61	95,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**16.146.562**	**18.025.539**	**114.191**	**18.139.730**	**17.352.216,92**	**17.041.613,61**	**95,65%**
Capital	T	10.000.000	4.822.720	0	4.822.720	4.822.720,00	93.470,00	100,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.000.000**	**4.822.720**	**0**	**4.822.720**	**4.822.720,00**	**93.470,00**	**100,00%**
Total	T	26.146.562	22.848.259	114.191	22.962.450	22.174.936,92	17.135.083,61	96,57%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**26.146.562**	**22.848.259**	**114.191**	**22.962.450**	**22.174.936,92**	**17.135.083,61**	**96,57%**

OBRAS:

3. Revitalizar o Parque Newton Freire Maia

Produto: Construção de Edifícios Públicos **Unidade de Medida:** m²

Execução Orçamentária e Financeira - 2017 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
4.000.000	106.860	0	106.860	106.860,00	92.110,00	100,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				100.000							100.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Ação em andamento.

Situação	Comentário
Andamento Normal	Não há

4. Construir Jardim Botânico de Londrina - Terceira Fase

Produto: Construção de Edifícios Públicos **Unidade de Medida:** m²

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2017

Execução Orçamentária e Financeira - 2017 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
6.000.000	14.500	0	14.500	14.500,00	0,00	100,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista						200.000					200.000
Realizada						0					0
% Execução						0,00%					0,00%

Justificativa

Ação em andamento.

Situação	Comentário
Andamento Normal	Ação reiniciada em dezembro de 2017, com elaboração de projetos e encaminhamento para licitação.

ANEXO 04

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 14 Paraná Sustentável

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2016 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	33.689.922	36.511.734	34.392.284	2.119.450	36.511.734	19.927.006,78	16.301.584,02	54,57%
	OF	6.363.480	26.296.568	22.725.880	3.570.688	26.296.568	8.224.789,45	5.027.702,22	31,27%
	Total	**40.053.402**	**62.808.302**	**57.118.164**	**5.690.138**	**62.808.302**	**28.151.796,23**	**21.329.286,24**	**44,82%**
Capital	T	48.975.180	65.804.773	64.609.550	1.195.223	65.804.773	24.457.844,19	23.829.844,19	37,16%
	OF	32.032.500	38.897.535	18.129.301	20.768.234	38.897.535	9.240.502,68	8.032.636,90	23,75%
	Total	**81.007.680**	**104.702.308**	**82.738.851**	**21.963.457**	**104.702.308**	**33.698.346,87**	**31.862.481,09**	**32,18%**
Total	T	82.665.102	102.316.507	99.001.834	3.314.673	102.316.507	44.384.850,97	40.131.428,21	43,37%
	OF	38.395.980	65.194.103	40.855.181	24.338.922	65.194.103	17.465.292,13	13.060.339,12	26,78%
	Total	**121.061.082**	**167.510.610**	**139.857.015**	**27.653.595**	**167.510.610**	**61.850.143,10**	**53.191.767,33**	**36,92%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	36.856.774	59.872.699	37.284.385	22.588.314	59.872.699	27.005.225,92	22.018.768,71	45,10%
	OF	6.961.647	21.511.459	18.495.959	3.015.500	21.511.459	9.691.086,39	5.720.904,57	45,05%
	Total	**43.818.421**	**81.384.158**	**55.780.344**	**25.603.814**	**81.384.158**	**36.696.312,31**	**27.739.673,28**	**45,09%**
Capital	T	45.920.847	186.259.310	149.259.035	37.000.275	186.259.310	145.941.514,12	94.982.592,38	78,35%
	OF	35.043.555	31.577.055	12.970.841	18.606.214	31.577.055	5.104.708,96	4.974.886,60	16,16%
	Total	**80.964.402**	**217.836.365**	**162.229.876**	**55.606.489**	**217.836.365**	**151.046.223,08**	**99.957.478,98**	**69,33%**
Total	T	82.777.621	246.132.009	186.543.420	59.588.589	246.132.009	172.946.740,04	117.001.361,09	70,26%
	OF	42.005.202	53.088.514	31.466.800	21.621.714	53.088.514	14.795.795,35	10.695.791,17	27,87%
	Total	**124.782.823**	**299.220.523**	**218.010.220**	**81.210.303**	**299.220.523**	**187.742.535,39**	**127.697.152,26**	**62,74%**

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade		0,00	100	40	Não apurado	↑
Índice de Qualidade de Água (IQA) Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade	31/07/2015	60	70	60	Não apurado	↑

Indicador	Justificativa 2017
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água	Refere-se ao Termo de convênio formalizado com a Agência Nacional de Águas, que prevê o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). O repasse de recursos da União foi realizado após a contrapartida do Estado, que ocorreu ao fim do exercício de 2016. A apuração dos dados, que estava prevista para 2017, iniciará efetivamente no exercício de 2018.
Índice de Qualidade de Água (IQA)	O indicador necessita de formalização de convênio com órgão federal para que haja o início da apuração dos dados. Como não houve repasse dos recursos federais dentro do prazo estabelecido no termo de convênio, o início da apuração dos dados foi protelada para o exercício de 2018.

Iniciativas

3043 Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos - SEMA - BIRD

Órgão/Unidade: SEMA/DG - SEMA

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	4.266.600	3.900.000	302.792	3.597.208	3.900.000	302.791,71	78.630,71	7,76%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.266.600**	**3.900.000**	**302.792**	**3.597.208**	**3.900.000**	**302.791,71**	**78.630,71**	**7,76%**
Capital	T	12.471.600	11.400.000	1.099.725	10.300.275	11.400.000	1.099.725,00	786.588,12	9,65%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**12.471.600**	**11.400.000**	**1.099.725**	**10.300.275**	**11.400.000**	**1.099.725,00**	**786.588,12**	**9,65%**
Total	T	16.738.200	15.300.000	1.402.517	13.897.483	15.300.000	1.402.516,71	865.218,83	9,17%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**16.738.200**	**15.300.000**	**1.402.517**	**13.897.483**	**15.300.000**	**1.402.516,71**	**865.218,83**	**9,17%**

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

Meta: Ações de Prevenção e Respostas aos Desastres Adotadas **Unidade de Medida:** unidade **Meta cumulativa:** Sim

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2017	Prevista				2								2
	Realizada				2								2
	% Execução				100,0%								100,0%
2016-2019	Prevista				2								2
	Realizada				2								2
	% Execução				100,0%								100,0%

Situação	Parecer 2017
Concluída	- Aquisição de dois sensores de descarga atmosférica para instalação na Região Metropolitana de Curitiba no valor de R$ 1.136.367,60 (US$ 359.610,00 ao câmbio de R$ 3,16), com a liquidação de 50% da despesa no exercício de 2017 (US$ 179.805,00 ao câmbio de R$ 3,45 = R$ 620.327,25). - Aquisição de equipamentos de switchers camada 3 no valor de R$ 185.500,00.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 14 Paraná Sustentável

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2016 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	33.689.922	36.511.734	34.392.284	2.119.450	36.511.734	19.927.006,78	16.301.584,02	54,57%
	OF	6.363.480	26.296.568	22.725.880	3.570.688	26.296.568	8.224.789,45	5.027.702,22	31,27%
	Total	**40.053.402**	**62.808.302**	**57.118.164**	**5.690.138**	**62.808.302**	**28.151.796,23**	**21.329.286,24**	**44,82%**
Capital	T	48.975.180	65.804.773	64.609.550	1.195.223	65.804.773	24.457.844,19	23.829.844,19	37,16%
	OF	32.032.500	38.897.535	18.129.301	20.768.234	38.897.535	9.240.502,68	8.032.636,90	23,75%
	Total	**81.007.680**	**104.702.308**	**82.738.851**	**21.963.457**	**104.702.308**	**33.698.346,87**	**31.862.481,09**	**32,18%**
Total	T	82.665.102	102.316.507	99.001.834	3.314.673	102.316.507	44.384.850,97	40.131.428,21	43,37%
	OF	38.395.980	65.194.103	40.855.181	24.338.922	65.194.103	17.465.292,13	13.060.339,12	26,78%
	Total	**121.061.082**	**167.510.610**	**139.857.015**	**27.653.595**	**167.510.610**	**61.850.143,10**	**53.191.767,33**	**36,92%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	36.856.774	59.872.699	37.284.385	22.588.314	59.872.699	27.005.225,92	22.018.768,71	45,10%
	OF	6.961.647	21.511.459	18.495.959	3.015.500	21.511.459	9.691.086,39	5.720.904,57	45,05%
	Total	**43.818.421**	**81.384.158**	**55.780.344**	**25.603.814**	**81.384.158**	**36.696.312,31**	**27.739.673,28**	**45,09%**
Capital	T	45.920.847	186.259.310	149.259.035	37.000.275	186.259.310	145.941.514,12	94.982.592,38	78,35%
	OF	35.043.555	31.577.055	12.970.841	18.606.214	31.577.055	5.104.708,96	4.974.886,60	16,16%
	Total	**80.964.402**	**217.836.365**	**162.229.876**	**55.606.489**	**217.836.365**	**151.046.223,08**	**99.957.478,98**	**69,33%**
Total	T	82.777.621	246.132.009	186.543.420	59.588.589	246.132.009	172.946.740,04	117.001.361,09	70,26%
	OF	42.005.202	53.088.514	31.466.800	21.621.714	53.088.514	14.795.795,35	10.695.791,17	27,87%
	Total	**124.782.823**	**299.220.523**	**218.010.220**	**81.210.303**	**299.220.523**	**187.742.535,39**	**127.697.152,26**	**62,74%**

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade		0,00	100	40	Não apurado	↑
Índice de Qualidade de Água (IQA) Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade	31/07/2015	60	70	60	Não apurado	↑

Indicador	Justificativa 2017
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água	Refere-se ao Termo de convênio formalizado com a Agência Nacional de Águas, que prevê o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). O repasse de recursos da União foi realizado após a contrapartida do Estado, que ocorreu ao fim do exercício de 2016. A apuração dos dados, que estava prevista para 2017, iniciará efetivamente no exercício de 2018.
Índice de Qualidade de Água (IQA)	O indicador necessita de formalização de convênio com órgão federal para que haja o início da apuração dos dados. Como não houve repasse dos recursos federais dentro do prazo estabelecido no termo de convênio, o início da apuração dos dados foi protelada para o exercício de 2018.

Iniciativas

3045 Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente - SEMA - BIRD — **Órgão/Unidade: SEMA/DG - SEMA**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.094.000	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.094.000**	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.094.000	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.094.000**	**1.000.000**	**0**	**1.000.000**	**1.000.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

Meta: Processos Ambientais Modernizados para Ampliar a Agilidade de Tramitação, a Transparência e a Qualificação Técnico-Jurídica **Meta cumulativa:** Sim

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2016	Prevista											50	50
	Realizada											0	0
	% Execução											0,0%	0,0%
2017	Prevista											50	50
	Realizada											0	0
	% Execução											0,0%	0,0%
2016-2019	Prevista											100	100
	Realizada											0	0
	% Execução											0,0%	0,0%

Justificativa 2017
Recursos do BIRD não foram liberados no exercício em função da não aprovação do plano de aquisições junto ao agente financeiro/Banco Mundial.

Situação	Parecer 2017
Não Iniciada	Recursos do BIRD não foram liberados no exercício em função da não aprovação do plano de aquisições junto ao agente financeiro/Banco Mundial.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 14 Paraná Sustentável

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2016 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	33.689.922	36.511.734	34.392.284	2.119.450	36.511.734	19.927.006,78	16.301.584,02	54,57%
	OF	6.363.480	26.296.568	22.725.880	3.570.688	26.296.568	8.224.789,45	5.027.702,22	31,27%
	Total	**40.053.402**	**62.808.302**	**57.118.164**	**5.690.138**	**62.808.302**	**28.151.796,23**	**21.329.286,24**	**44,82%**
Capital	T	48.975.180	65.804.773	64.609.550	1.195.223	65.804.773	24.457.844,19	23.829.844,19	37,16%
	OF	32.032.500	38.897.535	18.129.301	20.768.234	38.897.535	9.240.502,68	8.032.636,90	23,75%
	Total	**81.007.680**	**104.702.308**	**82.738.851**	**21.963.457**	**104.702.308**	**33.698.346,87**	**31.862.481,09**	**32,18%**
Total	T	82.665.102	102.316.507	99.001.834	3.314.673	102.316.507	44.384.850,97	40.131.428,21	43,37%
	OF	38.395.980	65.194.103	40.855.181	24.338.922	65.194.103	17.465.292,13	13.060.339,12	26,78%
	Total	**121.061.082**	**167.510.610**	**139.857.015**	**27.653.595**	**167.510.610**	**61.850.143,10**	**53.191.767,33**	**36,92%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	36.856.774	59.872.699	37.284.385	22.588.314	59.872.699	27.005.225,92	22.018.768,71	45,10%
	OF	6.961.647	21.511.459	18.495.959	3.015.500	21.511.459	9.691.086,39	5.720.904,57	45,05%
	Total	**43.818.421**	**81.384.158**	**55.780.344**	**25.603.814**	**81.384.158**	**36.696.312,31**	**27.739.673,28**	**45,09%**
Capital	T	45.920.847	186.259.310	149.259.035	37.000.275	186.259.310	145.941.514,12	94.982.592,38	78,35%
	OF	35.043.555	31.577.055	12.970.841	18.606.214	31.577.055	5.104.708,96	4.974.886,60	16,16%
	Total	**80.964.402**	**217.836.365**	**162.229.876**	**55.606.489**	**217.836.365**	**151.046.223,08**	**99.957.478,98**	**69,33%**
Total	T	82.777.621	246.132.009	186.543.420	59.588.589	246.132.009	172.946.740,04	117.001.361,09	70,26%
	OF	42.005.202	53.088.514	31.466.800	21.621.714	53.088.514	14.795.795,35	10.695.791,17	27,87%
	Total	**124.782.823**	**299.220.523**	**218.010.220**	**81.210.303**	**299.220.523**	**187.742.535,39**	**127.697.152,26**	**62,74%**

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2017		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade		0,00	100	40	Não apurado	↑
Índice de Qualidade de Água (IQA) Fonte: IAP e AGUASPARANÁ	unidade	31/07/2015	60	70	60	Não apurado	↑

Indicador	Justificativa 2017
Propriedades Rurais Contempladas com o Benefício do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) para Preservação da Água	Refere-se ao Termo de convênio formalizado com a Agência Nacional de Águas, que prevê o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). O repasse de recursos da União foi realizado após a contrapartida do Estado, que ocorreu ao fim do exercício de 2016. A apuração dos dados, que estava prevista para 2017, iniciará efetivamente no exercício de 2018.
Índice de Qualidade de Água (IQA)	O indicador necessita de formalização de convênio com órgão federal para que haja o início da apuração dos dados. Como não houve repasse dos recursos federais dentro do prazo estabelecido no termo de convênio, o início da apuração dos dados foi protelada para o exercício de 2018.

Iniciativas

3062 Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas — **Órgão/Unidade: SEMA/DG - SEMA**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	3.439.678	1.772.443	1.549.443	223.000	1.772.443	687.909,18	550.178,33	38,81%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.439.678**	**1.772.443**	**1.549.443**	**223.000**	**1.772.443**	**687.909,18**	**550.178,33**	**38,81%**
Capital	T	1.012.147	818.574	118.574	700.000	818.574	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.012.147**	**818.574**	**118.574**	**700.000**	**818.574**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	4.451.825	2.591.017	1.668.017	923.000	2.591.017	687.909,18	550.178,33	26,54%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.451.825**	**2.591.017**	**1.668.017**	**923.000**	**2.591.017**	**687.909,18**	**550.178,33**	**26,54%**

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

Meta: Planos e Projetos Elaborados para Reduzir as Emissões de Gases de Efeito Estufa na Atmosfera **Unidade de Medida:** unidade **Meta cumulativa:** Sim

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2016	Prevista											1	1
	Realizada											1	1
	% Execução											100,0%	100,0%
2017	Prevista											1	1
	Realizada											1	1
	% Execução											100,0%	100,0%
2016-2019	Prevista											4	4
	Realizada											2	2
	% Execução											50,0%	50,0%

Situação	Parecer 2017
Andamento Normal	Elaboração de diagnóstico socioambiental em bacias hidrográficas e mananciais de abastecimento público, conforme convênio firmado entre a SEMA e a Agência Nacional de Águas (ANA), com conclusão no exercício de 2018. Os valores empenhados referem-se à primeira parcela do convênio (R$ 637.439,56), cujo valor global é de R$ 1.497.582,68.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2017

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 42 Gestão Administrativa

Iniciativas

4281 Gestão Administrativa - SEMA **Órgão/Unidade: SEMA/DG - SEMA**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	15.733.628	18.139.730	18.025.539	114.191	18.139.730	17.352.216,92	17.041.613,61	95,65%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**15.733.628**	**18.139.730**	**18.025.539**	**114.191**	**18.139.730**	**17.352.216,92**	**17.041.613,61**	**95,65%**
Capital	T	0	4.822.720	4.822.720	0	4.822.720	4.822.720,00	93.470,00	100,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**4.822.720**	**4.822.720**	**0**	**4.822.720**	**4.822.720,00**	**93.470,00**	**100,00%**
Total	T	15.733.628	22.962.450	22.848.259	114.191	22.962.450	22.174.936,92	17.135.083,61	96,57%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**15.733.628**	**22.962.450**	**22.848.259**	**114.191**	**22.962.450**	**22.174.936,92**	**17.135.083,61**	**96,57%**

OBS.: Por se tratar de Iniciativa de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, não possui meta física.

Parecer 2017

Foram pagas despesas administrativas, tais como: contratos de limpeza e vigilância, estagiários, diárias, materiais de consumo e serviços de terceiros em geral.

ANEXO 05

e-COP Programação Orçamentária

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de uma Unidade

** Valores Oficiais **

Órgão : 69 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade : 02 - DIRETORIA GERAL

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Empenhado	Saldo Disponível	Liquidado	Pago
PESSOAL/ENC.SOC								
31901100	100	12.745.377	12.312.238	0	12.160.200,12	152.037,88	12.160.200,12	12.139.431,58
	101	0	174.000	0	0,00	174.000,00	0,00	0,00
31901300	100	576.000	728.000	0	715.315,49	12.684,51	715.315,49	658.844,29
	101	0	72.000	0	0,00	72.000,00	0,00	0,00
31901600	100	432.000	479.153	0	479.152,28	0,72	479.152,28	479.152,28
	101	0	120.000	0	0,00	120.000,00	0,00	0,00
31909200	100	0	108.694	0	108.693,03	0,97	108.693,03	108.693,03
31909400	100	0	33.292	0	33.292,00	0,00	33.292,00	33.292,00
31909600	100	180.000	180.000	0	154.640,44	25.359,56	154.640,44	154.640,44
31911300	100	823.200	832.880	82.320	819.680,93	13.199,07	819.680,93	819.680,93
	101	0	29.000	0	3.625,01	25.374,99	3.625,01	3.625,01
Total PESS.	T	14.756.577	15.069.257	82.320	14.474.599,30	594.657,70	14.474.599,30	14.397.359,56
	OF	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	Todas	14.756.577	15.069.257	82.320	14.474.599,30	594.657,70	14.474.599,30	14.397.359,56
OUTR.DESP.CORR.								
33901400	100	48.100	48.100	0	47.942,03	157,97	47.942,03	47.942,03
33903000	100	0	114.132	0	43.973,53	70.158,47	34.097,53	34.097,53
	101	0	63.800	0	59.813,32	3.986,68	55.829,75	55.829,75
	107	0	659.561	0	0,00	659.561,00	0,00	0,00
33903300	100	35.000	35.000	0	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00
33903600	100	264.100	233.729	30.371	231.922,96	1.806,04	230.122,96	226.118,80
33903700	100	180.000	1.284.082	0	1.284.082,00	0,00	1.240.311,48	1.240.311,48
	101	0	263.526	0	263.059,41	466,59	174.794,76	174.794,76
33903900	100	842.785	881.785	0	805.698,15	76.086,85	736.923,75	714.211,04
	101	0	244.141	0	177.592,81	66.548,19	170.777,17	170.777,17
	107	223.000	659.670	223.000	600.000,00	59.670,00	480.755,09	480.755,09
	142	3.900.000	302.792	3.597.208	302.791,71	0,29	78.630,71	78.630,71
33904700	100	20.000	2.828	1.500	1.940,88	887,12	1.940,88	1.940,88
	101	0	9.300	0	9.294,31	5,69	9.294,31	9.294,31
33909200	100	0	3.790	0	3.687,40	102,60	3.687,40	1.839,54
	101	0	2.281	0	1.520,00	761,00	1.520,00	1.520,00
Total OUT.C	T	5.512.985	4.808.517	3.852.079	3.868.318,51	940.198,49	3.301.627,82	3.273.063,09
	OF	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	Todas	5.512.985	4.808.517	3.852.079	3.868.318,51	940.198,49	3.301.627,82	3.273.063,09
INVESTIMENTOS								
44404200	125	10.000	4.700.000	10.000	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100	125	10.000.000	121.360	0	121.360,00	0,00	92.110,00	92.110,00
44905200	107	700.000	118.574	700.000	0,00	118.574,00	0,00	0,00
	125	0	1.360	0	1.360,00	0,00	1.360,00	1.360,00
	142	12.400.000	1.099.725	11.300.275	1.099.725,00	0,00	786.588,12	786.588,12
Total INVES	T	23.110.000	6.041.019	12.010.275	5.922.445,00	118.574,00	880.058,12	880.058,12
	OF	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	Todas	23.110.000	6.041.019	12.010.275	5.922.445,00	118.574,00	880.058,12	880.058,12
Total	T	43.379.562	25.918.793	15.944.674	24.265.362,81	1.653.430,19	18.656.285,24	18.550.480,77
	OF	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	Todas	43.379.562	25.918.793	15.944.674	24.265.362,81	1.653.430,19	18.656.285,24	18.550.480,77

ANEXO 06

(Anexo III da Instrução Normativa nº 137/2017 do TCE/PR)

ANEXO III

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba,22 de março de 2018.

Francisca Juçara Ribeiro do Valle

Controle Interno SEMA

6. Parecer do Controle Interno

(Anexo III da Instrução Normativa nº 137/2017 do TCE/PR)

ANEXO III

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba,22 de março de 2018.

Francisca Juçara Ribeiro do Valle

Controle Interno SEMA

7. Relatório da Controladoria Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Controle Interno

Relatório Consolidado de Prestação de Contas - Sistema Integrado de Avaliação e Controle

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

Gerado em: 26/02/2018 às 01:18:47

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, cujas competências estão claramente definidas na Lei Estadual nº 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, vem consolidar as atividades exercidas durante o exercício de 2017 de avaliação dos controles existentes nos órgãos/entidades.

Importante mencionar que o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados define o conceito de Sistema de Controle Interno, este por sua vez visa assegurar que os objetivos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública sejam alcançados de forma confiável e concreta.

Cabe ainda dizer que com a finalidade de obter uma garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e os objetivos gerais como as execuções das operações de forma organizada, ética, econômica, eficiente e eficaz, sempre estarão em conformidade com as leis e procedimentos, todos os processos fundamentais devem ser realizados e projetados para se identificar os riscos, com o intuito de melhorar a gestão.

OBJETIVO

A avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº 9.978/2014 institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, na análise do ambiente, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

Por intermédio deste Sistema, são enviados formulários compostos por quesitos indexados por área (Administrativa, Planejamento, Recursos Humanos, Financeira e Acompanhamento de Gestão), sendo estes segregados por objetos (Obras, Bens Móveis, Bens Imóveis, Licitações, etc.), de modo que tais formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno - servidor designado consoante estabelece o Regulamento da CGE, aprovado pelo Decreto nº 9.978/2014, para atuar como controle interno setorial do Órgão/Entidade.

O sistema SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Coordenadoria de Controle Interno, o Agente de Controle e o Titular ou dirigente do Órgão/Entidade, por meio do qual os quesitos que compõem os formulários podem ser respondidos positivamente ou negativamente pelo Agente de Controle. Cada resposta negativa obrigatoriamente está acompanhada da respectiva motivação ou do fato que caracteriza a falha, inobservância ou irregularidade, que para fins de avaliação destes Formulários, usamos o termo "Achado". Após, os quesitos que indicam desconformidade, são submetidos por esta Coordenadoria ao dirigente do Órgão, para a apresentação das justificativas, providências tomadas ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens.

O levantamento das informações, documentos, processos e itens, necessários para aferição de conformidade da situação fática, em relação à investigação proposta em cada quesito, são realizados pelo Agente de Controle Interno mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/1985. Para exemplificar, de acordo com a fórmula estabelecida na citada norma de amostragem, para um universo de 5 itens, 3 comporão a amostra; para um universo de 8, 4; para 170, 27; e para um universo de 800, retira-se uma amostra de 68 itens.

Além das avaliações realizadas nos órgãos e entidades, outro trabalho realizado a partir da avaliação destes formulários enviados por meio do SIAC, está no encaminhamento de apontamentos e recomendações para o Gestor acerca de questões que contemplam a estrutura do Poder Executivo e envolvem os órgãos/entidades estruturantes do Estado.

Feito tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

A partir do exercício de 2015, o Sistema Integrado de Avaliação e Controle passou a contemplar o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

Esta metodologia, a partir de sua efetiva utilização por meio do sistema SIAC, proporciona um acompanhamento mais dinâmico e eficiente perante todos os órgão e entidades do estado.

EQUIPE RESPONSAVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL	TELEFONE	ATO DE DESIGNAÇÃO
Francisca Jucara Ribeiro do Valle	jvalle@sema.pr.gov.br	3304-7743	OF. 087/2013 CCI e Of. 090/2015

GESTOR	E-MAIL	TELEFONE
Paulino Mexia	paulino.mexia@sema.pr.gov.br	33047850
Paulino Heitor Mexia	paulino.hm@sema.pr.gov.br	3304-7759 / 785

FORMULÁRIO: FORM_01_2017_01

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/03/2017
Data 1º envio: 03/04/2017 11:37:14
Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	134

Quantidade de Achados	3
Quantidade de Recomendações	3
Quantidade de Planos de Ação Gerados	3
Quantidade de Quesitos Já realizados	1
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	2
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	04/04/2017	25/04/2017	7	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	02/05/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	02/05/2017	09/05/2017	1	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10/05/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	17/05/2017	06/06/2017	--	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	23/05/2017	19/11/2017	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	23/05/2017		--	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Planejamento	Normas e Regulamento Interno
Financeira	Registro
Administrativa	Veículos cedidos
Administrativa	Veículos locados
Administrativa	Veículos próprios
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento
Administrativa	Obra
Acompanhamento de Gestão	Corregedoria
Financeira	Regularidade
Recursos Humanos	Legalidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Corregedoria" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Registro" e "Regularidade" vinculadas a área Financeira
4. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Obra", "Veículos próprios", "Veículos cedidos", "Trâmite Processual e Arquivamento" e "Veículos locados" vinculadas a área Administrativa
5. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Normas e Regulamento Interno" vinculadas a área Planejamento
6. Justificativa de prorrogação de prazo dos planos de ação abaixo:

   A atualização do Regulamento da SEMA já está descrito em projeto específico e revisado pela SEPL Nova data: 28/09/2018.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo em comissão.

Recomendação

Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.

Plano de Ação

Esta SEMA, já está encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.

Prazo de Execução

180 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há regulamento interno definindo a estrutura organizacional, detalhando com clareza as funções inerentes a cada área.

Recomendação

Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.

Plano de Ação

Esta SEMA, já está encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.

Prazo de Execução

180 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não foram regularizados os registros dos veículos próprios, patrimoniados em Órgãos/Entidades já extintos.

Recomendação

Em que pese a justificativa do Gestor, é necessário que seja realizado acompanhamento quanto à regularização dos registros dos veículos dos Órgãos/Entidades já extintos, até a finalização do processo.

Plano de Ação

A regularização dos registros dos veículos do Órgãos já extinto, encontra-se em processo final da regularização.

Prazo de Execução

30 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Realizado

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Francisca Juçara Ribeiro do Valle - Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Paulino Heitor Mexia - Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FORMULÁRIO: FORM_02_2017_1

Período de apuração: 01/01/2017 - 30/06/2017
Data 1º envio: 30/06/2017 16:27:58
Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	126
Quantidade de Achados	7
Quantidade de Recomendações	7
Quantidade de Planos de Ação Gerados	7
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	7

Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	30/06/2017	24/07/2017	3	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	27/07/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	27/07/2017	03/08/2017	--	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	02/08/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	18/08/2017	06/09/2017	--	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	29/08/2017	26/01/2018	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	29/08/2017		--	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Segurança
Financeira	Regularidade
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual
Financeira	Pagamento
Administrativa	Licitação
Financeira	Convênios Recebidos
Financeira	Convênios Concedidos
Administrativa	Contratação Direta

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contratação Direta", "Licitação" e "Segurança" vinculadas a área Administrativa
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos", "Regularidade", "Convênios Concedidos" e "Pagamento" vinculadas a área Financeira
4. Justificativa de prorrogação de prazo dos planos de ação abaixo:

   Esta SEMA Nova data: 28/09/2018.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual).

Recomendação

Considerando que há nos órgãos funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza e copa está Controladoria recomenda que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.

Plano de Ação

Foi encaminhado ao Grupo Administrativo Setorial - GAS, para as providências necessárias junto as Empresas Terceirizadas.

Prazo de Execução

120 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor e a existência de um grupo de trabalho para implantação do Serviço Especializado de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, está Controladoria recomenda que após o estudo realizado seja implantada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Plano de Ação

Atualmente a SEMA não possui uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, encontra-se em fase de reuniões para a implantação da CIPA na SEMA. Será criado através de resolução um Grupo de Trabalho.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Plano de Ação

Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.

Prazo de Execução

120 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há um planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, está Controladoria recomenda que seja elaborado um Plano de Trabalho, visando a efetiva verificação dos equipamentos de combate a incêndios e de primeiros socorros, visando a segurança dos servidores e alunos.

Plano de Ação

Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade de aquisição dos equipamentos de combate a incêndio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.

Plano de Ação

O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará definindo os procedimentos necessários de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, está Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Plano de Ação

O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de se estabelecer ou não a Brigada de incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, está Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Plano de Ação

O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de treinamento pelos Brigada de incêndio.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Francisca Juçara Ribeiro do Valle - Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Paulino Heitor Mexia - Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FORMULÁRIO: FORM_03_2017_01

Período de apuração: 01/07/2017 - 30/09/2017
Data 1º envio: 05/09/2017 16:54:04
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	72
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente	Prazo	Destinatário	Atividade

Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	18/09/2017	09/10/2017	2	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11/10/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	11/10/2017	24/10/2017	--	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20/10/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	GMS
Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Administrativa	Central de Viagens
Financeira	Central de Viagens
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "GMS" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Central de Viagens" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Central de Viagens" vinculadas a área Administrativa
4. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Folha de Pagamento" vinculadas a área Recursos Humanos

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Francisca Jucara Ribeiro do Valle - Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Paulino Heitor Mexia - Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FORMULÁRIO: FORM_04_2017_1

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/10/2017
Data 1º envio: 26/10/2017 17:05:50
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	61
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	27/10/2017	16/11/2017	--	Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	16/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	16/11/2017	23/11/2017	--	Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Recursos Humanos	Acompanhamento
Administrativa	Almoxarifado
Administrativa	Licitação

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Licitação" e "Almoxarifado" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Acompanhamento" vinculadas a área Recursos Humanos

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Francisca Juçara Ribeiro do Valle - Agente de Controle Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Paulino Heitor Mexia - Gestor Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVOS

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas Decreto 9.978/14 e no Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – Anexo ao Decreto 9.978/14, conforme segue:

Decreto 9.978/2014 de 23 de janeiro de 2014.

"Art. 10 - O Sistema de Corregedoria, sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Estado, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I - Proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos Órgãos e Entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;

II - Apurar e proceder à correição de irregularidades administrativas;

III - Fiscalizar e inspecionar o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais.

IV - Exercer outras atividades correlatas."

Decreto 9.978/2014 – Anexo – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

"Art. 17 – São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria do Estado:

I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual;

II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

III - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária; e

IV - Exercer outras atividades correlatas."

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2016, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão
Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão
Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores
- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e as instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria
- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde à instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;

b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;

c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;

d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções *'in loco'*.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Em 2017 foram realizadas 17 (dezessete) inspeções, sendo 10 (dez) "in loco" e 07 remotas, e analisados 187 processos. Os principais problemas identificados nos órgãos inspecionados podem ser assim sintetizados:

1. Extrapolação do prazo para conclusão dos trabalhos, em especial nas sindicâncias;
2. Não publicação dos atos do processo, em especial as prorrogações;
3. Atraso no início dos trabalhos após a publicação do ato instaurador;
4. Falta de notificação dos indiciados para serem acompanhados de advogado legalmente constituído e/ou o oferecimento de defensor dativo e, ao final, a falta do Termo de Ultimação;
5. Interferência de setores diversos, em especial da Assessoria Técnica Jurídica, nos trabalhos da comissão processante, questionando o mérito dos fatos apurados, prejudicando sua autonomia;
6. Cerceamento de defesa por carência de defensores dativos.

Em cumprimento ao Plano de Ação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE apresentado no primeiro trimestre do ano de 2017 e diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção ***in loco*** no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 9.978/14, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2017. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Número de reivindicações
Denúncia	31
Reclamação	18
Solicitação	78
Acesso à Informação	3
Sugestão	9
Total de reivindicações	139

Status	Número de reivindicações
Em Andamento	14
Encerrada	125
Total de reivindicações	139

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/10 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública) e com o Decreto Estadual nº 10.285/14, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade e integridade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção para o exercício de 2017. Em cada avaliação, foi enviado ofício para o respectivo Órgão/Entidade informando as adequações que eram necessárias para regularização do respectivo Portal de Transparência Institucional. Foi avaliado, ainda, o cumprimento do prazo para atendimento dos pedidos de acesso a informações públicas conforme a legislação supracitada.

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	3
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	3
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	0
Atendimentos não respondidos	0

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA

Data da última avaliação do exercício: 06/02/2018										
	Av 1			Av 2			Av 3			
ITENS	**S**	**P**	**N**	**S**	**P**	**N**	**S**	**P**	**N**	**OBS***
Estrutura Organizacional	X			X			X			
Competências	X			X			X			
Endereço (s)	X			X			X			
Horário de Atendimento			X			X			X	Não consta Horário de Atendimento do Órgão.
Relação de Servidores, cargo e local de exercício		X				X			X	O link disponível encaminha para o Portal da Transparência Estadual na página inicial de servidores.
Relação de Patrimônio Móvel e Imóvel		X				X		X		Relação de bens imóveis encontra-se com informações desatualizadas.
Programas, Projetos, Ações, Metas e Indicadores Propostos	X			X			X			
Repasses ou Transferências de recursos			X			X	X			
Despesas efetuadas	X			X			X			
Resoluções e Portarias	X				X			X		Os Atos publicados pelo Órgão não seguem ordem numérica, e o link disponível remete para "pesquisa geral" no Sistema Estadual de Legislação.
Licitações	X			X			X			
Irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos			X			X	X			
Contratos Firmados		X		X				X		Órgão não disponibiliza a totalidade dos contratos firmados.
Íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e Congêneres Firmados		X				X			X	O link disponível que encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado, não está apto a realizar pesquisa.
Despesas de Viagens e Adiantamentos	X					X	X			
Respostas das Perguntas Frequentes			X			X	X			

Legenda:
AV1 = primeira avaliação
AV2 = segunda avaliação
AV3 = terceira avaliação
S = satisfatório
P = parcialmente satisfatório
N = não satisfatório
OBS = observações elaboradas após última verificação realizada, em que são relacionadas as providências que o órgão/entidade deve adotar para que a (s) pendência (s) seja (m) sanada (s).

8. Demonstrativos de Despesas

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORCAMENTARIA

REF. - SIA815
PAG. - 1
DATA - 31/12/2017

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DE DESPESA RS	MODALIDADE DE APLICACAO - RS	CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE DESPESA - RS
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H			
69020000	DIRETORIA GERAL			
3000.0000	DESPESAS CORRENTES			18.342.917,81
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.474.599,30
3190.0000	APLICACOES DIRETAS		13.651.293,36	
3190.1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.160.200,12		
3190.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	715.315,49		
3190.1600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	479.152,28		
3190.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	108.693,03		
3190.9400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	33.292,00		
3190.9600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	154.640,44		
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. ORG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		823.305,94	
3191.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	823.305,94		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.868.318,51
3390.0000	APLICACOES DIRETAS		3.868.318,51	
3390.1400	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	47.942,03		
3390.3000	MATERIAL DE CONSUMO	103.786,85		
3390.3300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00		
3390.3600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	231.922,96		
3390.3700	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.547.141,41		
3390.3900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.886.082,67		
3390.4700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.235,19		
3390.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.207,40		
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.922.445,00
4400.0000	INVESTIMENTOS			5.922.445,00
4440.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		4.700.000,00	
4440.4200	AUXILIOS	4.700.000,00		
4490.0000	APLICACOES DIRETAS		1.222.445,00	
4490.5100	OBRAS E INSTALACOES	121.360,00		
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101.085,00		
	TOTAL DA UNIDADE 02			24.265.362,81
	TOTAL DO ORGAO 69			24.265.362,81

9. Demonstrativos de Despesas

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H
N A T U R E Z A D A D E S P E S A - P O R O R G A O

REF. - SIA816
PAG. - 1
DATA - 31/12/2017

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO DE DESPESA RS	MODALIDADE DE APLICACAO - RS	CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE DESPESA - RS
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H			
69020000	DIRETORIA GERAL			
3000.0000	DESPESAS CORRENTES			18.342.917,81
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.474.599,30
3190.0000	APLICACOES DIRETAS		13.651.293,36	
3190.1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.160.200,12		
3190.1121	VENCIMENTOS E SALARIOS - RPPS	4.145.917,41		
3190.1123	ABONO DE PERMANENCIA - RPPS	488.539,02		
3190.1124	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RPPS	16.484,47		
3190.1130	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO - RPPS	1.690.100,60		
3190.1131	GRATIFICACOES ESPECIAIS - RPPS	665.736,65		
3190.1133	DECIMO TERCEIRO SALARIO - RPPS	652.696,31		
3190.1134	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS	242.412,47		
3190.1135	REPRESENTACAO MENSAL - RPPS	315.192,94		
3190.1139	PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO - RPPS	0,00		
3190.1161	VENCIMENTOS E SALARIOS - RGPS	489.383,64		
3190.1164	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS - RGPS	81.700,47		
3190.1165	DECIMO TERCEIRO SALARIO - RGPS	298.155,85		
3190.1166	REPRESENTACAO MENSAL - RGPS	309.695,20		
3190.1167	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO - RGPS	2.764.185,09		
3190.1169	PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO - RGPS	0,00		
3190.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	715.315,49		
3190.1301	CONTRIBUICOES DE PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	715.315,49		
3190.1600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	479.152,28		
3190.1625	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	479.152,28		
3190.1635	PROVISAO DO DECIMO TERCEIRO SALARIO OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3190.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	108.693,03		
3190.9203	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	108.693,03		
3190.9400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	33.292,00		
3190.9406	FERIAS PROPORCIONAIS	33.292,00		
3190.9600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	154.640,44		
3190.9601	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	154.640,44		
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ORGAOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ORG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		823.305,94	
3191.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	823.305,94		
3191.1306	INSS - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00		
3191.1309	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE PREVIDENCIA	33.377,73		
3191.1310	CONTRIBUICAO AO FUNDO FINANCEIRO	776.577,17		
3191.1313	CONTRIBUICAO PATRONAL ADICIONAL DE 5,0% AO FP	13.351,04		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.868.318,51
3390.0000	APLICACOES DIRETAS		3.868.318,51	
3390.1400	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	47.942,03		
3390.1405	CARTAO CORPORATIVO	47.942,03		
3390.3000	MATERIAL DE CONSUMO	103.786,85		
3390.3004	GAS ENGARRAFADO	3.229,00		
3390.3007	GENEROS DE ALIMENTACAO	9.245,76		
3390.3009	MATERIAL FARMACOLOGICO	598,41		
3390.3016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.324,06		
3390.3017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.395,00		
3390.3021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.415,00		
3390.3022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	7.781,77		
3390.3039	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	6.150,50		
3390.3060	CARTAO COMBUSTIVEL	49.537,35		
3390.3092	CARTAO CORPORATIVO	2.700,00		
3390.3096	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.410,00		
3390.3300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00		
3390.3305	CARTAO CORPORATIVO	35.000,00		
3390.3600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	231.922,96		
3390.3601	CONDOMINIOS	0,00		
3390.3603	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	0,00		
3390.3607	ESTAGIARIOS	180.273,04		
3390.3615	LOCACAO DE IMOVEIS	51.649,92		
3390.3700	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.547.141,41		

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H
N A T U R E Z A D A D E S P E S A - P O R O R G A O

REF. - SIA816
PAG. - 2
DATA - 31/12/2017

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO DE DESPESA RS	MODALIDADE DE APLICACAO - RS	CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE DESPESA - RS
3390.3701	LIMPEZA E CONSERVACAO	951.437,02		
3390.3702	GUARDA E VIGILANCIA	187.801,28		
3390.3704	COPA E PORTARIA	407.903,11		
3390.3900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.686.082,67		
3390.3901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	6.197,00		
3390.3905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	861.693,89		
3390.3910	LOCACAO DE IMOVEIS	216.674,09		
3390.3912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.941,44		
3390.3916	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	41.844,06		
3390.3917	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.905,62		
3390.3919	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	70.150,37		
3390.3920	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUR EZAS	2.078,00		
3390.3923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.075,00		
3390.3936	MULTAS INDEDUTIVEIS	250,00		
3390.3937	JUROS	92,37		
3390.3943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	113.820,17		
3390.3944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	46.248,78		
3390.3947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	12.934,47		
3390.3957	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	219.010,09		
3390.3958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	33.904,68		
3390.3959	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	73.656,30		
3390.3966	SERVICOS JUDICIARIOS	5,84		
3390.3969	SEGUROS EM GERAL	1.658,21		
3390.3970	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	1.650,00		
3390.3971	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.452,50		
3390.3972	VALE-TRANSPORTE	40.014,00		
3390.3974	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	41.255,19		
3390.3978	LIMPEZA E CONSERVACAO	520,00		
3390.3981	SERVICOS BANCARIOS	69,90		
3390.3990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	598,24		
3390.3996	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.392,66		
3390.4700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.235,19		
3390.4705	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	1.940,88		
3390.4716	OUTRAS CONTRIBUICOES FEDERAIS A RECOLHER	9.294,31		
3390.4719	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS A RECOLHER	0,00		
3390.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.207,40		
3390.9206	ENERGIA ELETRICA, AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E TELEX	3.104,79		
3390.9213	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.102,61		
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.922.445,00
4400.0000	INVESTIMENTOS			5.922.445,00
4440.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		4.700.000,00	
4440.4200	AUXILIOS	4.700.000,00		
4440.4201	AUXILIOS A MUNICIPIOS	4.700.000,00		
4490.0000	APLICACOES DIRETAS		1.222.445,00	
4490.5100	OBRAS E INSTALACOES	121.360,00		
4490.5101	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PUBLICOS	121.360,00		
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101.085,00		
4490.5212	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.360,00		
4490.5235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.099.725,00		
	T O T A L D A U N I D A D E 02			24.265.362,81
	T O T A L D O O R G A O 69			24.265.362,81

10. Comparativo de Despesas

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

REF. - SIA845
PAG. - 1
DATA - 31/12/2017

CODIGO	TITULOS	AUTORIZADA - R$			REALIZADA - R$	DIFERENCA - R$
		CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRIC					
69020000	DIRETORIA GERAL					
3000.0000	DESPESAS CORRENTES	23.812.173,00	0,00	23.812.173,00	18.342.917,81	5.469.255,19-
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.151.577,00	0,00	15.151.577,00	14.474.599,30	676.977,70-
3190.0000	APLICACOES DIRETAS	14.207.377,00	0,00	14.207.377,00	13.651.293,36	556.083,64-
3190.1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.486.238,00	0,00	12.486.238,00	12.160.200,12	326.037,88-
3190.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	800.000,00	0,00	800.000,00	715.315,49	84.684,51-
3190.1600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	599.153,00	0,00	599.153,00	479.152,28	120.000,72-
3190.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	108.694,00	0,00	108.694,00	108.693,03	0,97-
3190.9400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	33.292,00	0,00	33.292,00	33.292,00	0,00
3190.9600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	180.000,00	0,00	180.000,00	154.640,44	25.359,56-
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGAOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ORG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	944.200,00	0,00	944.200,00	823.305,94	120.894,06-
3191.1300	OBRIGACOES PATRONAIS	944.200,00	0,00	944.200,00	823.305,94	120.894,06-
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.596,00	0,00	8.660.596,00	3.868.318,51	4.792.277,49-
3390.0000	APLICACOES DIRETAS	8.660.596,00	0,00	8.660.596,00	3.868.318,51	4.792.277,49-
3390.1400	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	48.100,00	0,00	48.100,00	47.942,03	157,97-
3390.3000	MATERIAL DE CONSUMO	837.493,00	0,00	837.493,00	103.786,85	733.706,15-
3390.3300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3390.3600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	264.100,00	0,00	264.100,00	231.922,96	32.177,04-
3390.3700	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.547.608,00	0,00	1.547.608,00	1.547.141,41	466,59-
3390.3900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.908.596,00	0,00	5.908.596,00	1.886.082,67	4.022.513,33-
3390.4700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13.628,00	0,00	13.628,00	11.235,19	2.392,81-
3390.9200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.071,00	0,00	6.071,00	5.207,40	863,60-
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL	18.051.294,00	0,00	18.051.294,00	5.922.445,00	12.128.849,00-
4400.0000	INVESTIMENTOS	18.051.294,00	0,00	18.051.294,00	5.922.445,00	12.128.849,00-
4440.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	4.710.000,00	0,00	4.710.000,00	4.700.000,00	10.000,00-
4440.4200	AUXILIOS	4.710.000,00	0,00	4.710.000,00	4.700.000,00	10.000,00-
4490.0000	APLICACOES DIRETAS	13.341.294,00	0,00	13.341.294,00	1.222.445,00	12.118.849,00-
4490.5100	OBRAS E INSTALACOES	121.360,00	0,00	121.360,00	121.360,00	0,00
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.219.934,00	0,00	13.219.934,00	1.101.085,00	12.118.849,00-
	TOTAL DA UNIDADE 02	41.863.467,00	0,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19-
	TOTAL DO ORGAO 69	41.863.467,00	0,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19-

11. Comparativo de Despesas por espécie

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
POR PROJETO / ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPECIE

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	TITULOS	AUTORIZADA - R$ CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENCA - R$
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
6902	DIRETORIA GERAL					
30430000	GESTAO DE RISCOS NATURAIS E ANTROPICOS - SEMA - RI					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	142-OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	302.791,71	3.597.208,29
	TOTAL DA ESPECIE 3	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	302.791,71	3.597.208,29
	INVESTIMENTOS					
	142-OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00	1.099.725,00	10.300.275,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00	1.099.725,00	10.300.275,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 30430000	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	1.402.516,71	13.897.483,29
30450000	MODERNIZACAO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAME					
	INVESTIMENTOS					
	142-OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 30450000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
30620000	MITIGACAO E ADAPTACAO AS MUDANCAS CLIMATICAS					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	100-ORDINARIO NAO VINCULADO	155.332,00	0,00	155.332,00	27.140,09	128.191,91
	101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	74.880,00	0,00	74.880,00	60.769,09	14.110,91
	107-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS COM ORGAOS FEDERAIS	1.542.231,00	0,00	1.542.231,00	600.000,00	942.231,00
	TOTAL DA ESPECIE 3	1.772.443,00	0,00	1.772.443,00	687.909,18	1.084.533,82
	INVESTIMENTOS					
	100-ORDINARIO NAO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	107-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS COM ORGAOS FEDERAIS	818.574,00	0,00	818.574,00	0,00	818.574,00
	125-VENDA DE ACOES E/OU DEVOLUCAO DO CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	818.574,00	0,00	818.574,00	0,00	818.574,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 30620000	2.591.017,00	0,00	2.591.017,00	687.909,18	1.903.107,82
30800000	POLITICAS DE APOIO AOS MUNICIPIOS					
	INVESTIMENTOS					
	125-VENDA DE ACOES E/OU DEVOLUCAO DO CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 30800000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4281SEPL	GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMA					
	INVESTIMENTOS					
	125-VENDA DE ACOES E/OU DEVOLUCAO DO CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	0,00	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 4281SEPL	0,00	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
42810000	GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMA					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	100-ORDINARIO NAO VINCULADO	14.756.577,00	0,00	14.756.577,00	14.470.974,29	285.602,71
	101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	395.000,00	0,00	395.000,00	3.625,01	391.374,99
	TOTAL DA ESPECIE 1	15.151.577,00	0,00	15.151.577,00	14.474.599,30	676.977,70
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	100-ORDINARIO NAO VINCULADO	2.479.985,00	0,00	2.479.985,00	2.427.106,86	52.878,14
	101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	508.168,00	0,00	508.168,00	450.510,76	57.657,24
	TOTAL DA ESPECIE 3	2.988.153,00	0,00	2.988.153,00	2.877.617,62	110.535,38
	INVESTIMENTOS					
	125-VENDA DE ACOES E/OU DEVOLUCAO DO CAPITAL SUBSCRITO	4.822.720,00	0,00	4.822.720,00	4.730.610,00	92.110,00
	TOTAL DA ESPECIE 4	4.822.720,00	0,00	4.822.720,00	4.730.610,00	92.110,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 42810000	22.962.450,00	0,00	22.962.450,00	22.082.826,92	879.623,08
	TOTAL DA UNIDADE 69020000	41.863.467,00	0,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
POR PROJETO / ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPECIE

69000000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	TITULOS	AUTORIZADA - R$ CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA - R$ CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	AUTORIZADA - R$ TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENCA - R$
	TOTAL DO ORGAO 69	41.863.467,00	0,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19

12. Demonstrativo da Dívida Pública

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Demonstração da Dívida Pública – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64;

(Instrução Normativa 137/2017, Art. 9º, inciso IX);

- Não gerou relatórios!

13. Relação de Restos a Pagar

DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO — REF. - SIA220 — PAG. - 1 — MES - 12/2017

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNIDADE - 69.00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUNIDADE - 69.00.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

EXERCICIO	CD.CREDOR	NOME DO CREDOR				VALORES A PAGAR		
META	DATA EMISS.	NUMERO DO EMPENHO	DESPESA	PROJETO	FONTE	PROCESSADO	DIFI	NAO PROCESSADO
2016	10034374	ARQUIMEDES AUTOMOCAO E INFORMATICA LTDA				CNPJ= 05.374.975/0001-01		
	22/11/2016	69.00.0000/6/00719-1	4490.5235	3043.0000	142	0,00		165.220,02
	TOTAL DO CREDOR :	. . . . .				0,00		165.220,02
2016	10115234	ENGEBIO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.				CNPJ= 93.287.613/0001-32		
	15/12/2016	69.00.0000/6/00770-1	3390.3905	3062.0000	107	0,00		488.153,95
	TOTAL DO CREDOR :	. . . . .				0,00		488.153,95
2016	10102809	ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP				CNPJ= 08.418.789/0001-07		
	15/12/2016	69.00.0000/6/00768-1	3390.3905	3062.0000	107	0,00		508.078,60
	TOTAL DO CREDOR :	. . . . .				0,00		508.078,60
TOTAL DA UNIDADE :	. . . . .					0,00		1.161.452,57
TOTAL DO ORGAO :	. . . . .					0,00		1.161.452,57

RESUMO GERAL DO EXERCICIO POR FONTE

142	0,00		165.220,02
107	0,00		996.232,55
TOTAL	0,00		1.161.452,57

DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO — REF. - SIA220

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — PAG. - 2

UNIDADE - 69.00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — MES - 12/2017

SUBUNIDADE - 69.00.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

EXERCICIO	CD.CREDOR	N O M E D O C R E D O R				VALORES A PAGAR	
META	DATA EMISS.	NUMERO DO EMPENHO	DESPESA	PROJETO	FONTE	PROCESSADO	NAO PROCESSADO
2017	95014437	AFG LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME				CNPJ= 80.517.162/0001-30	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00365-2	3390.3910	4281.0000	100	15.092,13	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					15.092,13	0,00
2017	91039710	CIA. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR				CNPJ= 76.545.011/0001-19	
	23/11/2017	69.00.0000/7/00502-2	3390.3957	4281.0000	100	0,00	12.712,30
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	12.712,30
2017	10066679	CLARO S/A				CNPJ= 40.432.544/0001-47	
	14/09/2017	69.00.0000/7/00408-2	3390.3958	4281.0000	100	0,00	176,80
	23/11/2017	69.00.0000/7/00498-2	3390.3958	4281.0000	100	0,00	100,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	276,80
2017	99387963	COPEL DISTRIBUICAO S/A				CNPJ= 04.368.898/0001-06	
	01/09/2017	69.00.0000/7/00422-2	3390.3943	4281.0000	100	0,00	298,59
	23/11/2017	69.00.0000/7/00495-2	3390.3943	4281.0000	100	0,00	20.000,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	20.298,59
2017	10040302	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.				CNPJ= 04.368.865/0001-66	
	23/11/2017	69.00.0000/7/00496-2	3390.3957	4281.0000	100	0,00	10.500,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	10.500,00
2017	98144463	DORE ENGENHARIA S/C LTDA				CNPJ= 79.867.826/0001-02	
	30/11/2017	69.00.0000/7/00510-2	4490.5101	4281.0000	125	0,00	14.500,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	14.500,00
2017	94045142	EDITORA O CORREIO PARANAENSE LTDA				CNPJ= 00.064.742/0001-80	
	19/06/2017	69.00.0000/7/00255-2	3390.3947	4281.0000	100	0,00	651,82
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	651,82
2017	10215379	EMERSON SCHASIEPEN				CPF= 352.943.889-87	
	30/11/2017	69.00.0000/7/00505-2	3390.3615	4281.0000	100	0,00	1.800,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	1.800,00
2017	91027810	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS				CNPJ= 34.028.316/0020-76	
	14/09/2017	69.00.0000/7/00410-2	3390.3947	4281.0000	100	0,00	2.014,96
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	2.014,96
2017	90005630	FOLHA DE PAGAMENTO				CPF= . . -	
	15/12/2017	69.00.0000/7/00532-2	3190.1121	4281.0000	100	20.654,35	0,00
	15/12/2017	69.00.0000/7/00545-2	3190.1134	4281.0000	100	114,19	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					20.768,54	0,00
2017	99012170	INSS - SEMA				CNPJ= 68.621.671/0001-03	
	13/12/2017	69.00.0000/7/00530-2	3190.1301	4281.0000	100	56.471,20	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					56.471,20	0,00
2017	99575743	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME				CNPJ= 05.095.582/0001-50	
	16/10/2017	69.00.0000/7/00435-2	3390.3912	4281.0000	100	0,00	1.993,64
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	1.993,64
2017	10084360	INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				CNPJ= 08.282.615/0001-60	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00368-2	3390.3702	4281.0000	100	0,00	15.721,95
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	15.721,95
2017	99490527	JMK SERVICOS LTDA				CNPJ= 79.587.119/0001-62	
	01/01/2017	69.00.0000/7/00015-2	3390.3919	4281.0000	100	0,13	0,00
	01/04/2017	69.00.0000/7/00140-3	3390.3919	4281.0000	100	0,00	951,93
	05/09/2017	69.00.0000/7/00345-2	3390.3919	4281.0000	101	0,00	6.815,64
	TOTAL DO CREDOR :					0,13	7.767,57
2017	10215022	MARCIO ORLANDO PONTES				CNPJ= 26.236.154/0001-70	
	16/11/2017	69.00.0000/7/00494-2	3390.3916	3062.0000	100	6.210,00	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					6.210,00	0,00
2017	10158825	NUTRICASH SERVICOS LTDA				CNPJ= 42.194.191/0001-10	
	04/07/2017	69.00.0000/7/00280-2	3390.3060	4281.0000	101	0,00	617,25
	03/07/2017	69.00.0000/7/00285-2	3390.3060	3062.0000	101	0,00	552,08
	01/09/2017	69.00.0000/7/00344-2	3390.3060	4281.0000	101	0,00	2.814,24

DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO — REF. - SIA220
ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — PAG. - 3
UNIDADE - 69.00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — MES - 12/2017
SUBUNIDADE - 69.00.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

EXERCICIO	CD.CREDOR	NOME DO CREDOR	DESPESA	PROJETO	FONTE	VALORES A PAGAR	
META	DATA EMISS.	NUMERO DO EMPENHO				PROCESSADO	IDIFI NAO PROCESSADO
2017	10150825	NUTRICASH SERVICOS LTDA				CNPJ= 42.194.191/0001-10	
	21/11/2017	69.00.0000/7/00471-3	3390.3060	3062.0000	100	0,00	4.000,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	7.983,57
2017	91000628	OI S.A.				CNPJ= 76.535.764/0321-85	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00358-2	3390.3958	4281.0000	100	1.410,45	1.506,18
	23/11/2017	69.00.0000/7/00500-2	3390.3958	4281.0000	100	0,00	2.300,00
	30/11/2017	69.00.0000/7/00507-2	3390.9213	3062.0000	100	1.847,86	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					3.258,31	3.806,18
2017	91029464	PREF.MUNIC. DE CURITIBA				CNPJ= 76.417.005/0001-86	
	30/11/2017	69.00.0000/7/00509-3	4440.4201	4281.0000	125	0,00	4.700.000,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	4.700.000,00
2017	10203234	PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA				CNPJ= 03.164.966/0001-52	
	16/05/2017	69.00.0000/7/00191-2	3390.3905	3062.0000	107	0,00	71.005,45
	01/10/2017	69.00.0000/7/00452-2	3390.3905	3062.0000	107	0,00	48.239,46
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	119.244,91
2017	10087100	PROGRESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				CNPJ= 07.200.004/0001-62	
	01/01/2017	69.00.0000/7/00055-2	3390.3701	4281.0000	100	0,00	5.583,02
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	5.583,02
2017	10144875	REGINA MARIA KLAS				CPF= 708.575.719-15	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00367-2	3390.3615	4281.0000	100	2.002,08	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					2.002,08	0,00
2017	10215467	RIGON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA				CNPJ= 29.149.407/0001-67	
	30/11/2017	69.00.0000/7/00511-2	4490.5101	4281.0000	125	0,00	14.750,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	14.750,00
2017	10144873	ROSELI JULIO BUSATTO				CPF= 535.917.399-87	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00366-2	3390.3615	4281.0000	100	2.002,08	0,00
	TOTAL DO CREDOR :					2.002,08	0,00
2017	98419923	SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA				CNPJ= 76.484.013/0001-45	
	14/09/2017	69.00.0000/7/00409-2	3390.3944	4281.0000	100	0,00	5.404,61
	23/11/2017	69.00.0000/7/00501-2	3390.3944	4281.0000	100	0,00	5.000,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	10.404,61
2017	98403277	SERCOMTEL SA - TELECOMUNICACOES				CNPJ= 01.371.416/0001-89	
	18/10/2017	69.00.0000/7/00431-3	3390.3958	4281.0000	100	0,00	548,43
	23/11/2017	69.00.0000/7/00497-2	3390.3958	4281.0000	100	0,00	500,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	1.048,43
2017	94091543	TECNOLIMP SERVICOS LTDA				CNPJ= 73.767.790/0001-09	
	21/09/2017	69.00.0000/7/00414-3	3390.3701	4281.0000	101	0,00	1.005,10
	21/09/2017	69.00.0000/7/00415-2	3390.3701	4281.0000	101	0,00	1.134,36
	21/09/2017	69.00.0000/7/00416-2	3390.3704	4281.0000	101	0,00	16.229,20
	21/09/2017	69.00.0000/7/00417-2	3390.3704	4281.0000	101	0,00	15.887,44
	21/09/2017	69.00.0000/7/00418-2	3390.3701	4281.0000	101	0,00	53.143,14
	01/10/2017	69.00.0000/7/00459-3	3390.3701	4281.0000	100	0,00	22.465,55
	23/11/2017	69.00.0000/7/00492-2	3390.3701	4281.0000	101	0,00	865,41
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	110.730,20
2017	10078320	TELEFONICA BRASIL S.A.				CNPJ= 02.558.157/0001-62	
	26/06/2017	69.00.0000/7/00257-2	3390.3957	4281.0000	100	0,00	630,27
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	630,27
2017	92039323	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A				CNPJ= 90.347.840/0005-41	
	16/10/2017	69.00.0000/7/00449-2	3390.3916	4281.0000	100	0,00	585,75
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	585,75
2017	10199735	V.M.WAGNER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - ME				CNPJ= 23.232.208/0001-31	
	23/11/2017	69.00.0000/7/00503-2	3390.3017	3062.0000	100	0,00	5.876,00
	TOTAL DO CREDOR :					0,00	5.876,00
2017	10203236	VAISALA OYJ				CPF= . . -	
	05/05/2017	69.00.0000/7/00185-3	3390.3905	3043.0000	142	0,00	224.161,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCICIO, CREDOR E EMPENHO — REF. - SIA220 — PAG. - 4 — MES - 12/2017

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNIDADE - 69.00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUNIDADE - 69.00.0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

EXERCICIO	CD.CREDOR	NOME DO CREDOR				VALORES A PAGAR		
META	DATA EMISS.	NUMERO DO EMPENHO	DESPESA	PROJETO	FONTE	PROCESSADO	IDIFI	NAO PROCESSADO
2017	10203236	VAISALA OYJ				CPF= . . -		
	05/05/2017	69.00.0000/7/00186-2	4490.5235	3043.0000	142	0,00		313.136,88
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		537.297,88
2017	10000855	4 CANTOS SERVICOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA				CNPJ= 02.943.540/0001-34		
	21/09/2017	69.00.0000/7/00363-2	3390.3974	4281.0000	100	0,00		2.899,12
	TOTAL DO CREDOR :					0,00		2.899,12
TOTAL DA UNIDADE :						105.804,47		5.609.077,57
TOTAL DO ORGAO :						105.804,47		5.609.077,57

RESUMO GERAL DO EXERCICIO POR FONTE

100	105.804,47	124.220,92
125	0,00	4.729.250,00
101	0,00	99.063,86
107	0,00	119.244,91
142	0,00	537.297,88
TOTAL	105.804,47	5.609.077,57

RESUMO GERAL POR FONTE

142	0,00	702.517,90
107	0,00	1.115.477,46
100	105.804,47	124.220,92
125	0,00	4.729.250,00
101	0,00	99.063,86
TOTAL	105.804,47	6.770.530,14

14. Balancete Sem Encerramento

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

REF. -

PAG. -

DATA - 01

CODIGO CONTAB.		DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
10000000000		ATIVO	44.051.093,85	32.391.532,60	30.189.552,84	46.253
11000000000		ATIVO CIRCULANTE	3.412.473,41	26.557.838,81	25.620.066,44	4.350
11100000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.068.028,35	22.130.583,01	21.192.810,64	4.005
11110000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.068.028,35	22.130.583,01	21.192.810,64	4.005
11111000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -	3.068.028,35	22.130.583,01	21.192.810,64	4.005
11111020000		CONTA ÚNICA	0,00	18.727.173,67	18.727.173,67	
11111020600		CONTA MATRIZ	0,00	18.727.173,67	18.727.173,67	
11111020602	*	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	18.727.173,67	18.727.173,67	
11111190000		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.068.028,35	3.403.409,34	2.465.636,97	4.005
11111190900		CONTA DEPÓSITOS E CAUÇÕES	0,00	2.238,99	0,00	2
11111190902	*	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	2.238,99	0,00	2
11111191000		CONTA CONSIGNAÇÃO	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
11111191002	*	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
11111191200		CONTA CARTÃO CORPORATIVO	0,00	85.642,03	85.642,03	
11111191202	*	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	85.642,03	85.642,03	
11111199800		OUTRAS CONTAS MOVIMENTO	3.068.028,35	1.846.302,81	910.769,43	4.003
11111199802	*	BANCO DO BRASIL S. A.	194.568,83	1.657.183,85	573.331,74	1.278
11111199803	*	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.873.459,52	189.118,96	337.437,69	2.725
11500000000		ESTOQUES	344.445,06	0,00	0,00	344
11560000000		ALMOXARIFADO	344.445,06	0,00	0,00	344
11561000000		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	344.445,06	0,00	0,00	344
11561010000	*	MATERIAIS DE CONSUMO	344.445,06	0,00	0,00	344
11900000000		VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADA-	0,00	4.427.255,80	4.427.255,80	
11980000000		DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	4.427.255,80	4.427.255,80	
11981000000		DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.427.255,80	4.427.255,80	
11981010000		DESPESAS PENDENTES DO EXERCÍCIO A APROPRIAR	0,00	4.078.763,53	4.078.763,53	
11981013300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES A APROPRIAR	0,00	2.730.181,90	2.730.181,90	
11981014400		INVESTIMENTOS A APROPRIAR	0,00	1.348.581,63	1.348.581,63	
11981020000		RESTOS A PAGAR PAGOS A APROPRIAR	0,00	348.492,27	348.492,27	
12000000000		ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.638.620,44	5.833.693,79	4.569.486,40	41.902
12200000000		INVESTIMENTOS	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12210000000		PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12212000000		PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTRA OFSS	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12212010000		PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12212019500		OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12212019502	*	EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569.486,40	4.569
12300000000		IMOBILIZADO	36.069.134,04	1.264.207,39	0,00	37.333
12310000000		BENS MÓVEIS	14.698.374,34	1.172.097,39	0,00	15.870
12311000000		BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	14.698.374,34	1.172.097,39	0,00	15.870
12311020000		BENS DE INFORMÁTICA	1.489.003,71	960.737,39	0,00	2.449
12311020100		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.489.003,71	960.737,39	0,00	2.449
12311030000		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.002,68	211.360,00	0,00	321
12311030100		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	1.360,00	0,00	1
12311030300		MOBILIÁRIO EM GERAL	110.002,68	210.000,00	0,00	320
12311990000		DEMAIS BENS MÓVEIS	13.099.367,95	0,00	0,00	13.099
12311990800		BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	13.099.367,95	0,00	0,00	13.099

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

REF. -

PAG. -

DATA - 01

CODIGO CONTAB.		DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR		MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
12311990801		BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR ADQUIRIDOS A PARTI DE	430.949,96		0,00	0,00	430
12311990802		BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR ADQUIRIDOS ATÉ DE	12.668.417,99		0,00	0,00	12.668
12320000000		BENS IMÓVEIS	21.370.759,70		92.110,00	0,00	21.462
12321000000		BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	21.370.759,70		92.110,00	0,00	21.462
12321060000		BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.018.167,91		92.110,00	0,00	7.110
12321060100		OBRAS EM ANDAMENTO	7.018.167,91		92.110,00	0,00	7.110
12321060101	*	OBRAS EM ANDAMENTO A PARTIR DE 01/01/2015	0,00		92.110,00	0,00	92
12321060102	*	OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 31/12/2014	7.018.167,91		0,00	0,00	7.018
12321990000		DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.352.591,79		0,00	0,00	14.352
12321990500		BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	14.352.591,79		0,00	0,00	14.352
12321990502		BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR ADQURIDIDOS ATÉ	14.352.591,79		0,00	0,00	14.352
20000000000		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	44.051.093,85	C	64.509.324,68	64.527.754,15	44.069
21000000000		PASSIVO CIRCULANTE	89.613,99	C	23.369.538,34	23.387.967,81	108
21100000000		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN-	71.001,46	C	15.532.272,01	15.538.510,29	77
21110000000		PESSOAL A PAGAR	18.801,97	C	13.717.851,01	13.719.817,58	20
21111000000		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	18.801,97	C	13.717.851,01	13.719.817,58	20
21111010000		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	18.801,97	C	13.609.157,98	13.611.124,55	20
21111010100		SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXERCICIO	18.801,97	C	11.569.269,33	11.571.121,71	20
21111010101		SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS LIQUIDADOS A	18.801,97	C	11.550.467,36	11.552.319,74	20
21111010102		SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS LIQUIDADOS A	0,00		18.801,97	18.801,97	
21111010200		DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00		1.715.889,90	1.715.889,90	
21111010201		DECIMO TERCEIRO SALARIO LIQUIDADO A PAGAR DO	0,00		1.715.889,90	1.715.889,90	
21111010300		FERIAS	0,00		323.998,75	324.112,94	
21111010301		FÉRIAS LIQUIDADAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00		323.998,75	324.112,94	
21111020000		PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00		108.693,03	108.693,03	
21111020100		SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DE EXERCICIOS	0,00		108.693,03	108.693,03	
21111020101		SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS LIQUDADOS A PA-	0,00		108.693,03	108.693,03	
21140000000		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	52.199,49	C	1.814.421,00	1.818.692,71	56
21141000000		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00		995.065,89	995.065,89	
21141030000		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPP-	0,00		995.065,89	995.065,89	
21141030100		FUNDO FINANCEIRO ESTADUAL	0,00		948.337,12	948.337,12	
21141030101		FUNDO FINANCEIRO ESTADUAL - LIQUIDADO A PAGAR DO	0,00		948.337,12	948.337,12	
21141030200		FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL	0,00		46.728,77	46.728,77	
21141030201		FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - LIQUIDADO A PAGAR	0,00		46.728,77	46.728,77	
21143000000		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	52.199,49	C	819.355,11	823.626,82	56
21143010000		INSS A PAGAR	52.199,49	C	819.355,11	823.626,82	56
21143010100		INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E	52.199,49	C	819.355,11	823.626,82	56
21143010101		INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E	52.199,49	C	767.155,62	771.427,33	56

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
21143010102	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E	0,00	52.199,49	52.199,49	
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.612,53 C	6.043.961,69	6.053.913,89	28
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRA-	18.612,53 C	5.442.873,57	5.452.825,77	28
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRA-	18.612,53 C	5.442.873,57	5.452.825,77	28
21311010000	FORNECEDORES NACIONAIS	18.612,53 C	5.442.873,57	5.452.825,77	28
21311010100	FORNECEDORES NÃO FI- NANCIADOS A PAGAR	18.612,53 C	5.442.873,57	5.452.825,77	28
21311010101	FORNECEDORES NACIONAIS LIQUIDADOS A PAGAR DO	18.603,47 C	3.583.433,47	3.593.394,73	28
21311010102	FORNECEDORES NACIONAIS LIQUIDADOS A PAGAR DE	9,06 C	1.859.440,10	1.859.431,04	
21320000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO	0,00	601.088,12	601.088,12	
21321000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO	0,00	601.088,12	601.088,12	
21321010000	FORNECEDORES ESTRANGEI- ROS A CURTO PRAZO	0,00	601.088,12	601.088,12	
21321010100	FORNECEDORES NÃO FI- NANCIADOS A PAGAR	0,00	601.088,12	601.088,12	
21321010101	FORNECEDORES ESTRAN- GEIROS LIQUIDADOS A PAGAR DO	0,00	601.088,12	601.088,12	
21400000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	13.170,99	13.170,99	
21410000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CUR- TO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	9.294,31	9.294,31	
21413000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO -	0,00	9.294,31	9.294,31	
21413990000	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE-	0,00	9.294,31	9.294,31	
21413990100	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE-	0,00	9.294,31	9.294,31	
21420000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CUR- TO PRAZO COM O ESTADO	0,00	3.876,68	3.876,68	
21421000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CUR- TO PRAZO COM O ESTADO -	0,00	3.876,68	3.876,68	
21421060000	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	0,00	1.940,88	1.940,88	
21421060100	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS LIQUIDADOS	0,00	1.940,88	1.940,88	
21421990000	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A	0,00	1.935,80	1.935,80	
21421990100	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS -	0,00	1.935,80	1.935,80	
21800000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.780.133,65	1.782.372,64	2
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.584.012,72	1.586.251,71	2
21881000000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.584.012,72	1.586.251,71	2
21881010000	CONSIGNACOES	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
21881010100	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	809.954,90	809.954,90	
21881010101 *	RPPS - FUNDO FINANCEI- RO	0,00	776.577,17	776.577,17	
21881010102 *	RPPS - FUNDO PREVIDEN- CIARIO	0,00	33.377,73	33.377,73	
21881011100 *	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	748,80	748,80	
21881011300 *	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	31.467,73	31.467,73	
21881011400 *	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	2.660,36	2.660,36	
21881011500 *	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	615.088,54	615.088,54	

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

REF. -

PAG. -

DATA - 01

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
21881019900	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.305,18	9.305,18	
21881019901 *	OUTRAS CONSIGNAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PES-	0,00	4.315,58	4.315,58	
21881019902 *	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INSTITUIÇÕES DE ENSINO	0,00	4.989,60	4.989,60	
21881040000	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	2.238,99	2
21881040100	DEPOSITOS E CAUCOES	0,00	0,00	2.238,99	2
21881040101 *	CAUÇÕES A RESTITUIR - PARA PARTICIPAÇÃO EM	0,00	0,00	2.238,99	2
21881990000	OUTROS VALORES RESTI- TUIVEIS	0,00	114.787,21	114.787,21	
21881990200	RECURSOS DO CARTÃO CORPORATIVO A APLICAR	0,00	85.642,03	85.642,03	
21881999900 *	VALORES DIVERSOS RESTITUÍVEIS	0,00	29.145,18	29.145,18	
21890000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	196.120,93	196.120,93	
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	196.120,93	196.120,93	
21891020000	DIARIAS A PAGAR	0,00	105.978,90	105.978,90	
21891020100	DIÁRIAS A PAGAR - LI- QUIDADAS A PAGAR DO EXERCI-	0,00	105.978,90	105.978,90	
21891030000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	90.142,03	90.142,03	
21891030300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS LIQUIDADO A PAGAR DO	0,00	90.142,03	90.142,03	
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.961.479,86 C	41.139.786,34	41.139.786,34	43.961
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	43.961.479,86 C	41.139.786,34	41.139.786,34	43.961
23710000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	43.961.479,86 C	41.139.786,34	41.139.786,34	43.961
23711000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.234.537,13 C	18.917.398,03	18.917.398,03	7.234
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	18.917.398,03	0,00	18.917.398,03	
23711020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.151.935,16 C	18.917.398,03	0,00	7.234
23712000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	37.860.038,30 C	21.527.146,63	21.527.146,63	37.860
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	21.527.146,63 C	21.527.146,63	0,00	
23712020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.332.891,67 C	0,00	21.527.146,63	37.860
23713000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -	1.133.095,57	695.241,68	695.241,68	1.133
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	695.241,68	0,00	695.241,68	
23713020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	437.853,89	695.241,68	0,00	1.133
30000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINU- TIVA	0,00	24.843.136,78	5.798.489,90	19.044
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.467.508,83	992.909,53	14.474
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	13.513.083,17	765.037,74	12.748
31110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL A- TIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	0,00	9.303.829,65	498.904,47	8.804
31111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE-	0,00	9.303.829,65	498.904,47	8.804
31111010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	8.824.677,37	498.904,47	8.325
31111010100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	4.145.917,41	0,00	4.145
31111010400	ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	488.539,02	0,00	488
31111010500	ADICIONAL DE PERICULO- SIDADE	0,00	16.484,47	0,00	16
31111011800	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	0,00	1.690.100,60	0,00	1.690
31111011900	GRATIFICAÇÕES ESPE- CIAIS	0,00	665.736,65	0,00	665
31111012200	13. SALÁRIO	0,00	1.151.600,78	498.904,47	652

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
31111012400	PÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	242.412,47	0,00	242
31111012800	REPRESENTAÇÃO MENSAL	0,00	315.192,94	0,00	315
31111019900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	108.693,03	0,00	108
31111020000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	479.152,28	0,00	479
31111029900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PES-	0,00	479.152,28	0,00	479
31120000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	0,00	4.209.253,52	266.133,27	3.943
31121000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PE-	0,00	4.209.253,52	266.133,27	3.943
31121010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	4.176.306,07	233.185,82	3.943
31121010100	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	489.383,64	0,00	489
31121012100	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	81.700,47	0,00	81
31121012200	13. SALARIO	0,00	531.341,67	233.185,82	298
31121012800	REPRESENTACAO MENSAL	0,00	309.695,20	0,00	309
31121013200	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM	0,00	2.764.185,09	0,00	2.764
31121020000	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	32.947,45	32.947,45	
31121029900	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	32.947,45	32.947,45	
31200000000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1.766.493,22	227.871,79	1.538
31210000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	995.065,89	171.759,95	823
31211000000	ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	995.065,89	171.759,95	823
31211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	995.065,89	171.759,95	823
31211010100	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO FINANCEIRO ESTADUAL	0,00	948.337,12	171.759,95	776
31211010200	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE PREVIDENCIA ESTADUAL	0,00	46.728,77	0,00	46
31220000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	771.427,33	56.111,84	715
31223000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	771.427,33	56.111,84	715
31223010000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	771.427,33	56.111,84	715
31900000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	0,00	187.932,44	0,00	187
31910000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	33.292,00	0,00	33
31911000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	0,00	33.292,00	0,00	33
31911010000	RECISÕES CONTRATUAIS - RGPS	0,00	33.292,00	0,00	33
31920000000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	0,00	154.640,44	0,00	154
31921000000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	154.640,44	0,00	154
31921010000	RESSARCIMENTO DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE	0,00	154.640,44	0,00	154
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.793.606,09	235.126,07	4.558
33100000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	105.284,95	12.812,47	92
33110000000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	105.284,95	12.812,47	92
33111000000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	105.284,95	12.812,47	92
33111010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	49.800,65	8.072,07	41
33111030000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	3.229,00	0,00	3
33111060000	GENEROS ALIMENTACAO	0,00	9.245,76	0,00	9
33111080000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	598,41	0,00	

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

REF. -

PAG. -

DATA - 01

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	6.324,06	0,00	6
33111170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	5.519,00	0,00	5
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	12.446,30	4.740,40	7
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	0,00	7.781,77	0,00	7
33111390000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	6.140,00	0,00	6
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.200,00	0,00	4
33200000000	SERVIÇOS	0,00	4.688.321,14	222.313,60	4.466
33210000000	DIÁRIAS	0,00	92.431,03	44.489,00	47
33211000000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	92.431,03	44.489,00	47
33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	47.942,03	0,00	47
33211030000	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	0,00	44.489,00	44.489,00	
33220000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	269.519,15	35.392,03	234
33221000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	269.519,15	35.392,03	234
33221120000	CONDOMINIOS	0,00	16.054,71	16.054,71	
33221160000	ESTAGIARIOS	0,00	199.610,36	19.337,32	180
33221210000	LOCACOES	0,00	53.854,08	0,00	53
33230000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	4.326.370,96	142.432,57	4.183
33231000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.326.370,96	142.432,57	4.183
33231040000	COMUNICAÇÃO	0,00	18.448,20	4.253,57	14
33231050000	PUBLICIDADE	0,00	598,24	0,00	
33231060000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	192.175,98	0,00	192
33231080000	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS	0,00	156.221,80	12.086,20	144
33231100000	LOCAÇÕES	0,00	245.956,72	0,00	245
33231110000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	213.702,17	17.754,57	195
33231120000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	81.807,98	0,00	81
33231140000	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	6.197,00	0,00	6
33231190000	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	0,00	2.346,00	0,00	2
33231200000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	0,00	1.650,00	0,00	1
33231230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	1.075,00	0,00	1
33231290000	SEGUROS EM GERAL	0,00	1.658,21	0,00	1
33231320000	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	9,90	0,00	
33231360000	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	73.656,30	0,00	73
33231510000	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	1.713.474,78	97.749,31	1.615
33231540000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.544.335,36	8.023,83	1.536
33231560000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	35
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	38.057,32	2.565,09	35
34000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	332,37	0,00	
34200000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	332,37	0,00	
34230000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E	0,00	332,37	0,00	
34231000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E	0,00	332,37	0,00	
34231010000	JUROS DE MORA	0,00	82,37	0,00	
34231010200	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	82,37	0,00	
34231030000	MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00	250,00	0,00	
34231030200	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA	0,00	250,00	0,00	

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
360000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	4.569.486,40	4.569.486,40	
365000000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4.569.486,40	4.569.486,40	
365010000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.569.486,40	4.569.486,40	
365010300000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	4.569.486,40	4.569.486,40	
365010399000	DESINCORPORAÇÕES DIVERSAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	4.569.486,40	4.569.486,40	
370000000000	TRIBUTÁRIAS	0,00	12.203,09	967,90	11
371000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.908,78	967,90	1
371200000000	TAXAS	0,00	2.908,78	967,90	1
371210000000	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.908,78	967,90	1
371210200000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.908,78	967,90	1
371210201000	TAXA ANUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	0,00	1.940,88	0,00	1
371210299000	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS	0,00	967,90	967,90	
372000000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	9.294,31	0,00	9
372100000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	9.294,31	0,00	9
372130000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.294,31	0,00	9
372139900000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	9.294,31	0,00	9
400000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	797.797,16	22.025.994,33	21.220
450000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	797.797,16	22.025.985,27	21.228
451000000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	797.797,16	22.025.985,27	21.220
451100000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	717.603,54	20.541.055,38	19.823
451120000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	717.603,54	20.541.055,38	19.823
451120100000	COTA RECEBIDA	0,00	717.603,54	20.541.055,38	19.823
451120101000	COTA RECEBIDA DO TGE	0,00	717.603,54	20.541.055,38	19.823
451200000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO	0,00	80.193,62	1.484.929,89	1.404
451220000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO	0,00	80.193,62	1.484.929,89	1.404
451220100000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPEN-	0,00	80.193,62	1.484.929,89	1.404
451220151000	COTAS RECEBIDAS PARA RESTOS A PAGAR	0,00	80.193,62	1.484.929,89	1.404
451220151010	COTAS RECEBIDAS DO TGE PARA RESTOS A PAGAR	0,00	80.193,62	1.484.929,89	1.404
460000000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE	0,00	0,00	9,06	
464000000000	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	9,06	
464010000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	9,06	
464010100000	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	9,06	
500000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.414.686,95	84.049.644,76	17.920.814,95	69.543
520000000000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	80.634.966,87	14.506.137,06	66.128
522000000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	80.634.966,87	14.506.137,06	66.128
522100000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	53.937.992,00	12.074.525,00	41.863
522110000000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	43.379.562,00	0,00	43.379
522110100000	CREDITO INICIAL	0,00	43.379.562,00	0,00	43.379
522110131000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.756.577,00	0,00	14.756
522110133000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.512.985,00	0,00	5.512

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
52211014400	INVESTIMENTOS	0,00	23.110.000,00	0,00	23.110
52212000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	4.015.595,00	0,00	4.015
52212010000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	4.015.595,00	0,00	4.015
52212013100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	395.000,00	0,00	395
52212013300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.294.103,00	0,00	3.294
52212014400	INVESTIMENTOS	0,00	326.492,00	0,00	326
52219000000	(-) CANCELAMENTO /REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	6.542.835,00	12.074.525,00	5.531
52219010000	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	6.542.835,00	6.542.835,00	
52219010100	ACRESCIMO	0,00	6.542.835,00	0,00	6.542
52219010900	(-) REDUCAO	0,00	0,00	6.542.835,00	6.542
52219040000	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	0,00	0,00	5.531.690,00	5.531
52219040100	(-) CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INICIAIS E SUPLE-	0,00	0,00	5.531.690,00	5.531
52219040133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	146.492,00	146
52219040144	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.385.198,00	5.385
52290000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	26.696.974,87	2.431.612,06	24.265
52292000000	EMPENHOS POR EMISSAO	0,00	26.696.974,87	2.431.612,06	24.265
52292010000	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	26.696.974,87	2.431.612,06	24.265
52292010100 *	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	26.696.974,87	0,00	26.696
52292010300 *	(-) ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	2.431.612,06	2.431
53000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.414.686,95	3.414.677,89	3.414.677,89	3.414
53100000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.325.072,96	3.325.072,96	3.325.072,96	3.325
53110000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	3.325.072,96	0,00	3.325
53111000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	3.325.072,96	0,00	3.325
53111330000 *	OUTRAS DESPESAS	0,00	2.697.072,96	0,00	2.697
53111440000 *	INVESTIMENTOS	0,00	628.000,00	0,00	628
53170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.325.072,96	0,00	3.325.072,96	
53171000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.325.072,96	0,00	3.325.072,96	
53171330000 *	OUTRAS DESPESAS	2.697.072,96	0,00	2.697.072,96	
53171440000 *	INVESTIMENTOS	628.000,00	0,00	628.000,00	
53200000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	89.613,99	89.604,93	89.604,93	89
53210000000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	89.604,93	0,00	89
53211000000	LIQUIDADO A PAGAR	0,00	89.604,93	0,00	89
53211310000 *	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	71.001,46	0,00	71
53211330000 *	OUTRAS DESPESAS	0,00	18.603,47	0,00	18
53220000000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,06	0,00	0,00	
53221000000	LIQUIDADO A PAGAR	9,06	0,00	0,00	
53221330000 *	OUTRAS DESPESAS	9,06	0,00	0,00	
53270000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	89.604,93	0,00	89.604,93	
53271000000	LIQUIDADO A PAGAR	89.604,93	0,00	89.604,93	
53271310000 *	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.001,46	0,00	71.001,46	
53271330000 *	OUTRAS DESPESAS	18.603,47	0,00	18.603,47	
60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.414.686,95 C	163.796.339,55	229.925.169,36	69.543
62000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	156.099.341,17	222.228.170,98	66.128

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	156.099.341,17	222.228.170,98	66.128
62210000000	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	113.986.919,86	155.850.386,86	41.863
62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	38.771.499,87	40.424.930,06	1.653
62211010000	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	38.771.499,87	40.424.930,06	1.653
62211013100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.836.282,37	16.430.940,07	594
62211013300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.509.052,54	6.449.251,03	940
62211014400	INVESTIMENTOS	0,00	17.426.164,96	17.544.739,96	118
62212000000	CRÉDITO INDISPONÍVEL	0,00	27.434.888,00	43.379.562,00	15.944
62212010000	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00	27.434.888,00	43.379.562,00	15.944
62212010100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	27.434.888,00	43.379.562,00	15.944
62212010131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.674.257,00	14.756.577,00	82
62212010133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.660.906,00	5.512.985,00	3.852
62212010144	INVESTIMENTOS	0,00	11.099.725,00	23.110.000,00	12.010
62213000000	CRÉDITO UTILIZADO	0,00	47.780.531,99	72.045.094,80	24.265
62213010000	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	27.876.678,51	27.876.678,51	
62213010100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	27.876.678,51	27.876.678,51	
62213010131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.396.052,90	16.396.052,90	
62213010133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.586.718,65	4.586.718,65	
62213010144	INVESTIMENTOS	0,00	6.893.906,96	6.893.906,96	
62213030000	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	19.840.538,65	19.840.538,65	
62213030100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	19.840.538,65	19.840.538,65	
62213030131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.467.508,83	15.467.508,83	
62213030133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.491.611,70	3.491.611,70	
62213030144	INVESTIMENTOS	0,00	881.418,12	881.418,12	
62213040000	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	63.314,83	18.613.795,60	18.550
62213040100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	63.314,83	18.613.795,60	18.550
62213040131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	14.397.359,56	14.397
62213040133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	61.954,83	3.335.017,92	3.273
62213040144	INVESTIMENTOS	0,00	1.360,00	881.418,12	880
62213050000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	5.609.077,57	5.609
62213050100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	0,00	5.609.077,57	5.609
62213050133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	566.690,69	566
62213050144	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.042.386,88	5.042
62213070000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	105.804,47	105
62213070100	CRÉDITOS INICIAIS E SUPLEMENTARES	0,00	0,00	105.804,47	105
62213070131	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	77.239,74	77
62213070133	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	28.564,73	28
62290000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	42.112.421,31	66.377.784,12	24.265
62292000000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	42.112.421,31	66.377.784,12	24.265
62292010000	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	42.112.421,31	66.377.784,12	24.265

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.		DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR		MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
62292010100		EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00		22.238.204,26	27.847.281,83	5.609
62292010131	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE DESPESAS DE PES-	0,00		16.396.052,90	16.396.052,90	
62292010133	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE DESPESAS DE OU-	0,00		3.990.631,28	4.557.321,97	566
62292010144	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE DESPESAS DE IN-	0,00		1.851.520,08	6.893.906,96	5.042
62292010300		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00		19.810.902,22	19.916.706,69	105
62292010331	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE PESSOAL E ENCAR-	0,00		15.390.269,09	15.467.508,83	77
62292010333	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE OUTRAS DESPESAS	0,00		3.539.215,01	3.567.779,74	28
62292010344	*	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE INVESTIMENTOS	0,00		881.418,12	881.418,12	
62292010400		EMPENHOS LIQUIDADOS PA- GOS	0,00		63.314,83	18.613.795,60	18.550
62292010431	*	REGISTRA O MONTANTE DOS VALORES PAGOS DE PESSOAL E	0,00		0,00	14.397.359,56	14.397
62292010433	*	REGISTRA O MONTANTE DOS VALORES PAGOS DE OUTRAS	0,00		61.954,83	3.335.017,92	3.273
62292010444	*	REGISTRA O MONTANTE DOS VALORES PAGOS DE INVESTIMEN-	0,00		1.360,00	881.418,12	880
63000000000		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.414.686,95	C	7.696.998,38	7.696.998,38	3.414
63100000000		EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCES- SAIDOS	3.325.072,96	C	7.517.779,46	7.517.779,46	3.325
63110000000		RP NÃO PROCESSADOS A LI- QUIDAR	0,00		2.271.685,31	3.433.137,88	1.161
63111000000		INSCRITOS	0,00		2.271.685,31	3.433.137,88	1.161
63111330000	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		1.808.905,33	2.805.137,88	996
63111440000	*	INVESTIMENTOS	0,00		462.779,98	628.000,00	165
63130000000		RP NÃO PROCESSADOS LIQUI- DADOS A PAGAR	0,00		1.840.827,57	1.840.827,57	
63131000000		INSCRITOS	0,00		1.840.827,57	1.840.827,57	
63131330000	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		1.456.678,30	1.456.678,30	
63131440000	*	INVESTIMENTOS	0,00		384.149,27	384.149,27	
63140000000		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00		80.193,62	1.732.762,65	1.652
63141000000		INSCRITOS	0,00		80.193,62	1.732.762,65	1.652
63141330000	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		80.193,62	1.348.613,38	1.268
63141440000	*	INVESTIMENTOS	0,00		0,00	384.149,27	384
63170000000		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.325.072,96	C	3.325.072,96	0,00	
63171000000		RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXER-	3.325.072,96	C	3.325.072,96	0,00	
63171330000	*	OUTRAS DESPESAS	2.697.072,96	C	2.697.072,96	0,00	
63171440000	*	INVESTIMENTOS	628.000,00	C	628.000,00	0,00	
63190000000		RP NAO PROCESSADOS CANCE- LADOS	0,00		0,00	511.051,36	511
63199000000		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00		0,00	511.051,36	511
63199010000		A LIQUIDAR	0,00		0,00	511.051,36	511
63199010100		INSCRITO	0,00		0,00	511.051,36	511
63199010133	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	432.420,65	432
63199010144	*	INVESTIMENTOS	0,00		0,00	78.630,71	78
63200000000		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	89.613,99	C	179.218,92	179.218,92	89
63210000000		RP PROCESSADOS A PAGAR	9,06	C	89.613,99	89.604,93	
63211000000		INSCRITOS	0,00		89.604,93	89.604,93	
63211310000	*	PESSOAL E ENCARGOS SO- CIAIS	0,00		71.001,46	71.001,46	
63211330000	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		18.603,47	18.603,47	
63212000000		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,06	C	9,06	0,00	
63212330000	*	OUTRAS DESPESAS	9,06	C	9,06	0,00	
63220000000		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00		0,00	89.604,93	89
63221000000		INSCRITOS	0,00		0,00	89.604,93	89
63221310000	*	PESSOAL E ENCARGOS SO- CIAIS	0,00		0,00	71.001,46	71
63221330000	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	18.603,47	18

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.		DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR		MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
63270000000		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	89.604,93	C	89.604,93	0,00	
63271000000		LIQUIDADO A PAGAR	89.604,93	C	89.604,93	0,00	
63271310000	*	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.001,46	C	71.001,46	0,00	
63271330000	*	OUTRAS DESPESAS	18.603,47	C	18.603,47	0,00	
63290000000		RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00		0,00	9,06	
63299000000		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00		0,00	9,06	
63299020000		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00	9,06	
63299023300	*	OUTRAS DESPESAS	0,00		0,00	9,06	
70000000000		CONTROLES DEVEDORES	5.912.315,59		23.767.400,62	1.003.178,91	28.676
71000000000		ATOS POTENCIAIS	2.844.287,24		159.893,33	95.324,23	2.908
71100000000		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	665.174,70		159.893,33	95.324,23	729
71110000000		GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	665.174,70		159.893,33	95.324,23	729
71111000000		GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS -	665.174,70		159.893,33	95.324,23	729
71111010000		GARANTIAS RECEBIDAS NO PAIS	665.174,70		159.893,33	95.324,23	729
71111010500	*	CAUÇÃO	665.174,70		159.893,33	95.324,23	729
71200000000		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.179.112,54		0,00	0,00	2.179
71230000000		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.179.112,54		0,00	0,00	2.179
71231000000		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.179.112,54		0,00	0,00	2.179
71231020000	*	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.008.796,62		0,00	0,00	2.008
71231030000	*	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	170.296,91		0,00	0,00	170
71231990000		OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19,01		0,00	0,00	
71231999900	*	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS	19,01		0,00	0,00	
72000000000		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.068.028,35		23.601.507,29	901.854,68	25.767
72100000000		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.068.028,35		23.601.507,29	901.854,68	25.767
72110000000		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.068.028,35		23.601.507,29	901.854,68	25.767
72111000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	813.242,12		17.633.588,29	76.564,30	18.370
72111020000		RECURSOS RECEBIDOS DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU	0,00		17.633.588,29	76.564,30	17.557
72111020100		COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA DESPESA	0,00		17.332.850,70	36.413,71	17.296
72111020101		RECEITAS DESVINC PELA EC 93/2016	0,00		378.375,72	67,41	378
72111020125		VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBS-	0,00		94.830,00	1.360,00	93
72111020149		ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00		16.859.644,98	34.986,30	16.824
72111020200		COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA RESTOS A PAGAR	0,00		300.737,59	40.150,59	260
72111020203		AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	0,00		21.242,62	1.057,20	20
72111020247		RECEITA DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS AO TESOURO	0,00		641,05	0,00	
72111020249		ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00		278.853,92	39.093,39	239
72111970000		SALDO DE RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO	813.242,12		0,00	0,00	813
72111970300		AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	8.199,58	C	0,00	0,00	8
72111974700		RECEITA DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL	14.850,53	C	0,00	0,00	14
72111974900		ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	836.292,23		0,00	0,00	836
72112000000		RECURSOS VINCULADOS	2.254.786,23		4.392.396,98	721.232,86	5.925
72112020000		RECURSOS RECEBIDOS DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU	0,00		4.392.396,98	721.232,86	3.671
72112020100		COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA DESPESA	0,00		3.208.204,68	681.189,83	2.527

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
72112020107	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	0,00	1.722.658,60	60.862,58	1.661
72112020142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	0,00	1.485.546,08	620.327,25	865
72112020200	COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA RESTOS A PAGAR	0,00	1.184.192,30	40.043,03	1.144
72112020207	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	0,00	40.043,03	40.043,03	
72112020242	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	0,00	1.144.149,27	0,00	1.144
72112970000	SALDO DE RECURSOS VINCULADOS - TESOURO	2.254.786,23	0,00	0,00	2.254
72112970700	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	2.254.786,23	0,00	0,00	2.254
72113000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.575.522,02	104.057,52	1.471
72113010000	CONSIGNACOES/RETENCOES RECEBIDAS	0,00	1.469.225,51	0,00	1.469
72113020000	DEPÓSITOS RECEBIDOS	0,00	4.477,98	2.238,99	2
72113100000	INSCRIÇÕES DE OBRIGAÇÕES NO PASSIVO CIRCULANTE FINAN-	0,00	101.818,53	101.818,53	
72113100900	OUTRAS OPERAÇÕES - INSCRIÇÕES	0,00	101.818,53	101.818,53	
79000000000	OUTROS CONTROLES	0,00	6.000,00	6.000,00	
79100000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	6.000,00	6.000,00	
79120000000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS	0,00	6.000,00	6.000,00	
79121000000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE	0,00	6.000,00	6.000,00	
79121010000 *	FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMEN-	0,00	6.000,00	6.000,00	
80000000000	CONTROLES CREDORES	5.912.315,59 C	76.933.810,18	99.698.031,89	28.676
81000000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	2.844.287,24 C	95.324,23	159.893,33	2.908
81100000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	665.174,70 C	95.324,23	159.893,33	729
81110000000	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	665.174,70 C	95.324,23	159.893,33	729
81111000000	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS -	665.174,70 C	95.324,23	159.893,33	729
81111010000	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	665.174,70 C	95.324,23	159.893,33	729
81111010900 *	CAUÇÕES A EXECUTAR	665.174,70 C	95.324,23	159.893,33	729
81200000000	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.179.112,54 C	0,00	0,00	2.179
81230000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.179.112,54 C	0,00	0,00	2.179
81231000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.179.112,54 C	0,00	0,00	2.179
81231020000	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.008.796,62 C	0,00	0,00	2.008
81231020100 *	A EXECUTAR	2.008.796,62 C	0,00	0,00	2.008
81231030000	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	170.296,91 C	0,00	0,00	170
81231030100 *	A EXECUTAR	170.296,91 C	0,00	0,00	170
81231990000	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19,01 C	0,00	0,00	
81231990100	A EXECUTAR	19,01 C	0,00	0,00	
81231990199 *	DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	19,01 C	0,00	0,00	
82000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.068.028,35 C	76.826.485,95	99.526.138,56	25.767
82100000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.068.028,35 C	76.826.485,95	99.526.138,56	25.767
82110000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.068.028,35 C	76.826.485,95	99.526.138,56	25.767
82111000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	346.658,60	28.963.997,54	26.437.883,26	2.872

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
82111010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	223.987,89 C	23.799.560,21	19.354.917,81	4.220
82111010100	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	0,00	576.911,37	440.314,82	136
82111010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	32.707,61	1.057,20	25.565,23	8
82111012500	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBS-	0,00	4.824.080,00	94.830,00	4.729
82111014700	RECEITA DE OUTRAS FON-TES RECOLHIDAS AO TESOURO	22.095,26	0,00	7.244,73	14
82111014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULA-DO	278.790,76 C	18.397.511,64	18.786.963,03	668
82111020000	RECURSOS VINCULADOS	570.646,49	3.695.211,82	5.613.739,94	1.347
82111020700	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	988.603,51 C	700.905,61	1.762.701,63	2.050
82111024200	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	1.559.250,00	2.994.306,21	3.851.038,31	702
82111030000	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
82111030100	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
82112000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COM-	3.325.072,96 C	24.480.521,19	27.925.978,37	6.770
82112010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	499.640,24 C	20.459.061,84	24.911.956,38	4.952
82112010100	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	0,00	477.780,10	576.843,96	99
82112010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	18.665,92 C	23.066,47	4.400,55	
82112012500	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBS-	0,00	93.470,00	4.822.720,00	4.729
82112014700	RECEITA DE OUTRAS FON-TES RECOLHIDAS AO TESOURO	7.244,73 C	7.244,73	0,00	
82112014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULA-DO	473.729,59 C	19.857.500,54	19.507.991,87	124
82112020000	RECURSOS VINCULADOS	2.825.432,72 C	4.021.459,35	3.014.021,99	1.817
82112020700	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.266.182,72 C	790.748,29	640.043,03	1.115
82112024200	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	1.559.250,00 C	3.230.711,06	2.373.978,96	702
82113000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COM-	89.613,99 C	23.238.458,77	23.256.888,24	108
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	89.613,99 C	23.238.458,77	23.256.888,24	108
82113010100	RECURSOS ORDINÁRIOS	89.613,99 C	18.825.016,32	18.841.206,80	105
82113010101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	0,00	415.908,41	415.908,41	
82113010103	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	5.842,11 C	25.643,17	19.801,06	
82113010125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBS-	0,00	94.830,00	94.830,00	
82113010147	RECEITA DE OUTRAS FON-TES RECOLHIDAS AO TESOURO	0,00	641,05	641,05	
82113010149	ORDINÁRIO NÃO VINCULA-DO	83.771,88 C	18.287.993,69	18.310.026,28	105
82113010200	RECURSOS VINCULADOS	0,00	2.840.159,42	2.840.159,42	
82113010207	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	0,00	830.791,32	830.791,32	
82113010242	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	0,00	2.009.368,10	2.009.368,10	
82113010300	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	0,00	1.573.283,03	1.575.522,02	2
82113010301	CONSIGNAÇÕES / RETENÇÕES A RECOLHER	0,00	1.469.225,51	1.469.225,51	
82113010302	DEPÓSITOS A RESTITUIR	0,00	2.238,99	4.477,98	2
82113010309	OUTRAS OPERAÇÕES A RES-TITUIR	0,00	101.818,53	101.818,53	
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTI-	0,00	143.508,45	21.905.388,69	21.761
82114010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	103.465,42	17.636.046,79	17.532

BALANCETE ATUALIZADO ATE A DATA DO CONTABIL

REF. -
PAG. -
DATA - 01

ORGAO - 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. - 00 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
SUBUN.- 0000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H

CODIGO CONTAB.	DESCRICAO	SALDO DO ANO ANTERIOR	MOVIMENTO ATE A DATA DEBITO	MOVIMENTO ATE A DATA CREDITO	SALDO
82114010100	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	0,00	67,41	415.908,41	415
82114010300	AUXÍLIO AOS ESTADOS EX-PORTADORES	0,00	1.057,20	21.242,62	20
82114012500	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBS-	0,00	1.360,00	94.830,00	93
82114014700	RECEITA DE OUTRAS FON-TES RECOLHIDAS AO TESOURO	0,00	0,00	641,05	
82114014900	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00	100.980,81	17.103.424,71	17.002
82114020000	RECURSOS VINCULADOS	0,00	40.043,03	2.800.116,39	2.760
82114020700	CONVÊNIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS	0,00	40.043,03	790.749,29	750
82114024200	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA / BIRD	0,00	0,00	2.009.368,10	2.009
82114030000	RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	1.469.225,51	1.469
82114030100	CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES - RECOLHIDAS	0,00	0,00	1.469.225,51	1.469
89000000000	OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00	12.000,00	
89100000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILI-DADE POR VALORES, TÍTULOS E	0,00	12.000,00	12.000,00	
89120000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILI-DADE DE TERCEIROS POR VALO-	0,00	12.000,00	12.000,00	
89121000000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE	0,00	12.000,00	12.000,00	
89121010000 *	ADIANTAMENTOS CONCEDI-DOS A COMPROVAR	0,00	4.500,00	4.500,00	
89121020000 *	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	6.000,00	6.000,00	
89121030000 *	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	1.500,00	1.500,00	
90000000000	SUSPENSO	0,00	470.301,55	470.301,55	
99999999999	*TITULAÇÃO A RECLASSIFICAR	0,00	470.301,55	470.301,55	
	TOTAL DAS CONTAS	0,00	471.559.287,88	471.559.287,88	

15. Declaração de Bens

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DE LEI FEDERAL Nº 8.429-92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, no exercício de 2017, Sr. Antonio Carlos Bonetti, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047. de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivada nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Wilson Roberto Saboya
Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial

16. Balanço Orçamentário (DCASP)

69000000 - SEMA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

EXERCÍCIO: 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

69000000 - SEMA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

EXERCÍCIO: 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)			24.265.362,81	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	24.265.362,81	24.265.362,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de créditos adicionais				

17. Balanço Orçamentário (DCASP)

69000000 - SEMA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

EXERCÍCIO: 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**20.269.562,00**	**23.812.173,00**	**18.342.917,81**	**17.776.227,12**	**17.670.422,65**	**5.469.255,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.756.577,00	15.151.577,00	14.474.599,30	14.474.599,30	14.397.359,56	676.977,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512.985,00	8.660.596,00	3.868.318,51	3.301.627,82	3.273.063,09	4.792.277,49
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**23.110.000,00**	**18.051.294,00**	**5.922.445,00**	**880.058,12**	**880.058,12**	**12.128.849,00**
INVESTIMENTOS	23.110.000,00	18.051.294,00	5.922.445,00	880.058,12	880.058,12	12.128.849,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**43.379.562,00**	**41.863.467,00**	**24.265.362,81**	**18.656.285,24**	**18.550.480,77**	**17.598.104,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**43.379.562,00**	**41.863.467,00**	**24.265.362,81**	**18.656.285,24**	**18.550.480,77**	**17.598.104,19**
SUPERÁVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**43.379.562,00**	**41.863.467,00**	**24.265.362,81**	**18.656.285,24**	**18.550.480,77**	**17.598.104,19**

18. Balanço Financeiro (DCASP)

69000000 - SEMA

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**21.228.188,11**	**21.527.146,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	19.823.451,84	21.502.647,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	1.404.736,27	24.499,47
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.301.133,75**	**4.999.044,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.609.077,57	3.325.072,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	105.804,47	89.604,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.586.251,71	1.584.366,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.068.028,35**	**2.665.953,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.068.028,35	2.654.555,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.397,52
Outros Valores	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**31.597.350,21**	**29.192.144,42**

69000000 - SEMA

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2017

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**24.265.362,81**	**24.503.852,44**
Ordinária	**22.262.846,10**	**17.875.417,04**
Vinculada	**2.002.516,71**	**6.628.435,40**
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	2.002.516,71	6.628.435,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.326.186,68**	**1.620.263,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.652.569,03	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	89.604,93	35.896,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.584.012,72	1.584.366,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**4.005.800,72**	**3.068.028,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.005.800,72	3.068.028,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Valores	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**31.597.350,21**	**29.192.144,42**

19. Balanço Patrimonial (DCASP)

69000000 - SEMA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO	**46,253,073.61**	**44,051,093.65**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**46.253.073,61**	**44.051.093,65**
ATIVO CIRCULANTE	**4,350,245.78**	**3,412,473.41**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**108.043,46**	**89.613,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4,005,800.72	3,068,028.35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	77.239,74	71.001,46
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.564,73	18.612,53
Estoques	344,445.06	344,445.06	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0.00	0.00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	2.238,99	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**41,902,827.83**	**40,638,620.44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Fornecedores a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Provisões a Longo Prazo		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Estoques					

69000000 - SEMA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos	4,569,486.40	4,569,486.40			
Participações Permanentes	4,569,486.40	4,569,486.40			
Propriedades para Investimento					
Demais Investimentos Permanentes			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	46.145.030,15	43.961.479,86
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos			Patrimônio Social e Capital Social		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Imobilizado	37,333,341.43	36,069,134.04	Reservas de Capital		
Bens Móveis	15,870,471.73	14,698,374.34	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Bens Imóveis	21,462,869.70	21,370,759.70	Reservas de Lucros		
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			Demais Reservas		
(-)Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado			Resultados Acumulados	46.145.030,15	43.961.479,86
Intangível			Resultado do Exercício	2.183.550,29	1.914.506,92
Softwares			Resultado de exercícios anteriores	43.961.479,86	42.046.972,94
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			Ajustes de exercícios anteriores		
Direito de Uso de Imóveis			Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão		
(-)Amortização Acumulada			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
(-)Redução ao Valor Recuperável de Intangível					

69000000 - SEMA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.005.800,72	3.068.028,35
Ativo Permanente	42.247.272,89	40.983.065,50
Total do Ativo	**46.253.073,61**	**44.051.093,85**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	6.878.573,60	89.613,99
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**6.878.573,60**	**89.613,99**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**39.374.500,01**	**43.961.479,86**

69000000 - SEMA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017

Quadro das Contas de Compensação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contra garantias recebidas	729,743.80	665,174.70
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**729,743.80**	**665,174.70**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contra garantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	2,179,112.54	2,179,112.54
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**2,179,112.54**	**2,179,112.54**

20. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.228.188,11	21.527.146,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9,06	521.286,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.228.197,17**	**22.048.433,26**
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	14.474.599,30	14.682.135,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.558.480,02	4.918.996,12
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	332,37	1.093,33
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	521.286,63
Tributárias	11.235,19	10.414,62
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**19.044.646,88**	**20.133.926,34**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**2.183.550,29**	**1.914.506,92**

21. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP)

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**21.228.188,11**	**21.527.146,63**
Transferências Intra Governamentais	21.228.188,11	21.527.146,63
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9,06**	**521.286,63**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	9,06	521.286,63
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**21.228.197,17**	**22.048.433,26**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**14.474.599,30**	**14.682.135,64**
Remuneração a Pessoal	12.748.045,43	12.963.112,01
Encargos Patronais	1.538.621,43	1.539.894,55
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	187.932,44	179.129,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Politicas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.558.480,02**	**4.918.996,12**
Uso de Material de Consumo	92.472,48	102.244,32
Serviços	4.466.007,54	4.816.751,80
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**332,37**	**1.093,33**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	332,37	1.093,33
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**521.286,63**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	521.286,63

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**11.235,19**	**10.414,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.940,88	1.965,34
Contribuições	9.294,31	8.449,28
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPA de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**19.044.646,88**	**20.133.926,34**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**2.183.550,29**	**1.914.506,92**

22. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP)

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**22.814.439,82**	**23.122.910,79**
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	22.814.439,82	23.122.910,79
Desembolsos	**20.612.460,06**	**21.110.431,79**
Pessoal e demais despesas	18.205.141,40	18.668.682,32
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	823.305,94	857.382,83
Outros desembolsos operacionais	1.584.012,72	1.584.366,64
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.201.979,76**	**2.012.479,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.264.207,39**	**1.599.006,39**
Aquisição de ativo não circulante	1.264.207,39	1.599.006,39
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.264.207,39**	**-1.599.006,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**937.772,37**	**413.472,61**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.068.028,35	2.654.555,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.005.800,72	3.068.028,35

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	823.305,94	857.382,83
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**823.305,94**	**857.382,83**

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.205.141,40	18.668.682,32
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.205.141,40**	**18.668.682,32**

69000000 - SEMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

23. Notas explicativas às DCASP

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

f) Notas explicativas às DCASP

ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
BANCOS C/MOVIMENTO

1) CONVÊNIO Caixa Econômica Federal
Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS

R$	**2.854.519,54**	**Saldo do exercício anterior/2016**
R$	2.672.231,74	Saldo do exercicio de 2017
R$	177.523,98	Rendimentos/2017
R$	2.725.140,79	Saldo em 31/12/2017

2) CONVÊNIO Banco do Brasil S.A
Projeto de Fortalecimento da Comissão Estadual do P2R2

R$	**927.475,83**	**Slado do Exercício Anteior/2016**
R$	980.130,47	Saldo do exercício/2017
R$	52.654,64	Rendimentos/2017
R$	1.032.785,11	Saldo em 31/12/2017

3) Convênio

nº 01/SEMA/ANA/2017 – SICONV. 815192/2017 – BANCO DO BRASIL

R$	**701.378,73**	**Saldo do exercício anterior/2016**
R$	298.290,47	Saldo do exercício 31/12/2017
R$	39.507,46	Rendimentos no exercício
R$	337.797,93	Saldo em 31/12/2017

Curitiba , 22 de março de 2018

24. Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº795/2018

Processo Nº: 182860/18

Data e hora da distribuição: 28/03/2018 16:16:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Interessado: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 31SP.JAJF.AT6G.VDFV.9

25. Relatório de Fiscalização 2017

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4ª. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

Abril de 2018

IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVO:

Relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:

Janeiro a dezembro de 2017.

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Equipe da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

Resumo Executivo

O presente documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

Foram evidenciados os seguintes achados de Controle Interno:

1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;
3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;
4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Os achados de Controle Interno evidenciaram a necessidade de melhoria do sistema de controle interno da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de maior coordenação do mesmo com a CGE.
Recomenda-se que sejam tomadas medidas para a normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno, sua estruturação em termos materiais e humanos, planejamento e execução do controle nas áreas específicas, particularmente naquelas relacionadas às atividades-fim da entidade.

Foram evidenciados os seguintes achados de Fiscalização:

1) Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas.

Tal achado – inserido no contexto dos trabalhos do PAF-Meio Ambiente 2017 – sinaliza para a necessidade do órgão em se aprimorar no planejamento e na execução de programas e ações estaduais referentes a temática de "resíduos sólidos urbanos"

Os achados de fiscalização demonstram a existência de falhas em atos praticados pela Administração. Necessário, portanto, que os gestores realizem atos destinados a mitigar, dentro do possível, os efeitos negativos dessas irregularidades. Ademais, imperioso que os procedimentos do órgão sejam modificados, de modo a evitar que irregularidades semelhantes ocorram nos anos seguintes.

Por fim, o fato de esta Inspetoria ter detectado irregularidades de gestão reforça a necessidade de melhoria do sistema de controle interno, com intuito de mitigar o risco de ocorrência de erros e fraudes no futuro.

Curitiba, abril de 2018.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO 6
3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO 6
3.1 Finalidade do Órgão 7
3.2 Organograma 9
3.3 Normativo Básico e Regulatório Aplicável 10
4. AÇÕES DE CONTROLE 10
4.1 Avaliação de Controle Interno 11
a) Achados de Controle Interno (ACI) – Quadro Resumido 12
4.2 Fiscalização de Programas Estaduais de Resíduos Sólidos – PAF 2017 17
4.2.1 Planos Estaduais 17
4.2.2 Programa PARANÁ SEM LIXÕES 19
4.2.3 Programas de Implantação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva e Eco cidadão III 20
a) Achado de Fiscalização (AF) – Quadro Resumido 23
5. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADE 25
6. CONCLUSÃO 26

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná[1], compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

Em atenção ao art. 157, inciso V[2], este documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Relatório Anual da 4ª Inspetoria de Controle Externo referente à fiscalização exercida sobre a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.**

3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO

Informações gerais	
Natureza Jurídica	Administração Pública Direta Estadual
Lei/Decreto de Criação	Lei Estadual n.º 10.066/1992, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 11.352/1996
Gestor Atual	Antônio Carlos Bonetti
Cargo	Secretário de Estado
Controlador Interno	Marci Aparecida da Silva Renno
Endereço	Rua Desembargador Motta, 3384. CEP n.º 80430-200. Curitiba/PR. Telefone: 41 3304-7855.

[1] RI-TCE/PR, art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (...) III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação.
[2] RI-TCE/PR, art. 157. (...) V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.1 Finalidade do Órgão

O órgão jurisdicionado foi concebido, primeiramente, como Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente – SEDU, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/1987.

Com o advento da Lei Estadual nº 10.066/1992 foi criada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, com a finalidade de formular e executar as políticas de meio ambiente.

A Lei Estadual nº 11.352/1996 prevê que a SEMA tem as seguintes finalidades: formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária e de saneamento ambiental (artigo 1º).

O Decreto Estadual nº 4.514/2001 aprovou o Regulamento da SEMA (anexo do Decreto), prevendo, dentre outras, as seguintes finalidades:

- Estabelecer as diretrizes para ação governamental nas áreas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental;
- Promover, coordenar e executar a educação ambiental;
- Promover a regularização fundiária e o reordenamento territorial, de forma a garantir a proteção dos recursos naturais e a manutenção da biodiversidade, contemplada sempre a função social da terra;
- Estabelecer programas, em conjunto com o órgão responsável da União, para implantação de projetos de assentamentos de agricultores sem-terra no Estado, no âmbito federal através do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA e no âmbito estadual através do Plano Especial de Colonização;
- Executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover a execução, a coordenação, o controle, a atualização e a divulgação do Sistema de Informações Ambientais;
- Coordenar a proposição e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos e

atmosféricos, biodiversidade e florestas, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Estado.

3.2 Organograma

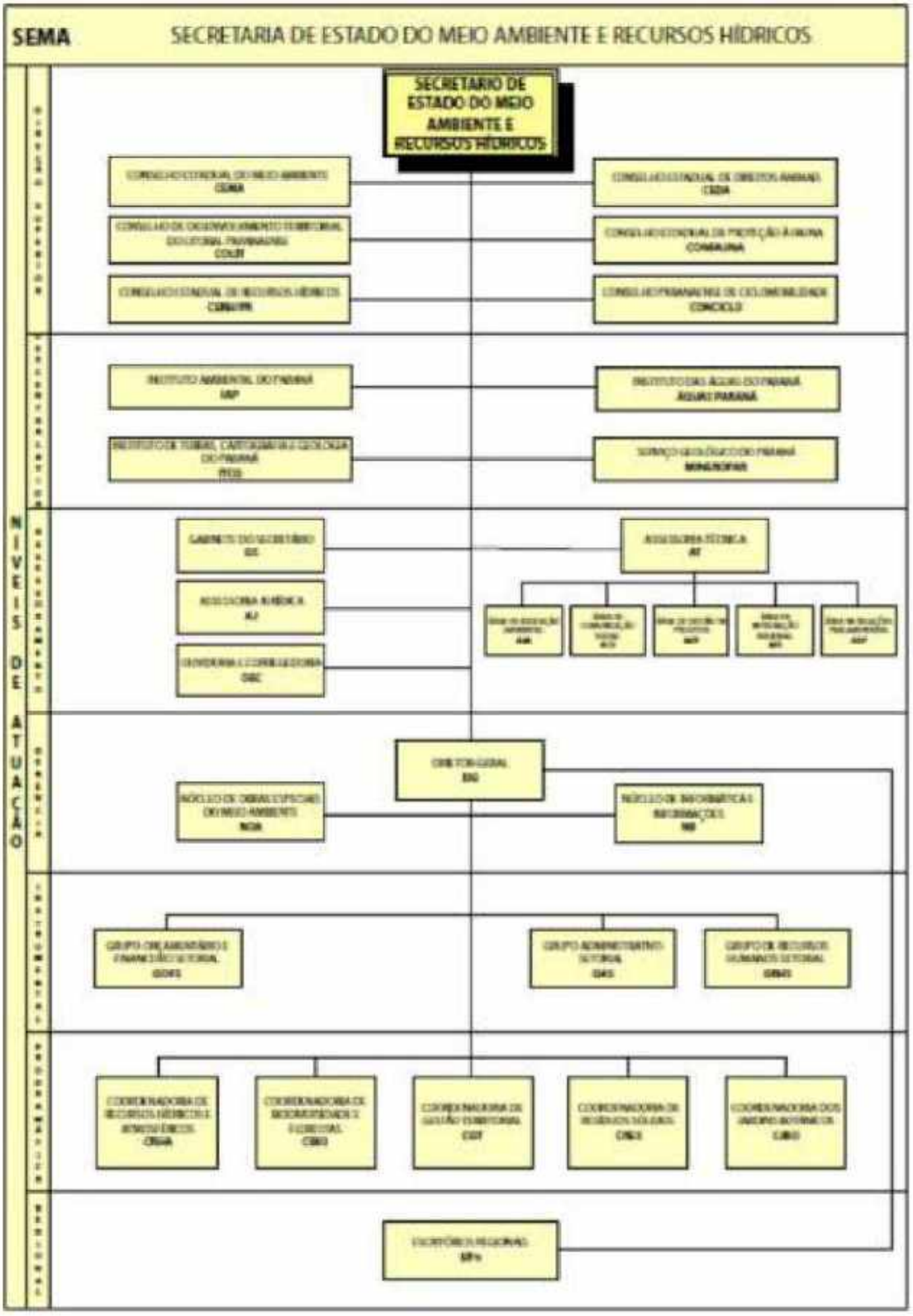

3.3 Normativo Básico e Regulatório Aplicável

- Lei Estadual nº 8.485/1987 (procedeu a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná).
- Lei Estadual nº 10.066/1992 (criou a SEMA, com a finalidade de formular e executar as políticas de meio ambiente).
- A Lei Estadual nº 11.352/1996 (incluiu mais competências à Secretaria).
- O Decreto Estadual nº 4.514/2001 aprovou o Regulamento da SEMA (anexo do Decreto).

4. AÇÕES DE CONTROLE

Abaixo se encontra o quadro geral de achados da entidade, cujo conteúdo está resumido nos itens 4.1 (Achados referentes ao Controle Interno - ACI) e 4.2 (Achados de Fiscalização - AF) conforme quadro sinótico.

Item	Tema	Achados	Quantidade
4.1	**Controle Interno**	1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno; 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo; 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo; 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno;	4
4.2	**Programa "Paraná sem Lixões"** ***Subprogramas: Programa Integrado de Coleta Seletiva*** [3] **e** ***Programa Ecocidadão III*** [4]	1) Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas.	1
		Total	5

[3] Desenvolvido em parceria entre a SEMA, o Instituto de Águas Paraná e a PROVOPAR.
[4] Desenvolvido em parceria entre a SEMA, o Instituto de Águas Paraná, a SANEPAR e a PROVOPAR.

4.1 Avaliação de Controle Interno

Considerando a necessidade de conhecer os órgãos jurisdicionados, em especial a estrutura e o funcionamento dos seus principais processos de trabalho, foi desenvolvido um procedimento de Levantamento com a finalidade de avaliar a efetividade do sistema de controle interno e de fornecer subsídios para o planejamento das auditorias específicas das equipes temáticas.

Através do referido trabalho, procurou-se identificar, conhecer e sistematizar os principais aspectos de controles internos dos órgãos e entidades jurisdicionados da 4ª ICE nos macroprocessos de apoio e seus controles, especialmente: (I) a gestão de licitações e contratos, (II) o controle da folha de pagamento e (III) as rotinas contábeis e (IV) principais atividades relacionadas à área fim dos órgãos e entidades. Além de avaliar os mecanismos e procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema de controle interno dos órgãos jurisdicionados à 4ª ICE, verificou-se a interação deste sistema com o órgão central da estrutura de controle do Estado (Controladoria Geral do Estado - CGE).

A partir do Levantamento de Controle Interno e confecção de Matriz de Risco, bem como considerando a divisão em áreas temáticas existente na Inspetoria, detectou-se que nos órgãos e entidades fiscalizadas deveria ser dada ênfase à análise da contabilidade financeira, licitações e contratos, políticas públicas e obras e controle concomitante. Assim, neste período de atuação, ponderando critérios de relevância e risco, priorizou-se em cada órgão determinadas áreas a serem fiscalizadas, levando em conta as características das entidades, o tempo e os recursos disponíveis e os potenciais riscos identificados no decorrer dos trabalhos realizados.

Abaixo são apresentados os achados referentes aos procedimentos de Controle Interno do órgão:

a) Achados de Controle Interno (ACI) – Quadro Resumido

ACI 01	Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno
Condição	Sistema de controle interno avaliativo da Entidade, em apreço, sem diretrizes, parâmetros, fluxos de trabalhos e procedimentos estabelecidos para execução de seu mister.
Evidências	*Questionários aplicados pela equipe de auditoria. *Normativos das Entidades fiscalizadas; *Observações da equipe de auditoria.
Critério e Fonte de Critério	*Constituição Federal de 1988, Art. 74. *Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º. *Lei Estadual nº. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º. *Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11. *Resolução CGE nº 009/2014 (Define as competências dos Agentes de Controle Interno), Art. 1º *INTOSAI GOV 9100 (Diretrizes para as normas de Controle Interno do Setor Público) *IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna) *Norma 1000- Competência, autoridade e responsabilidade* *Norma 1110 – Independência Organizacional* *Norma 2040- Políticas e Procedimentos*
Causa	*Entendimento arraigado, em razão do histórico de construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que mesmo as políticas e procedimentos de controle interno específicas da entidade se restringem àquelas propostas pela CGE.
Efeito	*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade. *Enfraquecimento do exercício das funções do Agente de Controle Interno, na medida em que suas atribuições, direitos e deveres não estão descritos em norma interna, diminuindo sua independência, autonomia e autoridade para realizar os trabalhos de controle interno nas diretorias, setores e departamentos do órgão. *Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela instituição. *Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.
Recomendação	Recomenda-que a SEMA: * Crie regulamento próprio, contemplando um conjunto de normas a serem observadas pelo sistema de Controle Interno Avaliativo da entidade, garantindo autonomia de seus agentes, atribuindo-lhe a competência de avaliar a eficácia dos controles administrativos, por meio de auditorias periódicas. O regulamento próprio deve observar concomitantemente a normatização geral do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e as especificidades da Entidade.

ACI 01	Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno
	*Estruture materialmente um sistema de controle interno, vinculado diretamente à alta administração, que: a) considere as particularidades do Órgão; b) identifique os riscos mais relevantes para os processos da organização; e c) torne possível a melhoria dos controles administrativos voltados à mitigação ou eliminação desses riscos.
Comentários do Gestor	Ofício SEMA/DG n.º 006/2018 Em entendimento verbal junto a Coordenadora da Controladoria Geral do Estado, a mesma informou que se encontra em estudo uma regulamentação Geral para todas as Secretarias, estabelecendo assim um padrão; Finalmente para o atendimento da Edição do Regulamento próprio da SEMA para normatizar o Controle Interno, a Diretoria desta Secretaria, estará encaminhando os tramites necessários para a solucionar a questão, no segundo quadrimestre de 2018, considerando que tal alteração deverá ser apreciada também pela Secretaria de Estado de Planejamento.
Proposta de Encaminhamento	Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

ACI 02	Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo
Condição	Inexistência de planejamento para as atividades desenvolvidas pelo controle interno da Entidade seja com referência às demandas advindas eventualmente do questionário encaminhado pela Coordenadoria Geral do Estado CGE/PR, seja nas demais atribuições de responsabilidade do sistema de controle interno.
Evidências	*Questionários aplicados pela equipe de auditoria. *Normativos das Entidades fiscalizadas; *Observações da equipe de auditoria.
Fonte do Critério e Critério	*Constituição Federal de 1988, Art.74. *Lei Complementar Estadual n°. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º. *Lei Estadual n°. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º. *Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11. *IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna) *Norma 2010 – Planejamento*
Causa	*Entendimento arraigado, em razão do histórico da construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que o planejamento de atividades de controle interno avaliativo da entidade é de exclusiva responsabilidade da CGE.
Efeito	*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade.

ACI 02	Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo
	*Enfraquecimento do exercício das funções do Agente de Controle Interno na medida em que a falta de planejamento implica na deficiência da execução das atividades de controle interno. *Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela instituição. *Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.
Recomendação	Recomenda-se que a SEMA: *Construa uma matriz de risco organizacional voltada à identificação e tratamento de riscos, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos que possam impactar os objetivos da entidade. *Adote medidas no sentido de estruturar adequadamente as suas práticas de planejamento estratégico, contemplando uma política de gerenciamento de riscos e de controle interno efetivo, bem como que tal planejamento abranja, no mínimo, a descrição dos trabalhos de fiscalização a serem desenvolvidos, os cronogramas e os recursos necessários às ações de controle.
Comentários do Gestor	Ofício SEMA/DG n.º 006/2018 "Quanto ao Plano de Trabalho Anual de 2017: Atendeu a Instrução Normativa n.º 2 de 2017 - que estabeleceu o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno Avaliativo para o Exercício de 2017 junto ao Sistema Integrado de Avaliação e Controle -SIAC; Avaliou os objetos junto ao Sistema de Avaliação e Controle – SIAC; Os Formulários foram atendidos através do acesso via o endereço eletrônico de "expresso.pr.gov.br" no ícone Workflow e encaminhados a Coordenação de Controle Interno da CGE, para a devida avaliação e recomendação; Foram desenvolvidas também outras ações de monitoramento e acompanhamento".
Proposta de Encaminhamento	Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

ACI 03	Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo
Condição	A atividade dos Agentes de Controle Interno se resume basicamente à resposta dos questionários da CGE.
Evidências	*Questionários aplicados pela equipe de auditoria. *Normativos das Entidades fiscalizadas; *Observações da equipe de auditoria..
Fonte do Critério e Critério	*Constituição Federal de 1988, Art. 74. *Lei Complementar Estadual n°. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º. *Lei Estadual n°. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º. *Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11.

ACI 03	Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo
	. *IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna) *Norma 2100 – Natureza do Trabalho* *Norma 2110 – Governança* *Norma 2120 – Gerenciamento de riscos* *Norma 2130 – Controle*
Causa	*Entendimento arraigado, em razão do histórico da construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que a execução das atividades de controle interno avaliativo da entidade se resume àquelas determinadas pela CGE.
Efeito	*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade. *Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela instituição. *Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.
Recomendação	Recomenda-se que a SEMA: *Promova ações de controle avaliativo, tal qual auditorias, nas unidades que compõem o Órgão, ponderando critérios de materialidade, relevância e risco, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de erros e fraudes nos processos relevantes das unidades.
Comentários do Gestor	Ofício SEMA/DG n.º 006/2018 "Estamos no aguardo de novas instruções e regramento necessário da Controladoria Geral do Estado, para o estabelecimento do Plano de Trabalho Anual para 2018 a ser desenvolvido junto ao Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC; E, para o desenvolvimento de outras atividades no exercício de 2018, pelo Agente de Controle Interno desta SEMA, estabeleceu-se: - Acompanhamento da edição do Regulamento próprio da SEMA para normatizar o Controle Interno (2º Trimestre); - Acompanhamento do Estabelecimento do novo Regulamento da SEMA (2º Trimestre); - Acompanhamento para o estabelecimento da CIPA e Brigada de Incêndios (4º Trimestre); - Emissão de relatórios de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentaria e financeira (4º Trimestre)".
Proposta de Encaminhamento	Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

ACI 04	Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno
Condição	Agente de controle interno não desenvolve exclusivamente atividades próprias de controle e auditoria interna, com observância ao princípio da segregação de funções.
Evidências	*Questionários aplicados pela equipe de auditoria. *Normativos das Entidades fiscalizadas; *Observações da equipe de auditoria.

ACI 04	Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno
Fonte do Critério e Critério	*Resolução nº. 42/2013 do TCE-PR (Normas de Auditoria Governamental - NAGs) – NAG 10.13.2. *Resolução nº. 09/2014 da CGE (Competências dos Agentes de Controle Interno), Art. 2º. *IIA – Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna Norma 1100- Independência e Objetividade
Causa	*Conveniência administrativa para o aproveitamento do servidor em tempo ocioso, em razão do entendimento arraigado de que as atividades de controle interno avaliativo se restringem àquelas propostas pela CGE.
Efeito	*Prejuízo à autonomia e imparcialidade do controle interno, na medida em que o servidor designado para tal atribuição fiscaliza atividades que ele próprio executa; *O acúmulo de funções por parte do Agente de Controle Interno dificulta a execução plena dos trabalhos inerentes ao controle interno, com a realização superficial de verificações e conferências, tornando o escopo de atuação bastante inferior ao desejável.
Recomendação	Recomenda-se à entidade: *Assegure que servidores que exercem a função de agente de Controle Interno Avaliativo não realizem atividades de controle administrativo, observando-se o princípio da segregação de funções e garantindo a independência e a objetividade do seu trabalho.
Comentários do Gestor	Ofício SEMA/DG n.º 006/2018 "Reiteramos a informação constante no Oficio 046/2017 SEMA/DG de que o Agente de Controle Interno vem desempenhando exclusivamente a sua função conforme estabelecido na Resolução no 41 de dezembro de 2011 a qual faz a designação do ocupante do cargo de Agente de Controle Interno Avaliativo para SEMA; Salientamos ainda que conforme a Informação 08/2018 - CCI/CGE, será elaborado novo ato normativo especificando a finalidade e as competências do "Núcleo ou Unidade de Controle Interno". Portanto esta ação está em andamento e sua finalização prevista para o segundo quadrimestre de 2018, considerando que tal alteração deverá ser apreciada também pela Secretaria de Estado de Planejamento e Casa Civil".
Proposta de Encaminhamento	Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

4.2 Fiscalização de Programas Estaduais de Resíduos Sólidos – PAF 2017

4.2.1 Planos Estaduais

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é um dos instrumentos criados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), para auxiliar os estados na organização e regulamentação das ações relacionadas aos resíduos sólidos gerados no seu território. O referido plano deve tratar de diversas tipologias de resíduos, tais como: industriais, transporte, saneamento, dentro outros.

De acordo com a SEMA[5], o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná se encontra em elaboração[6].

Em 2013, a SEMA elaborou o Plano de Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Paraná (Plano de Regionalização)[7], que trata especificamente de uma das tipologias de resíduos: os resíduos sólidos urbanos. Referido plano buscou apresentar diretrizes e objetivos para aprimorar práticas e programas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no Estado em temas como, por exemplo: educação ambiental, disposição final ambientalmente adequada, inclusão de catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis secos, qualificação da gestão dos resíduos sólidos urbanos e logística reversa. Tal plano é composto por 19 (dezenove) metas de curto, médio e longo prazo (Quadro 1) com destaque para eliminação total dos lixões e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em 100% dos municípios do Estado até o ano de 2014 e a implementação da logística reversa. As metas e ações encontram-se compiladas no quadro abaixo, extraído do próprio Plano de Regionalização:

[5] Ofício n.º 18/2017 – SEMA/CRES
[6] Contrato SEMA 19/2016, Consórcio ENVEX/ENGEBIO
[7] Disponível em:
<http://www.residuossolidos.sema.pr.gov.br/modules/documentos/view_file.php?curent_file=1122&curent_dir=1121&summary=1>

Quadro 1: Metas e ações do Plano de Regionalização Estadual.

#	Metas e Ações	Responsável			Imediato	Curto	Médio	Longo	
	Educação Ambiental				2015	2019	2023	2027	2031
1	Promover a educação ambiental na Região como um todo, atendendo as demandas dos Municípios e aos princípios básicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
	Inclusão Social de Catadores (Limpeza, coleta e triagem)	**Responsável**			2015	2019	2023	2027	2031
2	Inclusão e fortalecimento da organização de 600.000 catadores no Brasil (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	26.175	36.452	41.126	46.731	56.034
	Qualificação da Gestão dos Resíduos Sólidos	**Responsável**			2015	2019	2023	2027	2031
3	Implementação da Logística reversa no Estado (PNRS)	Est.	Reg.	Mun.	-	-	-	-	-
4	Redução da Geração de Resíduos Sólidos Urbanos (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	-	-	-	-	-
5	Revisar/elaborar legislação ambiental sobre resíduos e outras leis relacionadas aos Resíduos Sólidos Urbanos	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
6	Definição do Sistema de regulação dos serviços prestados	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
7	Elaborar Planos de Resíduos Sólidos Urbanos (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
8	Estabelecer a sustentabilidade dos sistemas municipais de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, mediante cobrança da taxa de lixo sem vinculação com o IPTU (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	48%	65%	75%	81%	95%
9	Criar e implementar Consórcio Regional para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (de acordo com as Metas 5 e 6)	Est.	Reg.	Mun.	-	-	-	-	-
	Serviços de Limpeza, Coletas e Tratamentos	**Responsável**			2015	2019	2023	2027	2031
10	Planejar e otimizar os serviços de varrição, atendendo 100% da área urbana	Est.	Reg.	Mun.	-	-	-	-	-
11	Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta regular com frequência mínima de três vezes por semana (PLANSAB)	Est.	Reg.	Mun.	98%	100%	100%	100%	100%
12	Percentual de domicílios rurais atendidos por coleta regular direta ou indireta (PLANSAB)	Est.	Reg.	Mun.	55%	66%	66%	66%	66%
13	Redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional em 2012, associada à inclusão social dos catadores (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	43%	50%	53%	58%	50%
14	Redução do percentual de resíduos úmidos disposto em aterros, com base na caracterização nacional (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	30%	40%	50%	55%	60%
15	Otimizar o sistema de transporte de resíduos, para viabilizar ações regionais	Est.	Reg.	Mun.	-	-	-	-	-
	Disposição Final Ambientalmente Adequada de Rejeitos	**Responsável**			2015	2019	2023	2027	2031
16	Eliminação Total dos Lixões até 2014 (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
17	Recuperação de gases de aterro sanitário – Potencial de 250 MW no País (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	2,70	5,50	8,20	11,00	13,70
18	Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em todos os Municípios (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	100%	100%	100%	100%	100%
19	Áreas de lixões reabilitadas (queima pontual, captação de gases para geração de energia mediante estudo de viabilidade técnica e econômica, coleta do chorume, drenagem pluvial, compactação da massa, cobertura com solo e cobertura vegetal) (PLANARES)	Est.	Reg.	Mun.	10%	20%	50%	75%	100%

Fonte: Plano Estadual para a Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos Urbanos do Paraná (2013).

Ainda não houve a formalização desse Plano em lei, decreto ou resolução, assim como não há nenhum documento público com informações sobre o acompanhamento de suas metas e ações, dificultando a verificação de sua efetividade e o controle social.

No Plano Estadual de Resíduos Sólidos, em elaboração, está sendo realizada uma revisão do Plano de Regionalização, bem como a complementação do estudo às demais tipologias de resíduos, com objetivo de cumprir as disposições contidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.305/2010[8].

[8] Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:
I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais;
II - proposição de cenários;
III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;
V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

Para a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos propriamente dito, durante todo o ano de 2017, foram coordenadas pela SEMA diversas reuniões técnicas do Grupo R20[9] e encontros temáticos com responsáveis estaduais e municipais com o objetivo de revisar o Plano de 2013 (Regionalização) e complementá-lo com as demais tipologias de resíduos.

4.2.2 Programa PARANÁ SEM LIXÕES

O Programa PARANÁ SEM LIXÕES foi criado pelo governo do estado por meio do Decreto nº 9.011/2013. O referido programa tinha o objetivo de apoiar a gestão integrada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses, em consonância com Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

No Programa é instituído o Comitê Gestor, sob a coordenação da SEMA e as seguintes entidades: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul (SEIM), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU), Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL), Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SETS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), Companhia Paranaense de Energia (COPEL), Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), Programa do Voluntariado

---

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;
VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;
IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;
XI - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:
a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;
b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;
XII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

[9] Grupo que tem por objetivo estimular a gestão associada e a compartilhar as experiências dos municípios paranaenses para implantar as políticas de resíduos sólidos.

Paranaense (PROVOPAR), Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ) e Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Cabe ao Comitê elaborar normas regulamentando o funcionamento do Programa e à SEMA, na atribuição de coordenadora, estabelecer a interação entre as diversas Secretarias e Instituições Públicas e Privadas parceiras, assim como elaborar um Plano de Ação do Programa, estabelecendo estratégias e mecanismos para alcance das metas propostas.

De acordo com a SEMA[10], houve apenas duas reuniões entre as referidas entidades que compõem o Comitê, desde a sua criação. Além disso, não foram identificadas ou apresentadas normas regulamentando o funcionamento do Programa e nem o seu Plano de Ação. Isso evidencia a desarticulação organizacional e de ações entre as instituições estaduais envolvidas com a temática.

Todavia, em virtude da ausência de regulamentação, metas e atribuições de atividades dos órgãos estaduais parceiros do Programa, não é possível avaliar a sua consecução de forma objetiva.

4.2.3 Programas de Implantação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva e Eco cidadão III

O Programa Estadual de Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, segundo o Instituto das Águas do Paraná, responsável pela sua execução, tem como objetivo:

> Dotar os municípios paranaenses de serviços adequados para a coleta e destinação final de materiais recicláveis, disseminando a reciclagem como forma de recuperação de matéria prima, resultando em vantagens socioeconômicas e na diminuição dos materiais encaminhados aos aterros sanitários.[11]

Ainda de acordo com o órgão, o Sistema Integrado de Coleta Seletiva envolve o recolhimento dos resíduos no método porta a porta, abrangendo as áreas urbanas e

[10] Ofício n.º 18/2017 – SEMA/CRES.
[11] Documento, em formato aberto, com o Resumo do Programa Estadual de Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, fornecido pelo Instituto das Águas do Paraná à equipe do TCE-PR.

rurais dos municípios, com veículos específicos para a coleta de recicláveis. Tendo também como meta a priorização da participação de cooperativas, ou de outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis, através da disponibilização de apoio técnico e equipamentos para a triagem dos materiais recicláveis, proporcionando a retirada desses catadores das ruas, dando-lhes condições dignas de trabalho nos barracões de triagem, e, consequentemente, atendendo as diretrizes da PNRS.

É importante destacar que só foram encontradas informações sobre o Programa em notícias no *site* ou quando solicitadas diretamente ao órgão pela equipe de auditoria do TCE/PR.

Não foram identificados documentos oficiais e públicos regendo o funcionamento do Programa, apenas os convênios firmados com os Municípios, não sendo evidenciada, assim, a regulamentação quanto aos critérios para a seleção dos municípios, metas e cronograma. O que dificulta o acompanhamento de sua execução e, consequentemente, de mensuração dos seus resultados.

Foi apresentado pelo órgão um único documento, em formato aberto, contendo de forma resumida o escopo do Programa. Nesse, é mencionado que para a implantação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva os municípios participantes recebem um kit composto por 3 lotes, sendo:

- **Lote 1** - referente a aquisição de 1 caminhão especificamente desenvolvido para a coleta de recicláveis.
- **Lote 2** - referente a aquisição de equipamentos para os barracões visando à triagem e à reciclagem dos materiais coletados, sendo: moega de triagem, esteira mecânica de separação, big bags de ráfia com contentores, prensas hidráulicas verticais de múltipla alimentação, balança eletrônica, entre outros. Estes equipamentos darão condições dos catadores trabalharem de forma mais ágil e segura, propiciando melhoria das condições de vida, de trabalho e de renda;
- **Lote 3** - desenvolvimento de um programa efetivo de educação ambiental, envolvendo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Sanepar/Provopar, através do Programa Estadual do Eco cidadão. Tem como objetivo a divulgação massiva do Projeto e a disseminação junto a população dos municípios paranaenses, da importância na participação do acondicionamento, separação e reciclagem dos resíduos urbanos. Prevê também a capacitação dos gerentes municipais e das Associações de Catadores de forma integrada, visando o êxito no desenvolvimento dos Programas Municipais de Coleta Seletiva e a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

O repasse dos recursos para aquisição dos equipamentos descritos acima é feito por meio de convênios, estabelecidos entre Município e a autarquia estadual. Nesse

convênio são estipuladas as obrigações das partes e a as contrapartidas municipais para obtenção do benefício.

No Lote 3, é mencionado o envolvimento do Programa Eco cidadão, desenvolvido pela SANEPAR e PROVOPAR. Em entrevista com os técnicos do Águas Paraná, foi exposto que os dois programas estão sendo executados de forma concomitante e complementar, buscando unir forças com objetivo único de dotar os municipios paranaenses de serviços adequados para a coleta e destinação final de materiais recicláveis.

Assim, quando o Município é beneficiado pelo Programa de Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, também participa do Programa Eco cidadão III. Tal programa é proveniente do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.°. 01/2017 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR Estadual Ação Social.

O Convênio objetiva a cooperação técnica e financeira entre a SANEPAR e o PROVOPAR para a implantação do programa de apoio a organização e associações/cooperativas de catadores de material reciclável, visando promover a autogestão das associações/cooperativas.

Segundo o Plano de Trabalho do Convênio, o programa é composto por 06 (seis) módulos de capacitação: I. Diagnóstico; II. Associativismo e Cooperativismo; III. Legislação e Documentação; IV. Planejamento, Liderança e Segurança no Trabalho; V. Produção, Comercialização, Organização financeira e Logística e VI. Sustentabilidade.

Informações específicas sobre o Programa Eco cidadão III, foram localizadas no *site* do Programa do Voluntariado Paranaense[12] e no site da Companhia de Saneamento do Paraná[13], não tendo sido identificado nenhum tipo de relatório de acompanhamento/monitoramento.

É importante salientar que a análise do Programa Eco cidadão III restringiu-se a sua execução e resultados nos Municípios visitados no PAF-Meio Ambiente de 2017, e seu envolvimento com o Programa de Implementação do Sistema Integrado de Coleta

[12] Disponível em: <http://www.provoparestadual.org.br/2017/07/2568/Programa-Ecocidadao-III-Parana-esta-sendo-implantado-em-Ceu-Azul.html>.
[13] Disponível em: <http://site.sanepar.com.br/page/programa-ecocidadao>.

Seletiva, não tendo sido feita nenhuma análise quanto a estruturação do Programa realizadas pela PROVOPAR e SANEPAR.

Neste contexto, é necessário apontar, ainda, que não foi constatado nenhum documento formalizando a integração dos dois Programas e a responsabilidade de cada um dos órgãos envolvidos.

Com relação aos resultados dos programas, analisados por meio da verificação *in loco de* 6 (seis) Municípios participantes, observou-se de forma geral que esses contribuem para a melhoria do manejo municipal dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e, ainda, colaboram para a organização e inclusão dos catadores.

Contudo, percebeu-se que a falta de um planejamento prévio por parte dos Municípios pode prejudicar a implementação do sistema integrado da coleta seletiva, ou retardar a sua implantação — esse fato foi presenciado em dois dos Municípios visitados, nos quais o caminhão específico para coleta de recicláveis, adquirido com recursos oriundos do convênio firmado com o Instituto das Águas do Paraná, no âmbito do Programa de Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, não estavam sendo utilizados, pois o planejamento e implantação do sistema de coleta seletiva ainda não havia sido concluído.

Por esse motivo, é necessário, para evitar o desperdício de recursos ou beneficiamento indevido de Municípios, que haja uma estruturação formal do Programa e o estabelecimento de critérios para a seleção dos Municípios a serem beneficiados.

a) Achado de Fiscalização (AF) – Quadro Resumido

AF 01	**Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas**
Condição	*Inexistência de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos; *Inexistência de Plano de Ação com o estabelecimento de metas e objetivos referentes à coordenação e o acompanhamento do Programa Estadual "Paraná sem Lixões"; *Secretaria não atua conforme as suas atribuições de forma a coordenar a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas por outros órgãos estaduais relacionadas a temática de "resíduos sólidos"; *Deficiências na coordenação, estruturação, transparência e fiscalização do Programa Integrado de Coleta Seletiva (Instituto de Águas Paraná):
Evidências	*Entrevista com responsáveis municipais e estaduais pela gestão de resíduos sólidos urbanos;

AF 01	Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas
	*Inspeção *in loco* em aterros sanitários e barracões de triagem de municípios paranaenses; *Registro Fotográfico; *Ofício n.º 18/2017 – SEMA/CRES em resposta ao ofício n.º 212/2017 da 4ª Inspetoria de Controle Externo do TCE-PR; *Respostas do Instituto de Águas Paraná (ofício n.º 213/2017 da 4ª Inspetoria de Controle Externo do TCE-PR).
Fonte do Critério e Critério	*Lei Federal n.º 12.305/10, Art. 16. *Decreto Estadual n.º 8656/2013, Art. 2. *Lei Estadual n.º 16.242/09 – Cria o Instituto das Águas do Paraná *Anexo do Decreto Estadual n.º 4.514/01 (Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Art. 32.
Causa	*Falta de entrosamento entre os Órgãos afetos à questão dos resíduos sólidos urbanos; *Falta ou falha de comunicação entre o Órgão Executor e a SEMA; *Iniciativas não compatibilizadas entre os Órgãos; *Sobreposição de competências entre os Órgãos envolvidos; *Criação de comissões com objetivos superpostos; *Falta de recursos humanos e/ou financeiros para efetivar as ações propostas no Programa Paraná Sem Lixões.
Efeito	*Estado não fomenta soluções para possibilitar o manejo adequado de resíduos sólidos urbanos nos municípios do Paraná; *Ações isoladas e pouco fortalecidas dos Órgãos executores pela coordenação pouco efetiva por parte da SEMA; *Elaboração de Programas isolados e desconexos com a Política Estadual de Meio Ambiente, definida pela SEMA; *Ações pouco efetivas na questão da gestão dos resíduos sólidos urbanos por parte dos Programas não conexos.
Recomendação	*Estabelecer agenda de compromisso (com prazo) para a formalização de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná; *Estabelecer Plano de Ação com objetivos e metas para o acompanhamento e a mensuração da efetividade do Programa "Paraná sem Lixões" ou o que vier a substituí-lo; *Definir as competências dos órgãos estaduais para a criação e execução de programas relacionados ao tema. Formalizar a criação destes programas em documentos oficiais. Estabelecer critérios de seleção. Definir objetivos e metas para o acompanhamento de suas execuções. Aprimorar a fiscalização dos programas; *Estabelecer ações proativas, buscando maior sinergia e integração dos órgãos estaduais para a aplicações de soluções de política públicas relacionadas à temática de "resíduos sólidos".
Comentários do Gestor	*O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos existe e está à disposição dos interessados, no site da SEMA/PR. *Informamos que o Plano de Ação existe e está dentro do trabalho realizado na elaboração do Plano Estadual de Gerenciamento Integrado de Resíduos, e algumas de suas ações podem ser comprovadas pela ação realizada pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução Conjunta 04/2017, pelo Programa de Logística Reversa e Sistema de informações.

AF 01	Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas
	*A SEMA acompanha normalmente o programa Eco Cidadão, em reuniões com executores (Instituto Águas do Paraná), em entregas de veículos, como no caso de Campo Largo ou, ainda, em visitas aos municípios. *O Programa PARANÁ SEM RESÍDUOS caso seja aprovado deverá revogar o Decreto nº 8656/2013, por ser mais abrangente que este e permitirá reordenamento dos subprogramas e projetos do estado. *Diante do exposto, da dinâmica que o tema "Resíduos Sólidos", da recente aprovação da Política Nacional, e atualização do Programa PARANÁ SEM LIXÕES, acreditamos que os achados devem ser excluídos do Relatório de Auditoria, conforme comentado pela Coordenadoria do Programa como consequência natural, pois os esclarecimentos encaminharam-se no sentido de caracterizar que não houve a situação apontada nos mesmos, sendo, ainda, que as ações sugeridas já estão em execução, como foi relatado, tanto em nosso ofício anterior, quanto nesse documento).
Proposta de Encaminhamento	Manutenção do Achado, Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

5. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADE

Não há registro de Comunicação de Irregularidade para o período.

6. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.

Com relação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os achados de Controle Interno (ACI) evidenciaram a necessidade de melhoria do seu sistema de controle e de maior coordenação do mesmo com a CGE

O achado de fiscalização (AF) indica para a necessidade do órgão em se aprimorar na condução do planejamento e no acompanhamento gerencial da execução de programas e ações estaduais relacionadas à temática de "resíduos sólidos".

Recomenda-se que sejam tomadas medidas para a normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno, sua estruturação em termos materiais e humanos, planejamento e execução do controle nas áreas específicas, particularmente naquelas relacionadas às atividades-fim da entidade, assim como para o aprimoramento metodológico dos processos de elaboração, planejamento e execução de políticas públicas estaduais coordenadas pelo órgão.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual[14] responsabilização pelos fatos passados.

[14] Os trabalhos de fiscalização são efetuados com base em ponderação a respeito do escopo de auditoria e em amostragens estatísticas podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados.

Ivan Lelis Bonilha
Conselheiro Superintendente

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Inspetor de Fiscalização

Elizandro Natal Brollo
Coordenador de Fiscalização

André Luiz Fernandes
Coordenador de Planejamento

Nelson Nei Granato Neto
Gerente Administrativo

Equipe de Controle Concomitante

Crislayne M. L. A. N. Cavalcanti
Gerente de Fiscalização

Fernanda C. Schlossmacher Maia

Equipe de Contabilidade

Antonio Tomasetto Jr.
Gerente de Fiscalização

Cleonaldo Pereira da Silva

Hamilton Bora

José A. Baggio Pereira

Vilson Vieira de Lara

Saulo A. de Souza

Equipe de Políticas Públicas e Obras

Fernando F. Matias
Gerente de Fiscalização

Denis Florentino

Filipe Augusto Costa Flesch

Marcel Lanteri Pierezan

Thomaz Akimura

Equipe de Licitações e Contratos

Júlio J. Pepicelli Jr.
Gerente de Fiscalização

Fernando H. Ruppel

José Clodoaldo de Lima

Lúcio M. Araújo Hyczy

Tiago Maier Fernandes

26. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 182860/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXERCÍCIO: 2017

INSTRUÇÃO N.º 35/2018 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTOR:

Nome	Cargo	Inicio	Fim
ANTONIO CARLOS BONETTI	Secretário Estadual	01/01/17	31/12/17

Prestação de Contas Estadual. Secretaria. Exercício de 2017. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Vinculação	ESTADO DO PARANÁ
Natureza Jurídica	SECRETARIA
Responsável Técnico	HELENA ZAJAC DOS SANTOS - CONTADORA - CRC NÃO INFORMADO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 28/03/2018, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 137/2017, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, **não foram encaminhados**, nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2017	12/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	17/10/2017	Fora do Prazo
3º	31/01/2018	20/06/2018	Fora do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	43.379.562,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	4.015.595,00	9,26
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	6.542.835,00	15,08
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	12.074.525,00	27,83
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	-1.516.095,00	-3,49
11	Orçamento Final = (1+10)	41.863.467,00	96,51

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	10.558.430,00	100,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	10.558.430,00	100,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Ano: 2017

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 07/06/2018 13h39min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VII)	43.379.562,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	43.379.562,00	41.863.467,00	24.265.362,81	17.598.104,19
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	20.269.562,00	23.812.173,00	18.342.917,81	17.776.227,12	17.670.422,65	5.469.255,19
Pessoal e Encargos Sociais	14.756.577,00	15.151.577,00	14.474.599,30	14.474.599,30	14.397.359,56	676.977,70
Outras Despesas Correntes	5.512.985,00	8.660.596,00	3.868.318,51	3.301.627,82	3.273.063,09	4.792.277,49
Despesas de Capital(X)	23.110.000,00	18.051.294,00	5.922.445,00	880.058,12	880.058,12	12.128.849,00
Investimentos	23.110.000,00	18.051.294,00	5.922.445,00	880.058,12	880.058,12	12.128.849,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	43.379.562,00	41.863.467,00	24.265.362,81	18.656.285,24	18.550.480,77	17.598.104,19
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	43.379.562,00	41.863.467,00	24.265.362,81	18.656.285,24	18.550.480,77	17.598.104,19
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	43.379.562,00	41.863.467,00	24.265.362,81	18.656.285,24	18.550.480,77	17.598.104,19

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Até o Mês: 12

Ano: 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em: 07/06/2018 13h39min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	46.253.073,61	44.051.093,85
ATIVO CIRCULANTE	4.350.245,78	3.412.473,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.005.800,72	3.068.028,35
Estoques	344.445,06	344.445,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.902.827,83	40.638.620,44
Investimentos	4.569.486,40	4.569.486,40
Imobilizado	37.333.341,43	36.069.134,04
PASSIVO + PATRIMÔNIO LIQUIDO	46.253.073,61	44.051.093,85
PASSIVO CIRCULANTE	108.043,46	89.613,99
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	77.239,74	71.001,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.564,73	18.612,53
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.238,99	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	46.145.030,15	43.961.479,86
Resultados Acumulados	46.145.030,15	43.961.479,86
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	4.005.800,72	3.068.028,35
Ativo Permanente	42.247.272,89	40.983.065,50
TOTAL DO ATIVO	46.253.073,61	44.051.093,85
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	6.878.573,60	89.613,99

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

TOTAL DO PASSIVO	6.878.573,60	89.613,99
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	39.374.500,01	43.961.479,86
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	729.743,80	665.174,70
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	729.743,80	665.174,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	2.179.112,54	2.179.112,54
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.179.112,54	2.179.112,54

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Ano: 2017

Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Gerado em: 07/06/2018 13h39min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.228.197,17	22.048.433,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	21.228.188,11	21.527.146,63
Transferências Intragovernamentais	21.228.188,11	21.527.146,63
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9,06	521.286,63
Desincorporação de Passivos	9,06	521.286,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.044.646,88	20.133.926,34
PESSOAL E ENCARGOS	14.474.599,30	14.682.135,64
Remuneração a Pessoal	12.748.045,43	12.963.112,01
Encargos Patronais	1.538.621,43	1.539.894,55

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	187.932,44	179.129,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.558.480,02	4.918.996,12
Uso de Material de Consumo	92.472,48	102.244,32
Serviços	4.466.007,54	4.816.751,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	332,37	1.093,33
Juros e Encargos de Mora	332,37	1.093,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	521.286,63
Incorporação de Passivos	0,00	521.286,63
TRIBUTÁRIAS	11.235,19	10.414,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.940,88	1.965,34
Contribuições	9.294,31	8.449,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.183.550,29	1.914.506,92

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	21.228.188,11	67,18
Recebimentos Extra-Orçamentários	7.301.133,75	23,11
Saldo do Exercício Anterior	3.068.028,35	9,71
Total dos Ingressos	31.597.350,21	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24.265.362,81	76,80
Ordinária	22.262.846,10	-
Vinculada	2.002.516,71	-
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	3.326.186,68	10,53
Saldo para o Exercício Seguinte	4.005.800,72	12,68
Total dos Dispêndios	31.597.350,21	100,01

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	0,00
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	19.823.451,84
(-) Despesa Realizada	24.265.362,81
(=) Resultado Superávit / Déficit	-4.441.910,97
(%) Resultado	-18,31

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R$ 4.441.910,97, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Isto ocorre porque o Órgão, por pertencer à Administração Direta Estadual, tem a competência de realizar as despesas consignadas no seu Orçamento, entretanto os recursos financeiros são centralizados no Caixa Único do Tesouro Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, não estando, portanto, ao alcance da gestão do responsável pela Entidade.

A capacidade financeira das entidades do Estado é controlada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que libera as quotas financeiras para fazer face aos compromissos liquidados por estas entidades, mas contingenciando, quando necessário, em função do comportamento da arrecadação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.7 - METAS FÍSICAS

PIA - METAS	UNIDADE	METAS		%	JUSTIFICATIVAS
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO	
PIA 3043 - Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos - SEMA - BIRD	**R$**	**15.300.000,00**	**1.402.516,71**	**9,17**	Recursos do BIRD
PIA 3045 - Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente - SEMA - BIRD	**R$**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	Recursos do BIRD
PIA 3062 - Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	**R$**	**2.591.017,00**	**687.909,18**	**26,55**	
A2. Pagamento de Serviços Ambientais - PSA	Unidade	1	1	100,00	Convênio celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA, SEMA e AGUASPARANÁ para elaboração de diagnóstico sócio-ambiental em bacias hidrográficas, no valor global de R$ 1.497.582,68
PIA 3080 - Políticas de Apoio aos Municípios	**R$**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	
PIA 4281 - Gestão Administrativa - SEMA	**R$**	**22.962.450,00**	**22.174.936,92**	**96,57**	
OBRA 3. Revitalizar o Parque Newton Freire Maia	m2	106.860	106.860	100,00	Andamento Normal
OBRA 4. Construir Jardim Botânico de Londrina - Terceira Fase	m2	14.500	14.500	100,00	Ação reiniciada em dezembro de 2017, com elaboração de projetos e encaminhamento para licitação.
OBRA 3. Revitalizar o Parque Newton Freire Maia					
Total da Entidade	**R$**	**41.863.467,00**	**24.265.362,81**	**57,96**	

Fonte: Prestação de Contas do Governador, processo 314619/18, peça 59.

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a Entidade não teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras. No entanto, as justificastivas são plausíveis.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	46.253.073,61	46.253.073,61	0,00
Ativo Circulante	4.350.245,78	4.350.245,78	0,00
Ativo Não Circulante	41.902.827,83	41.902.827,83	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.253.073,61	46.253.073,61	0,00
Passivo Circulante	108.043,46	108.043,46	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	46.145.030,15	46.145.030,15	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	21.228.197,17	21.228.197,17	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

e Direitos			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.228.188,11	21.228.188,11	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	9,06	9,06	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	19.044.646,88	19.044.646,88	0,00
Pessoal e Encargos	14.474.599,30	14.474.599,30	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.558.480,02	4.558.480,02	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	332,37	332,37	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	11.235,19	11.235,19	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.183.550,29	2.183.550,29	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24.265.362,81	24.265.362,81	0,00
Despesas Correntes	18.342.917,81	18.342.917,81	0,00
Despesas de Capital	5.922.445,00	5.922.445,00	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.9 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	1	2017	1.946,31	1.946,31	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	2	2017	1.946,31	1.946,31	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	3	2017	2.664,08	2.664,08	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	4	2017	2.691,72	2.691,72	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	5	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	6	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	7	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	8	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	9	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	10	2017	3.174,25	3.174,25	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	11	2017	2.589,29	2.589,29	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	12	2017	5.010,82	5.010,82	0,00
TOTAL			**33.377,73**	**33.377,73**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	64.160,07	64.160,07	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	61.983,84	61.983,84	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	59.227,56	59.227,56	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	59.306,10	59.306,10	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	59.327,65	59.327,65	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	59.622,02	59.622,02	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	59.336,26	59.336,26	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	59.415,15	59.415,15	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	59.463,78	59.463,78	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	58.560,03	58.560,03	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	58.642,32	58.642,32	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	117.532,39	117.532,39	0,00
TOTAL			**776.577,17**	**776.577,17**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, conforme demonstrado acima, ficou evidenciado recolhimento integral das contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência ou os valores a recolher não foram relevantes a ponto de ensejar a indicação de inconformidades.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	1	2017	1.946,31	1.946,31	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	2	2017	1.946,31	1.946,31	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	3	2017	2.664,08	2.664,08	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	4	2017	2.691,72	2.691,72	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	5	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	6	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	7	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	8	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	9	2017	2.670,99	2.670,99	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	10	2017	3.174,25	3.174,25	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	11	2017	2.589,29	2.589,29	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	12	2017	5.010,82	5.010,82	0,00
TOTAL			**33.377,73**	**33.377,73**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2017	64.160,07	64.160,07	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2017	61.983,84	61.983,84	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	3	2017	59.227,56	59.227,56	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2017	59.306,10	59.306,10	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2017	59.327,65	59.327,65	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2017	59.622,02	59.622,02	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2017	59.336,26	59.336,26	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	8	2017	59.415,15	59.415,15	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2017	59.463,78	59.463,78	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	10	2017	58.560,03	58.560,03	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2017	58.642,32	58.642,32	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2017	117.532,39	117.532,39	0,00
TOTAL			**776.577,17**	**776.577,17**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, conforme demonstrado acima, ficou evidenciado recolhimento integral das contribuições retidas dos servidores ao Regime Próprio de Previdência, ou os valores a recolher não foram relevantes a ponto de ensejar indicação de inconformidades.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	256	2017	S	Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo em comissão.		Não há normas ou regulamento interno que define as funções de cada cargo em comissão.
Achado	316	2017	S	Não há regulamento interno definindo a estrutura organizacional, detalhando com clareza as funções inerentes a cada área!		Não há regulamento interno definindo a estrutura organizacional, detalhando com clareza

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

						as funções inerentes a cada área!
Achado	386	2017	S	Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).		Não existe dentro do Órgão/Entidade alguma área que exija o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
Achado	388	2017	S	Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!		Não há Comissão Interna de Prevenção de Acidentes!
Achado	389	2017	S	Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!		Não há Brigada de Incêndio formalmente constituída!
Achado	394	2017	S	Não há um planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades?		Não há um planejamento para manutenção e aquisição de equipamentos de combate a incêndio em todas as suas áreas e unidades?
Achado	397	2017	S	Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!		Não há fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento!
Achado	399	2017	S	Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!		Não há treinamento anual de salvamento de pessoas e de primeiros socorros!
Achado	400	2017	S	Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!		Não há treinamento anual de salvamento de vítimas e penetração em locais sinistrados!
Achado	640	2017	S	Não foram regularizados os registros dos veículos próprios, patrimoniados em Órgãos/Entidades já extintos?		Não foram regularizados os registros dos veículos próprios, patrimoniados em Órgãos/Entidades já extintos?
Monitoramento	-	-	S	Esta SEMA, já esta encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.	Prazo para execução: 180 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Esta SEMA, já esta encaminhando o processo do Regulamento Interno junto a Secretaria de Planejamento com vistas a atualização.	Prazo para execução: 180 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Foi encaminhado ao Grupo Administrativo Setorial - GAS, para as providências necessárias junto as Empresas Terceirizadas.	Prazo para execução: 120 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Atualmente a SEMA não possui uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, encontra-se em fase de reuniões para a implantação da CIPA na SEMA. Será criado através de resolução um Grupo de Trabalho.	Prazo para execução: 90 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade ou não de estabelecer a	Prazo para execução:	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

				Brigada de Incêndio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.	120 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Esta SEMA estará analisando quanto a necessidade de aquisição dos equipamentos de combate a incêncio, o que será realizado pelo Grupo de Trabalho criado através da Resolução.	Prazo para execução: 150 Dias	
Monitoramento	-	-	S	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará definindo os procedimentos necessários de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Prazo para execução: 150 Dias	
Monitoramento	-	-	S	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de se estabelecer ou não a Brigada de incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação.	Prazo para execução: 150 Dias	
Monitoramento	-	-	S	O Grupo de Trabalho estabelecido pela Resolução, estará analisando a necessidade de treinamento pelos Brigada de incêndio.	Prazo para execução: 150 Dias	
Monitoramento	-	-	S	A regularização dos registros dos veículos do Órgãos já extinto, encontra-se em processo final da regularização.	Prazo para execução: 30 Dias	
Recomendação	-	-	S	Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a resposta do Gestor, esta Coordenadoria recomenda que se dê continuidade ao processo de atualização do Regimento Interno.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando que há no órgãos funcionários, ainda que terceirizados, que efetuam serviços de limpeza e copa esta Controladoria recomenda que seja verificada a correta distribuição e uso de EPI.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor e a existência de um grupo de trabalho para implantação do Serviço Especializado de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, esta Controladoria recomenda que após o estudo realizado seja implantada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor,	Em	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

				esta Controladoria recomenda que seja elaborado um Plano de Trabalho, visando a efetiva verificação dos equipamentos de combate a incêndios e de primeiros socorros, visando a segurança dos servidores e alunos.	andamento.	
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda a fixação em local visível dos procedimentos de evacuação predial e nome dos responsáveis e respectivas funções para tal procedimento.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor e que este tipo de treinamento é realizado pelos brigadistas, esta Controladoria recomenda que seja realizado um estudo quanto a necessidade ou não de estabelecer a Brigada de Incêndio em decorrência do número de servidores e do tipo de edificação e que, caso seja necessário, seja constituída Brigada de Incêndio nos termos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Em que pese a justificativa do Gestor, é necessário que seja realizado acompanhamento quanto à regularização dos registros dos veículos dos Órgãos/Entidades já extintos, até a finalização do processo.	Realizado.	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve:06 SIND e 03 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 144 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 1 Pedidos de Acesso a Informação.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

O agente de controle Interno concluiu que: *"tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração."*

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pela agente de Controle Interno designada pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICEs elaborar relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2017, emitidos pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram evidenciados os seguintes achados de Controle Interno:

1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;

2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;

3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;

4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Foi evidenciado o seguinte achado de Fiscalização:

1) Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas.

CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

Com relação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os achados de Controle Interno (ACI) evidenciaram a necessidade de melhoria do seu sistema de controle e de maior coordenação do mesmo com a CGE.

O achado de fiscalização (AF) indica para a necessidade do órgão em se aprimorar na condução do planejamento e no acompanhamento gerencial da execução de programas e ações estaduais relacionadas à temática de "resíduos sólidos".

Recomenda-se que sejam tomadas medidas para a normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno, sua estruturação em termos materiais e humanos, planejamento e execução do controle nas áreas específicas, particularmente naquelas relacionadas às atividades-fim da entidade, assim como para o aprimoramento metodológico dos processos de elaboração, planejamento e execução de políticas públicas estaduais coordenadas pelo órgão.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2016	198909/2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	4424/2017	Regular

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2017, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 137/2017	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
i	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
k	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, referente ao exercício financeiro de 2017, alicerçados nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, do relatório emitido pela Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro "Resultado da Análise", cujos itens tiveram como Resultado: "**Contraditório**".

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 94/2015, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
ANTONIO CARLOS BONETTI	340.177.479-49	Secretário Estadual

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

É a instrução.

CGE, em 07 de junho de 2018.

Ato elaborado por:

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEZG

27. Despacho

PROCESSO Nº: **182860/18**
ORIGEM: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
INTERESSADO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
DESPACHO Nº: **156/18 - CGE**

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 35/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Antonio Carlos Bonetti, Secretário de Estado, CPF: 304.177.479-49;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 35/2018, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ: 68.621.671/0001-03,** na pessoa do seu representante legal, atual ocupante do cargo de Secretário de Estado, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 26 de junho de 2018.

(documento assinado digitalmente)
JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2IQ6.ZOJI.VJUU.AEYI

28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 182860/18**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
Gestor atual	**- PAULINO HEITOR MEXIA**
Gestor das Contas	**- PAULINO HEITOR MEXIA**
Interessado	**- ANTONIO CARLOS BONETTI**
Interessado	**- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3969/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 156/2018, foi disponibilizada no dia 27/06/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**.

Diretoria de Protocolo, em 27/06/2018

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

29. Certidão de Publicação DETC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 182860/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 156/2018 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1854, do dia 28/06/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/06/2018

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR XQ38.VIJI.ZSVH.IK9N

30. Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: **182860/18**
ASSUNTO: **Prestação de Contas Anual**
ENTIDADE: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
INTERESSADO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
RELATOR: **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Ofício nº 2777/18-OCN-DP Curitiba, 27 de junho de 2018.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual,

Considerando os termos do Despacho nº 156/2018, fica CITADO Vossa Excelência, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

[1] *Certificado digital – veja onde adquirir no site* http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR TO1A.KMJI.YERM.0X2U.W

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo 182860/18
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 340.177.479-49
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual.**

Atenciosamente,

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rua Desembargador Motta, 3384
CURITIBA-PR
CEP 80.430-200

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR TO1A.KMJI.YERM.0X2U.W

31. Recibo de Petição Intermediária - 500668-18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 500668/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (Justificativa - Of. para TC - SEI CED 20)

PETICIONÁRIO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49, em seu próprio nome.**
Email: **acbonetti@sema.pr.gov.br**
Telefone: **35202121**

Curitiba, 16 de julho de 2018 15:26:29

32. Petição (Justificativa - Of

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Processo nº: 182860/2018
Assunto: Prestação de Contas Anual
Entidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA
Ref.: Concessão de Contraditório
Protocolo Integrado eProtocolo: nº 15.275.369-1 de 04/07/2018

Informação nº 01/2018 - GAS/SEMA

Em atenção ao Ofício nº 2777/18 - OCN-DP, Processo nº 182860/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Prestação de Contas do exercício 2017 desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

Ref. - Peça 26 - Título 3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Apresentamos justificativa ao procedimento de formalização dos dados SEI-CED, onde as remessas foram disponibilizadas de forma a atender os prazos estabelecidos por Instrução Normativa nº 113/2015. No entanto, ficou prejudicado os Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno (conjunto), quando da reabertura do Sistema Modulo Licitação e Contratos junto ao Canal de Comunicação de TCE-PR/SEI-CED, solicitação realizada pelo Grupo Administrativo Setorial - GAS desta Secretaria.

Fato este necessário para corrigir dados no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, que implicou nos erros com o Sistema Módulo Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), conforme posição demonstrada na prescrição dos prazos estabelecidos no 2º e 3º Quadrimestres de 2017. Esta situação foi sanada, conforme detalhamento a seguir:

Ao longo desta atividade de trabalho, houveram diversas tratativas com o Suporte SEAP/DEAM, junto ao Sistema GMS, visando corrigir erros recorrentes que impossibilitavam o fechamento dos Quadrimestres junto ao SEI-CED.

Na tentativa de dar prosseguimento surgiam tais impedimentos, e em demandas técnicas destes problemas seriam necessárias o acionamento para reabertura das remessas feitas junto ao Canal de Comunicação de TCE-PR/SEI-CED. Neste sentido, ensejaria maiores informações das Regras de Fechamento, que se encontravam decodificadas pelo sistema que sempre retornava com erros de enunciados, demonstrando um "evento" antecessor recorrente em algum registro cadastral incorreto.

Neste sentido, houve a necessidade de pontualmente com a reabertura do Sistema SEI-CED, pudéssemos reenviar as remessas com as correções e por efeito alterá-las, para o que mais importando à nós em termos de lisura, fidedignidade e exatidão para com os dados informados.

Foram solicitadas várias demandas parecidas ao longo do exercício de 2017, onde à princípio desconhecíamos qual razão técnica da inconsistência dos dados inseridos nos respectivos "Leiautes" parecendo um conflito de formatação ou cruzamento de dados divergentes. O Sistema retornava com codificação de números em mensagens de caixa de diálogo do ambiente SEI-CED, sendo necessário recorrer a reabertura dos quadrimestres que estariam com as remessas incorretas, visando corrigir os erros e obter o recibo de entrega, **(anexo 1)**.

Esta situação refletiu no cumprimento do prazo de envio da Remessa do 2º Quadrimestre de 2017, podendo somente em 17/10/2017 apresentar o Recibo de Fechamento, com a consequente consistência dos dados.

Salientamos que se encontrava dentro do prazo o 3º Quadrimestre de 2017, com data Fechamento em 25/01/2018, portanto de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 113/2015, conferindo assim o envio da Remessa dos dados, **(anexo 2)**.

DEMONSTRATIVO SEI-CED – SEMA – em julho/2018

Quadrimestre	Prazo p envio	Data do Envio (Inf. do TCE*1)	Data do Envio (1ºFechamento*2)	Situação
1º	31/05/2017	12/05/2017	12/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	17/10/2017	17/10/2017	**Justificado**
3º	31/01/2018	20/06/2018	25/01/2018	Dentro do Prazo

*1 - **Informação da Peça 26 do Processo nº 182860/2018**
*2 – **Demonstrado no Anexo 2 da Informação do GAS**

Esperamos ter esclarecido os motivos da intempestividade constada pelos técnicos desse Egrégio Tribunal de Contas, reiterando nossos votos de estima e consideração.

Em, 13 de julho de 2018

Rafael Lenz Carrier
GAS/SEMA

Marci Aparecida da Silva
GAS/SEMA

ANEXO 1

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>
Para: gms@seap.pr.gov.br
Data: 18/01/2018 11:47
Assunto: FECHAMENTO QUADRIMESTRE SEICED - Regra 5099

Bom dia Cleverson!

Sem contato telefônico para poder explicar melhor, estou tentando fechar o quadrimestre no Seiced e na hora que vou fazer a simulação do fechamento consta o **erro 1** abaixo:

Na hora que abro o arquivo do erro abre com a seguinte mensagem :

Regra nº 5099 - A Licitação nº 22814/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não existe na tabela (SituacaoLicitacao) com (idTipoSituacaoLicitacao = 1 Cadastrado ou 3 - Proc. Licitatório Cancelado), portanto deve ser declarada na tabela (DadosLicitacao).
Regra nº 5099 - A Licitação nº 21178/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não existe na tabela (SituacaoLicitacao) com (idTipoSituacaoLicitacao = 1 Cadastrado ou 3 - Proc. Licitatório Cancelado), portanto deve ser declarada na tabela (DadosLicitacao).

O que quer dizer essa regra 5099?

ERRO 1



Aguardo retorno.

Att!

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"GMS SEAP" <gms@seap.pr.gov.br>
Para:	"Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>
Data:	16/01/2018 16:45
Assunto:	Re: FECHAMENTO QUADRIMESTRE SEICED
Anexos:	SEMA_Sol_21178-2017_AtualizarDatas_1.PNG (72 KB) SEMA_Sol_21178-2017_AtualizarDatas_2.PNG (72 KB)

Boa tarde.

As solicitações de compra apresentam data de cadastro e de avaliação posteriores a data de autorização. Isso ocorre quando o processo é registrado no GMS depois da tramitação do processo e, neste caso, é necessário atualizar as datas de ocorrência de acordo com o processo físico acessando o módulo Fase Interna > Solicitação Compra/Licitação > Manter / Avaliar Solicitação > ação [Atualizar Datas (Retroatividade)], tela em anexo.

Atenciosamente.

Cleverson Neri,
SEAP / DEAM / Sistema GMS.
(41) 3313-6433

Em 15/01/2018 às 10:44 horas, "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia Cleverson!
>
> Sem contato telefônico para poder explicar melhor, estou tentando fechar o quadrimestre no Seiced e na hora que vou fazer a simulação do fechamento consta o **erro 1** abaixo:
>
> Na hora que abro o arquivo do erro abre com a mensagem **2**:
>
> Como devo proceder nesses casos?
>
> ERRO 1

MENSAGEM 2

Regra nº 5106 - A Licitação nº 21178/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não apresenta registros na tabela (SituacaoLicitacao).
Regra nº 5106 - A Licitação nº 22814/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não apresenta registros na tabela (SituacaoLicitacao).

Att!

Ozélia

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

GMS

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SEAP / DEAIN

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair

Usuário: MARCI APARECIDA DA SILVA
Contratos > SEI-CED > Geração de Arquivos

home v1_14_10_42 (8180)

Geração de Arquivos para o SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados TCE
Módulo Contrato

***Entidade Estadual:** SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Ano: Todos
Situação: Todas

Pesquisar | Gerar Nova Remessa | Limpar | Voltar

Página 1 de 5 : (Total de 100 registros) Próxima | Última

Ano	Período	Data/Hora Geração	Responsável pela geração	Data/Hora Inativação	Responsável pela inativação	Situação	Informações Geradas	Exibir Validação	Inativar (**)	Fechamento SEI-CED	Download Arquivo
2018	ABR	09/07/2018 15:37	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Recibo SEI-CED	Arquivo ZIP
2018	MAR	09/07/2018 15:36	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2018	FEV	09/07/2018 15:35	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2018	JAN	09/07/2018 15:35	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	DEZ	09/07/2018 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 09/07/2018 (433614/18) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	NOV	09/07/2018 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	OUT	09/07/2018 15:23	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	SET	09/07/2018 15:02	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	AGO	13/09/2017 11:27	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 16/11/2017 (744861/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	JUL	17/08/2017 10:02	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	JUN	17/08/2017 10:00	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	MAI	13/06/2017 09:23	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	ABR	09/05/2017 13:57	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 12/05/2017 (353455/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	MAR	12/04/2017 13:56	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP

2017	FEV	10/03/2017 13:55	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	JAN	15/02/2017 10:04	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2016	SET - OUT - NOV - DEZ	06/02/2017 11:47	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 15/02/2017 (113152/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2016	MAI - JUN - JUL - AGO	31/01/2017 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 06/02/2017 (85161/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2016	JAN - FEV - MAR - ABR	30/01/2017 09:16	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 30/01/2017 (65861/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2015	SET - OUT - NOV - DEZ	21/09/2016 11:11	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 23/09/2016 (785700/16) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP

Página 1 de 5 : (Total de 100 registros) Próxima | Última

(**)-Será permitido inativar somente a última remessa gerada desde que não processada pelo TCE.

v1_14_10_42 (8180) topo

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 09/01/2017

Identificador da demanda: 140181

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: RAFAEL LENZ CARRIEL	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Devido a erros nas inclusões anteriores (como valores e datas), desde o surgimento do sistema de captação eletrônica de dados, solicitamos a exclusão das remessas já enviada pela SEMA, desde o primeiro quadrimestre de 2015. Para que assim solicitemos a CELEPAR a liberação do sistema GMS, para que possamos corrigir os erros, e assim podermos enviar novamente de forma correta.
Conforme instrução passada pela SEAP, que segue abaixo:
A SEMA deve solicitar ao TCE a exclusão no SEI CED da remessa em que este contrato foi enviado.

Caso ele tenha sido enviado no 1° quadrimestre de 2016 e já tenha sido processado o 2° quadrimestre no SEI CED, ambos serão excluídos.

Após o TCE deferir a abertura da remessa, a CELEPAR retira o recibo do Sistema GMS, para que vocês possam inativar a remessa e então retornar os contratos para Em Edição. Para finalizar, no SEI CED, deve ser enviado e processado as remessas novamente.

Histórico da Demanda

09/01/2017 - 17:18 - Formulada
10/01/2017 - 09:31 - Acolhida
10/01/2017 - 09:37 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 09/01/2017 - 17:18 | Concluída em: 10/01/2017 - 09:37

Prezado Rafael
Conforme A Instrução Normativa nº 113/2015, art. 8º, § 1º, somente poderão ser reabertas remessas de dados que ainda não foram objeto de análise. Assim, apenas as remessas a partir do 1º quadrimestre de 2016 poderão ser reabertas.
Assim, se isso resolver seu problema, favor abrir outra demanda indicando especificamente a partir de qual quadrimestre de 2016 deverá ser reaberta a remessa.
Att.
Atendimento SEI-CED

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/02/2017

Identificador da demanda: 142256

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: RAFAEL LENZ CARRIEL	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Prezados, bom dia.
Venho através deste solicitar a reabertura da remessa do 3º quadrimestre de 2016 do SEI-CED da SEMA pelo motivo de ter sido fechado sem o envio e processamento de arquivos pertencentes ao respectivo quadrimestre de trabalho.
Havia sido solicitada anteriormente a reabertura de todo o ano de 2016, e quando estávamos realizando o fechamento do 2º quadrimestre, o sistema fechou automaticamente o 3º quadrimestre, sem ter nenhum arquivo, bloqueou o sistema para o trabalho do 3º quadrimestre e pulou para o 1º quadrimestre de 2017, assim me impossibilitando de realizar o envio da remessa do 3º quadrimestre, e também impossibilitando o envio do Controle Interno.

Desde já agradeço a compreensão.

Histórico da Demanda

10/02/2017 - 11:41 - Formulada
10/02/2017 - 12:01 - Acolhida
13/02/2017 - 09:31 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/02/2017 - 11:42 | Concluída em: 13/02/2017 - 09:32

Solicitação atendida na demanda 142253.

ANEXO 2

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 11/07/2018

Identificador da demanda: 163301

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCI APARECIDO DA SILVA	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Boa tarde!

Solicito informar junto ao Dpto TI, qual a data de envio do primeiro fechamento dos quadrimestres abaixo:

2º quadrimestre de 2017

3º quadrimestre de 2017

Atenciosamente

Marci

Histórico da Demanda

11/07/2018 - 15:13 - Formulada
11/07/2018 - 15:56 - Acolhida
11/07/2018 - 15:59 - Tarefa Criada
12/07/2018 - 09:41 - Tarefa Concluída
12/07/2018 - 10:21 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 11/07/2018 - 15:13 | Concluída em: 12/07/2018 - 10:22

Conforme conclusão da equipe de TI:

As datas do 1º fechamento das remessas do 2º e 3º quadrimestres de 2017 da entidade SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (idPessoa=13155) são respectivamente 17/10/2017 e 25/01/2018 conforme evidenciado no arquivo anexo.
Att.
Atendimento SEI-CED.

33. AR do ofício OCN - 2777-18 - DP

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOC

Processo nº: 182860/18 Ofício nº: 2777/18-OCN-DP

Exmo. Sr. Secretário Estadual

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ENDEREÇO / ADRE

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês

CURITIBA PR

80.430-200

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITARIO / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE D'ENTRETIEN

04/07/18

CARIMBO DA AGÊNCIA / CHANGE DE DESTINO / DIRECTION DE DESTINATION

CDD LIGOPÁTRIO

04 JUL 2018

DR/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA / SIGNATURE

Rubrica Carimbo da Souza
Agente de Correios
Matrícula 8.567.360-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75243203 3 FG0462 / 16 114 x 188 mm

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

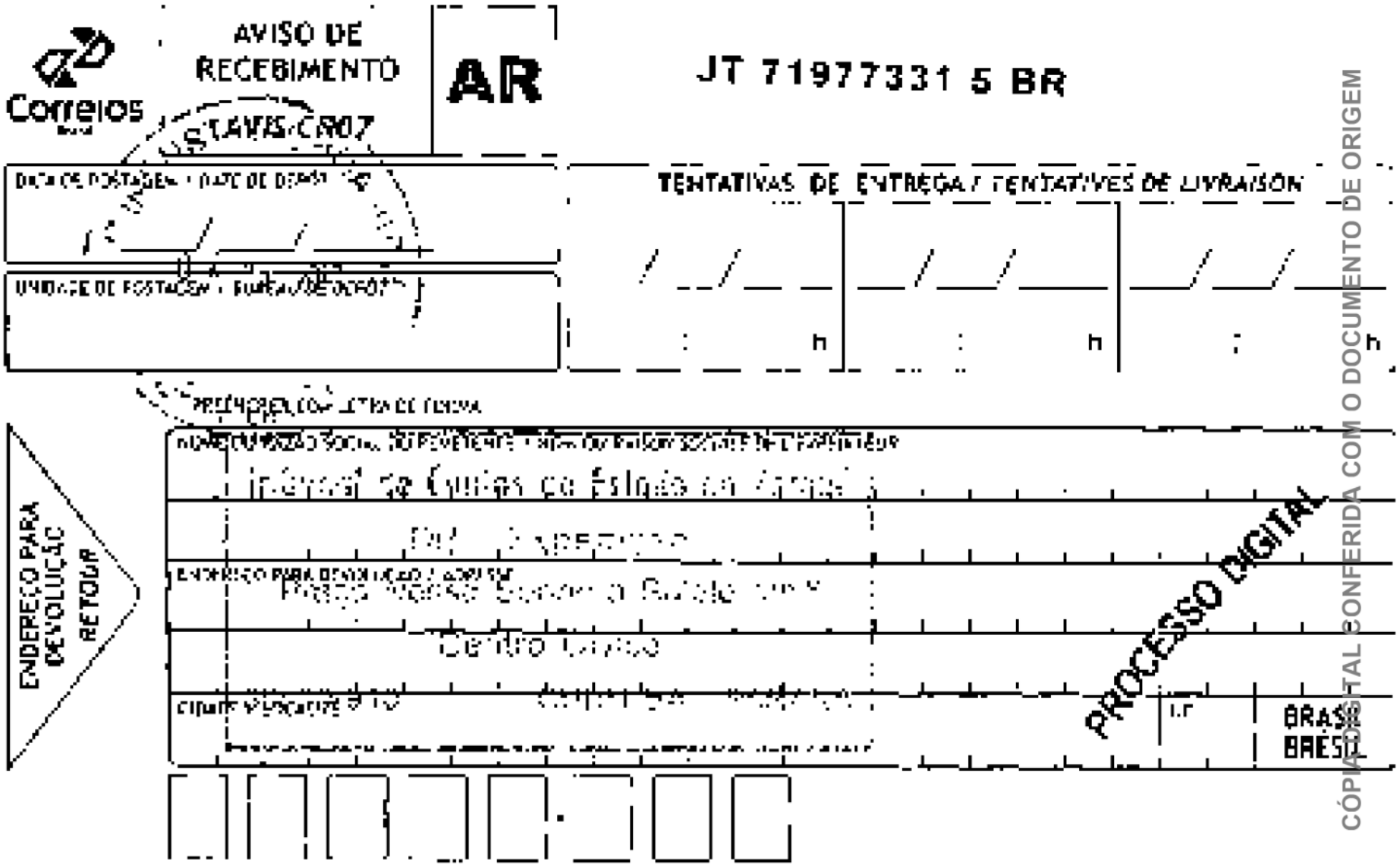

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

34. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO Nº: **182860/18-TC**

ENTIDADE: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

INTERESSADO: **ANTONIO CARLOS BONETTI**

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2017**

INSTRUÇÃO Nº: **197/18-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO**

Prestação de Contas Estadual. Secretaria. **Exercício de 2017**. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 35/18-CGE. **Pela Regularidade com Ressalva e aplicação de Multa**.

Trata-se da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, referente ao exercício financeiro de 2017.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Fiscalização Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 35/18-CGE (peça 26), o responsável ANTONIO CARLOS BONETTI apresentou suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E5HB.A7JK.3PF3.9S23.C

1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos do Título 3, da Instrução nº 35/18-CGE.

2 – DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

a) Apontamento do Título 3 - Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, não foram enviados nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015.

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2017	12/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	17/10/2017	**Fora do Prazo**
3º	31/01/2018	20/06/2018	**Fora do Prazo**

DA DEFESA:

O representante da entidade apresentou suas justificativas (peça 32) alegando que, para corrigir dados no sistema de Gestão de Materiais – GMS, precisou solicitar a reabertura (via Canal de Comunicação) de remessas enviadas, assim sanando as inconsistências. Esta situação refletiu no atraso da remessa do 2º semestre.

Afirmou, ainda, que desconhecia qual razão técnica da inconsistência dos dados inseridos nos respectivos "Leiautes" parecendo um conflito de formatação ou cruzamento de dados divergentes.

Sobre a remessa do 3º quadrimestre, apresenta que esta havia sido realizada em 25/01/2018, portanto dentro do prazo (31/01/2018) estabelecido pela Instrução Normativa nº 113/15 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E5HB.A7JK.3PF3.9S23.C

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:

O apontamento em análise ocorreu pelo motivo de a entidade ter encaminhado remessas de dados dos módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, ao Sistema Estadual de Informações/Capitação Eletrônica de Dados (SEI-CED) extemporaneamente, o que sujeita ao Gestor Responsável a penalidade pecuniária.

Os dados do 1º quadrimestre foram encaminhados tempestivamente. Já a remessa de dados do 2º quadrimestre ocorreu com 15 dias de atraso. Em relação ao envio dos dados do 3º quadrimestre, embora a entidade tenha realizado o primeiro fechamento dentro do prazo, a remessa final foi concluída 140 dias após o prazo fixado em norma desta Casa.

Diante do exposto, esta Unidade Técnica entende que os argumentos apresentados pela Entidade não são suficientes para justificar os atrasos, razão pela qual sugere-se a aplicação da multa prevista no art. art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e ressalva na Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Conclusão CGE: Ressalva e aplicação de multa administrativa

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos desta CGE contidos no primeiro exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1.1 - DA RESSALVA

- Ressalva em razão do envio intempestivo de dados ao sistema SEI-CED (Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E5HB.A7JK.3PF3.9S23.C

2.1.2 - DAS MULTAS

- Multa pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao Sr. **Antonio Carlos Bonetti**, CPF **340.177.479-49**, Gestor Responsável na data de vencimento da obrigação.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** relativas ao exercício financeiro de 2017, realizado por esta Coordenadoria e pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **regular com a ressalva apresentada no item 2.1.1 e com a Multa indicada no item 2.1.2.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 25 de julho de 2018.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)

Paulo Vitoriano de Oliveira – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

(documento assinado digitalmente)

Joacir Geraldo Vieira de Lima – Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E5HB.A7JK.3PF3.9S23.C

35. Recibo de Petição Intermediária - 564739-18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 564739/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (TCE - Justificativa 2 - Of. para TC - SE)

PETICIONÁRIO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49, em seu próprio nome.**
Email: **acbonetti@sema.pr.gov.br**
Telefone: **35202121**

Curitiba, 10 de agosto de 2018 16:57:39

36. Petição (TCE - Justificativa 2 - Of

EXMO. SR. DR. MICHAEL RICHARD REINER DA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº: 182860/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual

Entidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA
Ref. Instrução 197/18 - Análise do Contraditório

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEMA, CNPJ 68621671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta nº 3384, bairro Mercês, nesta Cidade de Curitiba, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017, que foi aprovada pela CGE com ressalvas e pagamento de multa pelo atraso de envio das informações do SEI-CED, a seguir exposta

DOS FATOS:

1 - A SEMA, recebeu a Instrução n.º 35/2018 informando que a prestação de contas do exercício de 2017 foi aprovada com ressalvas, tendo em vista que no 2º e 3º Quadrimestre, módulos integrantes do SEI-CED, não foram enviados nos prazos fixados pela Instrução Normativa n.º 113/2015, portanto, abriu-se prazo para o contraditório.

2 - Na sequência a SEMA apresentou o contraditório, pelo Grupo Administrativo Setorial /GAS através da Informação n.º 01/2018 - GAS/SEMA, esclarecendo as razões no atraso dos dados do SEI-CED, com a apresentação de documentos que atestavam as dificuldades que estavam encontrando no sistema quando do lançamento dos dados.

3 - No entanto, da análise do documento apresentado, a CGE através da Instrução 197/18 não levou em consideração e concluiu através da Instrução Normativa n.º 113/2015 pelo pagamento da multa.

DO DIREITO:

1 - A SEMA, através da Informação n.º 01/2018 do GAS esclareceu que ocorreu problemas no sistema, ficando prejudicado os Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno (conjunto), razão do atraso do 2.º Quadrimestre de 2017.

A fundamentação técnica apresentada informa que quando começou os problemas a instituição desconhecia a razão técnica da inconsistência dos dados inseridos nos respectivos "Leiautes", que em princípio, entendeu-se que poderia ser um conflito de formatação ou cruzamento de dados divergentes, pois o sistema acusava erro e retornava com codificação de números em mensagens de caixa de diálogo do ambiente SEI-CED.

Posteriormente, ficou demonstrado um "evento" antecessor recorrente em algum registro cadastral incorreto no GMS e que foi necessário rever com a reabertura dos quadrimestres que estariam com as remessas incorretas e corrigir dados no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS que estava impactando o Sistema Módulo Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED).

Esta situação refletiu no cumprimento do prazo de envio da Remessa do 2º Quadrimestre de 2017, que ocorreu em 17/10/2017 com atraso de 15 dias.

O Anexo 1 da Informação 01/2018 é apenas um demonstrativo do que estava ocorrendo com sistema. Este problema ocorreu em janeiro/2018 e já vinha ocorrendo nos Quadrimestres anteriores, de forma recorrente.

2 - Com relação ao prazo o 3º Quadrimestre, este foi atendido e a SEMA demonstrou com a apresentação do documento do próprio TCE (Gestão de Demandas) do Grupo de Responsabilidade SEI-CED, Anexo 2 da Informação, que informa que as datas do 1.º fechamento das remessas do 2.º e 3.º quadrimestre foram respectivamente em 10/07/2017 e 25/01/2018.

Por óbvio que o 2.º quadrimestre foi com atraso de 15 dias pelos motivos já expostos e o 3.º quadrimestre dentro do prazo, posto que vencia em 31/01/2018, e foi fechado antecipadamente.

Após o fechamento do 3.º quadrimestre, na data de 21/03/2018 entramos em contato com a SEAP/CAS/GMS referente ao contrato n.º 2171/2014 de prestação de serviços de limpeza do Escritório Regional da SEMA em Guarapuava, para ajuste no lançamento do Termo Aditivo e Apostilamento, que não estávamos conseguindo lançar (doc.01) e, nos responderam em data de 02/04/2018 orientando que excluísse a remessa de SET/2017 no SEI-CED e assim procedemos, solicitando a abertura ao Tribunal de Contas através da demanda n.º 159663 (doc.02).

Em data de 08/06/2018 a SEMA informou a SEAP/CAS/GMS que o Tribunal de Contas (doc.03) confirmou a reabertura da última remessa de 2017, visando os ajustes de novo lançamento no contrato do Escritório Regional da SEMA em Guarapuava.

Esta solicitação foi para corrigir os dados carregados ao SEI-CED do exercício de 2017 do aditivo e apostilamento **de um único contrato** e que teve sua reabertura em data 14/06/2018 (doc.04) e após trâmites fechou 20/06/2018, ou seja, ficou aberto

apenas seis dias para os devidos lançamentos. Vale dizer que os 140 dias após o prazo fixado citado pelo CGE, não reflete a realidade, pois esta reabertura em nada tem a ver com quadrimestre citado, a reabertura visou tão somente a correção de dados e, repito, por apenas 06 dias. E, isto não implica em que não atendemos o prazo previsto na Instrução.

A CGE não considerou as razões apontadas e informou que não houve atendimento da Instrução Normativa n.º 113/2015, posto que houve atraso no fechamento do SEI-CED e sugere a aplicação da multa.

Ora, informar apenas que os argumentos apresentados pela Entidade não são suficientes para justificar os atrasos, sem sequer contra argumentar, me parece que o procedimento não é razoável, uma vez que a conduta do agente público foi correta quando lançou os dados do 3.º Quadrimestre de 2017.

A análise pela CGE, deve entender-se que, conquanto seja indispensável, é ato da mais alta relevância, posto que a partir dela é que serão embasados os demais atos que determinam a decisão final do pleno. Dada esta importância, entendemos que a sua análise deve ser muito criteriosa. Mas, neste caso, nem sequer foi analisado o documento fornecido pelo próprio Tribunal de Contas que atesta o cumprimento do prazo do 3.º Quadrimestre.

Além disso, a CGE não levou em consideração vários precedentes em Acórdãos deste Tribunal, que por motivos técnicos, alheia a vontade do agente público deixou de aplicar a multa e recomendou a observação dos prazos de envio das informações do SEI-CED, tendo em vista que não houve outros apontamentos capazes de macular as contas prestadas.

Também devemos considerar que o sistema teve várias alterações realizadas no Leiaute do SEI-CED, tanto no exercício de 2017 quanto no exercício de 2018, através das Notas n. º 5/2017 e 01/2018, vale dizer que constantemente este sistema teve que ser revisto. Assim, não é preciso muito esforço para concluir que a SEMA teve dificuldades na utilização do mesmo.

Destacamos alguns Acórdãos que tratam de assuntos semelhantes sobre o atraso no prazo do SEI-CED, em que os Conselheiros aprovam a prestação de contas e ao final concluiu que o apontamento pode ser convertido em recomendação, pois embora a instituição não tenha cumprido o prazo de envio e fechamento das remessas do SEI-CED, a análise da prestação de contas não foi prejudicada.

ACÓRDÃO Nº 3600/17 - Tribunal Pleno
Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET). Exercício 2016.
Manifestações uniformes. Regularidade das contas. Acréscimo de recomendações, em razão da ausência de alcance das metas físicas e de atraso no envio de dados do SEI-CED.

ACÓRDÃO Nº 5718/16 - Tribunal Pleno Ementa: Atraso no envio dos dados relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2015, do SEI-CED.

ACÓRDÃO Nº 4801/16 - Tribunal Pleno
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2014. ART. 16, I, LC N.º 113/2005. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 6189/16 - Tribunal Pleno
EMENTA: Prestação de Contas Estadual. Exercicio de 2015. Regularidade com recomendação.

ACÓRDÃO Nº 88/18 - Tribunal Pleno
Prestação de Contas Anual. Exercício de 2016.

Isto posto, requer-se de Vossa Excelência o reconhecimento das informações prestadas por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o aceite das justificativas sobre o atraso no envio das informações do SEI-CED do 2.º Quadrimestre, bem como os esclarecimentos prestados sobre o 3.º Quadrimestre, e que a ressalva apontada pela CGE, seja convertida em recomendação, tendo em vista que não houve prejuízo ao erário público.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Curitiba, 09 de agosto de 2018.

Antônio Carlos Bonetti

Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos

< Início - doc.01 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br>

Para: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>

Data: 02/04/2018 08:57

Assunto: Re: CONTRATO 2171/2014

Bom dia, Ozélia.
Para retornar o 1TA em edição deste contrato é necessário que não haja remessa ativa ao SEI-CED.
Exclua a remessa SET/2017 no SEI-CED e inative a remessa no GMS para eu poder proceder com o script.

Grato.
Att. **Guilherme da Silva Jesus**

(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Em 21/03/2018 às 10:07 horas, "Marci Renno"

<marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Favor excluir 2º TAP e retornar 1º TA para situação em Edição.
> Motivo: correção do item: mudança de valor.
>
> No aguardo.
>
> Obrigada
>
> Att!
>
> Ozélia
>
> Marci Ap. da Silva
> Chefe do GAS/SEMA

> Fone: 41.3304.7733
> marcirenno@sema.pr.gov.br

< Fim - doc.01 >

< Início - doc.02 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Canal de Comunicação" <tc_automatico@tce.pr.gov.br>

Para: marcirenno@sema.pr.gov.br

Data: 03/04/2018 14:22

Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 159663 CONCLUÍDA

TCE - Canal de Comunicação

Prezado Sr(a) MARCI APARECIDO DA SILVA,

A **DEMANDA Nº**: 159663 foi concluída! Para consultá-la, entre no site do

Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

Dica: para pesquisar demandas já concluídas, certifique-se de marcar a opção 'Concluídas' no filtro Situação.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

< Fim - doc.02 >

< Início - doc.03 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>

Para: "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br>

Data: 08/06/2018 11:05

Assunto: Re: Re: Re: Contrato 2171/2014 - 2TAP

Bom dia Guilherme!

Conforme contato via telefone, o Tribunal de Contas passou o e-mail confirmando a reabertura da última remessa de 2017 para inclusão do contrato abaixo, solicito agendamento de um dia na semana que vem para incluirmos no Sistema.

OBS: Se puder ser pelo período da tarde, pois, segunda, terça e quarta, teremos um curso na Celepar.

Grata pela compreensão.

Att!

Ozélia

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

Em 11/05/2018 às 08:56 horas, "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Ozélia.
Ok, ficaremos no aguardo.

Grato.
Att. **Guilherme da Silva Jesus**
(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Em 10/05/2018 às 15:24 horas, "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde Guilherme!
>
> Já solicitamos ao Sei Ced a reabertura de remessas enviadas do último quadrimestre.
>
> Att!
>
> Ozélia
>
> Marci Ap. da Silva
> Chefe do GAS/SEMA

Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

Em 08/05/2018 às 14:27 horas, "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br> escreveu:

> Ozélia, boa tarde.
> Sobre o 2TA do contrato 2171/2014 que foi solicitado para colocá-lo em edição, informamos que as remessas deste contrato devem ser inativadas até SET/2017, se ainda necessitar fazer alterações.
>
> Caso os procedimentos não sejam realizados a solicitação será cancelada.
>
> Grato,
> Att. **Guilherme da Silva Jesus**

(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

< Fim - doc.03 >

< Início - doc.04 >

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/06/2018

Identificador da demanda: 162359

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCI APARECIDO DA SILVA	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Bom dia!

Solicito com urgência a abertura do último quadrimestre de 2017 para correção do contrato 2171/2014
foi aberto setembro, outubro, novembro e dezembro ainda consta fechado pelo TC.

Obrigada

Histórico da Demanda

14/06/2018 - 11:25 - Formulada
14/06/2018 - 11:53 - Acolhida
14/06/2018 - 12:02 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/06/2018 - 11:25 | Concluída em: 14/06/2018 - 12:02

A reabertura é feita por quadrimestre.
Conforme reprodução da consulta feita ao banco de dados o 3° quadrimestre de 2017 está aberto, podendo ser excluídos os dados e reenviados.
Alerta-se que havendo necessidade de exclusão de algum arquivo, e no mês seguinte ou quadrimestre seguinte (existem registros de envio de dados para o 1° quadrimestre de 2018) houver algum arquivo vinculado a qualquer registro excluído, o arquivo deve ser excluído e reenviado.

seiced.controleremessa

idPessoa	nrAno	nrQuadrimestre	nrProtocolo	dtFechamento	idFechador
13155	2017	2	20177448612	2017-10-17 16:20:00	116
13155	2017	1	20173534552	2017-05-12 10:27:00	116
13155	2017	3	NULL	NULL	NULL

Att.
Atendimento SEI-CED

< Fim - doc.04 >

37. Parecer

PROTOCOLO Nº: 182860/18
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 492/18

Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exercício financeiro de 2017. Pela regularidade das contas com ressalva. Aplicação de multa. Expedição de determinações e recomendação.

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Antonio Carlos Bonetti.

O órgão em epígrafe foi fiscalizado pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, que no Relatório Anual de Fiscalização de 2017 (peça 25) elencou os seguintes achados:

1. Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Recomendações:

   A) Crie regulamento próprio, contemplando um conjunto de normas a serem observadas pelo sistema de Controle Interno Avaliativo da entidade, garantindo autonomia de seus agentes, atribuindo-lhe a competência de avaliar a eficácia dos controles administrativos, por meio de auditorias periódicas. O regulamento próprio deve observar concomitantemente a normatização geral do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e as especificidades da Entidade.

   B) Estruture materialmente um sistema de controle interno, vinculado diretamente à alta administração, que: a) considere as particularidades do Órgão; b) identifique os riscos mais relevantes para os processos da organização; e c) torne possível a melhoria dos controles administrativos voltados à mitigação ou eliminação desses riscos.

2. Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo. Recomendações:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E3GZ.RPJL.C5J2.PB9Q.X

A) Construa uma matriz de risco organizacional voltada à identificação e tratamento de riscos, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos que possam impactar os objetivos da entidade.

B) Adote medidas no sentido de estruturar adequadamente as suas práticas de planejamento estratégico, contemplando uma política de gerenciamento de riscos e de controle interno efetivo, bem como que tal planejamento abranja, no mínimo, a descrição dos trabalhos de fiscalização a serem desenvolvidos, os cronogramas e os recursos necessários às ações de controle.

3. Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo. Recomendações:

A) Promova ações de controle avaliativo, tal qual auditorias, nas unidades que compõem o Órgão, ponderando critérios de materialidade, relevância e risco, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de erros e fraudes nos processos relevantes das unidades.

4. Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno. Recomendações:

A) Assegure que servidores que exercem a função de agente de Controle Interno Avaliativo não realizem atividades de controle administrativo, observando-se o princípio da segregação de funções e garantindo a independência e a objetividade do seu trabalho.

5. Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas. Recomendações:

A) Estabelecer agenda de compromisso (com prazo) para a formalização de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná.

B) Estabelecer Plano de Ação com objetivos e metas para o acompanhamento e a mensuração da efetividade do Programa "Paraná sem Lixões" ou o que vier a substituí-lo.

C) Definir as competências dos órgãos estaduais para a criação e execução de programas relacionados ao tema. Formalizar a criação destes programas em documentos oficiais. Estabelecer critérios de seleção. Definir objetivos e metas para o acompanhamento de suas execuções. Aprimorar a fiscalização dos programas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E3GZ.RPJL.C5J2.PB9Q.X

D) Estabelecer ações proativas, buscando maior sinergia e integração dos órgãos estaduais para a aplicações de soluções de política públicas relacionadas à temática de "resíduos sólidos".

A Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução nº 35/18, peça 26), pugnou pela concessão de contraditório aos interessados, tendo em vista o atraso no envio dos dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED.

À peça 32, o Sr. Antonio Carlos Bonetti e a SEMA apresentaram justificativas acerca do atraso elencado pela unidade técnica. Em suma, alegaram que foi necessária a solicitação de reabertura das remessas enviadas para correção dos dados no sistema de Gestão de Materiais, o que ocasionou o atraso na remessa dos dados referentes ao segundo semestre do exercício em tela.

Em derradeira análise, a CGE (Instrução nº 197/18, peça 34), concluiu que os argumentos apresentados não foram suficientes para afastar a impropriedade. Dessa forma, opinou pela regularidade da prestação de contas com ressalva, em razão do envio intempestivo de dados ao sistema SEI-CED, sugerindo a aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, "*b*" da LCE nº 113/05, ao gestor responsável.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela CGE, esta Procuradoria de Contas nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva desta prestação de contas, consoante sugerido pela unidade técnica desta Corte de Contas.

Com relação à aplicação de multa por conta do atraso na remessa de dados pelo SEI-CED, em que pesem as justificativas apresentadas em sede de contraditório, tem-se que os acórdãos apontados como paradigma para o afastamento da multa se referem a prestações de contas de exercícios financeiros anteriores a 2017, assim como não tratam de casos em que o sistema precisou ser reaberto para a correção de dados. Deste modo, e constatando que houve também o atraso de 15 dias na entrega do 2º quadrimestre, corrobora-se a proposta da CGE pela **aplicação da multa** ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

Por fim, considerando as impropriedades relacionadas pela 4ª ICE no Achado de Fiscalização "*Insuficiência de coordenação das ações e programas dos órgãos estaduais, envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, de modo a garantir a coesão e complementariedade das atividades desenvolvidas*", opina-se pela expedição de **determinação** ao Órgão para que, em prazo a ser definido pelo Relator: a) apresente Agenda de Compromisso (com prazo) para a formalização de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná; b) apresente Plano de Ação com objetivos e metas para o acompanhamento e a mensuração da efetividade do Programa "Paraná sem Lixões" ou o que vier a substituí-lo; c) adote as medidas necessárias para definir as competências dos órgãos estaduais para a criação e execução de programas relacionados ao tema, formalizar a criação destes programas em documentos oficiais, estabelecer critérios de seleção, definir objetivos e metas para o acompanhamento de suas execuções e aprimorar a fiscalização dos programas.

Sugere-se ainda a expedição de **recomendação** para que a Secretaria estabeleça ações proativas, buscando maior sinergia e integração dos órgãos

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E3GZ.RPJL.C5J2.PB9Q.X

estaduais para a aplicações de soluções de política públicas relacionadas à temática de "resíduos sólidos".

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

flm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E3GZ.RPJL.C5J2.PB9Q.X

38. Recibo de Petição Intermediária - 609465-18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 609465/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (TCE - Justificativa - Of. para GCAML - C)

PETICIONÁRIO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49, em seu próprio nome.**
Email: **acbonetti@sema.pr.gov.br**
Telefone: **35202121**

Curitiba, 30 de agosto de 2018 17:46:13

39. Petição (TCE - Justificativa - Of

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº: 182860/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual

Entidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA
Ref. Parecer 492/18 MPC.PR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEMA, CNPJ 68621671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta nº 3384, bairro Mercês, nesta Cidade de Curitiba, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017, que foi aprovada pela CGE com ressalvas e pagamento de multa pelo atraso de envio das informações do SEI-CED, a seguir exposta.

DOS FATOS:

1 - A SEMA recebeu a Instrução n. º 35/2018, informando que a prestação de contas do exercício de 2017 foi aprovada com ressalvas, tendo em vista que no 2º e 3º Quadrimestre, módulos integrantes do SEI- CED, não foram enviados nos prazos fixados pela Instrução Normativa n. º113/2015, portanto, abriu-se prazo para o contraditório.

2 - Na sequência a SEMA apresentou o contraditório, pelo Grupo Administrativo Setorial /GAS através da Informação nº 01/2018 - GAS/SEMA, esclarecendo as razões no atraso dos dados do SEI-CED, com a apresentação de documentos que atestavam as dificuldades que estavam encontrando no sistema quando do lançamento dos dados.

3 - No entanto, da análise do documento apresentado, a CGE através da Instrução 197/18 não levou em consideração e concluiu através da Instrução Normativa n. º 113/2015 pelo pagamento da multa.

4- Posteriormente foi peticionado junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná –Gabinete da 5.ª Procuradoria de Contas, esclarecendo sobre o atraso no envio das informações do SEI-CED, e solicitando que a ressalva apontada pela CGE, fosse convertida em recomendação.

5- Foi enviado a CGE para reanalise, que expediu a Instrução n. º 197/18-CGE informando que os apontamentos em análise ocorreram pelo motivo de a entidade ter encaminhado remessas de dados dos módulos licitação, Contrato e Controle Interno ao SEI-CED extemporaneamente, o que sujeita ao Gestor Responsável a penalidade pecuniária.

6- Retornando ao MPC.PR, foi emitido o Parecer n. º 492/18 que tratou da análise da Prestação de Contas como um todo, e, acatou o certificado da CGE que propõe a regularidade com ressalvas. Em relação a aplicação da multa por conta do atraso na remessa de dados pelo SEI-CED, informa que: "em que pesem as justificativas apresentadas em sede de contraditório, tem-se que os acórdãos apontados como paradigmas para o afastamento da multa se referem a prestação de contas de exercícios financeiros anteriores a 2017, assim como não tratam de casos em que precisou ser reaberto para a correção de dados", e corrobora com a proposta da CGE pela aplicação da multa ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

DO DIREITO:

1 - A SEMA, através da Informação n.º 01/2018 do GAS esclareceu que ocorreu problemas no sistema, ficando prejudicado os Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno (conjunto), razão do atraso do 2.º Quadrimestre de 2017.

A fundamentação técnica apresentada informa que quando começou os problemas a instituição desconhecia a razão técnica da inconsistência dos dados inseridos nos respectivos "Leiautes", que em princípio, entendeu-se que poderia ser um conflito de formatação ou cruzamento de dados divergentes, pois o sistema acusava erro e retornava com codificação de números em mensagens de caixa de diálogo do ambiente SEI-CED.

Posteriormente, ficou demonstrado um "evento" antecessor recorrente em algum registro cadastral incorreto no GMS e que foi necessário rever com a reabertura dos quadrimestres que estariam com as remessas incorretas e corrigir dados no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS que estava impactando o Sistema Módulo Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED).

Esta situação refletiu no cumprimento do prazo de envio da Remessa do 2º Quadrimestre de 2017, que ocorreu em 17/10/2017 com atraso de 15 dias.

O Anexo 1 da Informação 01/2018 é apenas um demonstrativo do que estava ocorrendo com sistema. Este problema ocorreu em janeiro/2018 e já vinha ocorrendo nos Quadrimestres anteriores, de forma recorrente.

2 - Com relação ao prazo o 3º Quadrimestre, este foi atendido e a SEMA demonstrou com a apresentação do documento do próprio TCE (Gestão de Demandas) do Grupo de Responsabilidade SEI-CED, Anexo 2 da Informação, que informa que as datas do 1.º fechamento das remessas do 2.º e 3.º quadrimestre foram respectivamente em 10/07/2017 e 25/01/2018.

Por óbvio que o 2.º quadrimestre foi com atraso de 15 dias pelos motivos já expostos e o 3.º quadrimestre dentro do prazo, posto que vencia em 31/01/2018, e foi fechado antecipadamente.

Após o fechamento do 3.º quadrimestre, na data de 21/03/2018 entramos em contato com a SEAP/CAS/GMS referente ao contrato n.º 2171/2014 de prestação de serviços de limpeza do Escritório Regional da SEMA em Guarapuava, para ajuste no lançamento do Termo Aditivo e Apostilamento, que não estávamos conseguindo lançar (doc.01) e, nos responderam em data de 02/04/2018 orientando que excluísse a remessa de SET/2017 no SEI-CED e assim procedemos, solicitando a abertura ao Tribunal de Contas através da demanda n.º 159663 (doc.02).

Em data de 08/06/2018 a SEMA informou a SEAP/CAS/GMS que o Tribunal de Contas (doc.03) confirmou a reabertura da última remessa de 2017, visando os ajustes de novo lançamento no contrato do Escritório Regional da SEMA em Guarapuava.

Esta solicitação foi para corrigir os dados carregados ao SEI-CED do exercício de 2017 do aditivo e apostilamento **de um único contrato** e que teve sua reabertura em data 14/06/2018 (doc.04) e após trâmites fechou 20/06/2018, ou seja, ficou aberto apenas seis dias para os devidos lançamentos.

Vale dizer que os 140 dias após o prazo fixado citado pelo CGE, não reflete a realidade, pois esta reabertura em nada tem a ver com quadrimestre citado, a reabertura visou tão somente a correção de dados e, repito, por apenas 06 dias de um único contrato. E, isto não implica em que não atendemos o prazo previsto na Instrução.

A CGE, por duas vezes, não considerou as razões apontadas e informou que não houve atendimento da Instrução Normativa n.º 113/2015, posto que houve atraso no fechamento do SEI-CED e sugere a aplicação da multa.

Informar apenas que os argumentos apresentados pela Entidade não são suficientes para justificar os atrasos, sem sequer contra argumentar, me parece que o procedimento não é razoável, uma vez que a conduta do agente público foi correta quando lançou os dados do 3.º Quadrimestre de 2017. E, nem sequer foi analisado o documento fornecido pelo próprio Tribunal de Contas que atesta o cumprimento do prazo do 3.º Quadrimestre.

Também devemos o atraso, posto que o sistema teve várias alterações realizadas no Leiaute do SEI-CED, tanto no exercício de 2017 quanto no exercício de 2018, através das Notas n. º 5/2017 e 01/2018, vale dizer que constantemente este sistema teve que ser revisto. Assim, não é preciso muito esforço para concluir que a SEMA teve dificuldades na utilização do mesmo.

Além disso, a CGE não levou em consideração vários precedentes em Acórdãos deste Tribunal, que por motivos técnicos, alheia a vontade do agente público deixou de aplicar a multa e recomendou a observação dos prazos de envio das informações do SEI-CED, tendo em vista que não houve outros apontamentos capazes de macular as contas prestadas.

O Ministério Público também destaca que os Acórdãos citados como paradigma para o afastamento da multa se referem a prestação de contas de exercícios financeiros anteriores a 2017, assim como não tratam de casos em que o sistema precisou ser reaberto para a correção de dados, corroborando com a proposta da CGE pela aplicação da multa ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

Entretanto, citamos os Acórdãos para estabelecer como parâmetros a possibilidade ser convertida a multa em recomendação, pois embora a instituição não tenha cumprido o prazo de envio e fechamento das remessas do SEI-CED, a análise da prestação de contas não foi prejudicada. Este é o paradigma, os acórdãos citados fazem um paralelo: houve o atraso, mas a prestação de consta não foi prejudicada, assim a multa foi convertida em recomendação.

Com relação serem os mesmos de exercícios financeiros anteriores a 2017, conforme retrata o MP, entendemos que tal afirmação não procede, Acórdão é Acórdão, e até momento não temos conhecimento que tenham sido reformados. Afinal, Acórdão é a decisão final proferida sobre um processo por tribunal superior, que funciona como paradigma para solucionar casos análogos, independente do exercício financeiro.

Diante deste contexto, mesmo com o atraso de 15 dias para o fechamento do SEI-CED do 2.º quadrimestre e o 3.º quadrimestre com fechamento antecipado, no entanto, reaberto para alimentar o sistema de um aditivo em um único contrato, resta evidente que não houve prejuízos na prestação de contas.

Isto posto, requer-se de Vossa Excelência o reconhecimento das informações prestadas por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o aceite das justificativas sobre o atraso no envio das informações do SEI-CED do 2.º Quadrimestre, bem como os esclarecimentos prestados sobre o 3.º Quadrimestre, e que a ressalva apontada pela CGE e pelo MP, seja convertida em recomendação, tendo em vista que não houve prejuízo ao erário público.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado Meio Ambiente e recursos Hídricos

ANEXO 1

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>
Para: gms@seap.pr.gov.br
Data: 18/01/2018 11:47
Assunto: FECHAMENTO QUADRIMESTRE SEICED - Regra 5099

Bom dia Cleverson!

Sem contato telefônico para poder explicar melhor, estou tentando fechar o quadrimestre no Seiced e na hora que vou fazer a simulação do fechamento consta o **erro 1** abaixo:

Na hora que abro o arquivo do erro abre com a seguinte mensagem :

Regra nº 5099 - A Licitação nº 22814/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não existe na tabela (SituacaoLicitacao) com (idTipoSituacaoLicitacao = 1 Cadastrado ou 3 - Proc. Licitatório Cancelado), portanto deve ser declarada na tabela (DadosLicitacao).
Regra nº 5099 - A Licitação nº 21178/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não existe na tabela (SituacaoLicitacao) com (idTipoSituacaoLicitacao = 1 Cadastrado ou 3 - Proc. Licitatório Cancelado), portanto deve ser declarada na tabela (DadosLicitacao).

O que quer dizer essa regra 5099?

ERRO 1



Aguardo retorno.

Att!

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"GMS SEAP" <gms@seap.pr.gov.br>
Para:	"Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>
Data:	16/01/2018 16:45
Assunto:	Re: FECHAMENTO QUADRIMESTRE SEICED
Anexos:	SEMA_Sol_21178-2017_AtualizarDatas_1.PNG (72 KB) SEMA_Sol_21178-2017_AtualizarDatas_2.PNG (72 KB)

Boa tarde.

As solicitações de compra apresentam data de cadastro e de avaliação posteriores a data de autorização. Isso ocorre quando o processo é registrado no GMS depois da tramitação do processo e, neste caso, é necessário atualizar as datas de ocorrência de acordo com o processo físico acessando o módulo Fase Interna > Solicitação Compra/Licitação > Manter / Avaliar Solicitação > ação [Atualizar Datas (Retroatividade)], tela em anexo.

Atenciosamente.

Cleverson Neri,
SEAP / DEAM / Sistema GMS.
(41) 3313-6433

Em 15/01/2018 às 10:44 horas, "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia Cleverson!
>
> Sem contato telefônico para poder explicar melhor, estou tentando fechar o quadrimestre no Seiced e na hora que vou fazer a simulação do fechamento consta o **erro 1** abaixo:
>
> Na hora que abro o arquivo do erro abre com a mensagem **2**:
>
> Como devo proceder nesses casos?
>
> ERRO 1

MENSAGEM 2

Regra nº 5106 - A Licitação nº 21178/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não apresenta registros na tabela (SituacaoLicitacao).
Regra nº 5106 - A Licitação nº 22814/2017 sob a Modalidade 8 e Entidade Origem = 1, foi informada na tabela (NumeroLicitacao) e não apresenta registros na tabela (SituacaoLicitacao).

Att!

Ozélia

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

GMS

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SEAP / DEAN

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair

Usuário: MARCI APARECIDA DA SILVA
Contratos > SEI-CED > Geração de Arquivos

home v1_14_10_42 (8180)

Geração de Arquivos para o SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados TCE
Módulo Contrato

***Entidade Estadual:** SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Ano: Todos
Situação: Todas

Pesquisar | Gerar Nova Remessa | Limpar | Voltar

Página 1 de 5 : (Total de 100 registros) Próxima | Última

Ano	Período	Data/Hora Geração	Responsável pela geração	Data/Hora Inativação	Responsável pela inativação	Situação	Informações Geradas	Exibir Validação	Inativar (**)	Fechamento SEI-CED	Download Arquivo
2018	ABR	09/07/2018 15:37	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Recibo SEI-CED	Arquivo ZIP
2018	MAR	09/07/2018 15:36	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2018	FEV	09/07/2018 15:35	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2018	JAN	09/07/2018 15:35	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	DEZ	09/07/2018 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 09/07/2018 (433614/18) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	NOV	09/07/2018 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	OUT	09/07/2018 15:23	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	SET	09/07/2018 15:02	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	AGO	13/09/2017 11:27	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 16/11/2017 (744861/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	JUL	17/08/2017 10:02	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	JUN	17/08/2017 10:00	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	MAI	13/06/2017 09:23	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	ABR	09/05/2017 13:57	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 12/05/2017 (353455/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2017	MAR	12/04/2017 13:56	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP

2017	FEV	10/03/2017 13:55	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2017	JAN	15/02/2017 10:04	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo					Arquivo ZIP
2016	SET - OUT - NOV - DEZ	06/02/2017 11:47	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 15/02/2017 (113152/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2016	MAI - JUN - JUL - AGO	31/01/2017 15:24	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 06/02/2017 (85161/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2016	JAN - FEV - MAR - ABR	30/01/2017 09:16	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 30/01/2017 (65861/17) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP
2015	SET - OUT - NOV - DEZ	21/09/2016 11:11	MARCI APARECIDA DA SILVA			Ativo				Em 23/09/2016 (785700/16) Por: MARCI APARECIDA DA SILVA	Arquivo ZIP

Página 1 de 5 : (Total de 100 registros) Próxima | Última

(**)-Será permitido inativar somente a última remessa gerada desde que não processada pelo TCE.

v1_14_10_42 (8180) topo

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 09/01/2017

Identificador da demanda: 140181

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: RAFAEL LENZ CARRIEL	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Devido a erros nas inclusões anteriores (como valores e datas), desde o surgimento do sistema de captação eletrônica de dados, solicitamos a exclusão das remessas já enviada pela SEMA, desde o primeiro quadrimestre de 2015. Para que assim solicitemos a CELEPAR a liberação do sistema GMS, para que possamos corrigir os erros, e assim podermos enviar novamente de forma correta.
Conforme instrução passada pela SEAP, que segue abaixo:
A SEMA deve solicitar ao TCE a exclusão no SEI CED da remessa em que este contrato foi enviado.

Caso ele tenha sido enviado no 1° quadrimestre de 2016 e já tenha sido processado o 2° quadrimestre no SEI CED, ambos serão excluídos.

Após o TCE deferir a abertura da remessa, a CELEPAR retira o recibo do Sistema GMS, para que vocês possam inativar a remessa e então retornar os contratos para Em Edição. Para finalizar, no SEI CED, deve ser enviado e processado as remessas novamente.

Histórico da Demanda

09/01/2017 - 17:18 - Formulada
10/01/2017 - 09:31 - Acolhida
10/01/2017 - 09:37 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 09/01/2017 - 17:18 | Concluída em: 10/01/2017 - 09:37

Prezado Rafael
Conforme A Instrução Normativa nº 113/2015, art. 8º, § 1º, somente poderão ser reabertas remessas de dados que ainda não foram objeto de análise. Assim, apenas as remessas a partir do 1º quadrimestre de 2016 poderão ser reabertas.
Assim, se isso resolver seu problema, favor abrir outra demanda indicando especificamente a partir de qual quadrimestre de 2016 deverá ser reaberta a remessa.
Att.
Atendimento SEI-CED

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/02/2017

Identificador da demanda: 142256

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: RAFAEL LENZ CARRIEL	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Prezados, bom dia.
Venho através deste solicitar a reabertura da remessa do 3º quadrimestre de 2016 do SEI-CED da SEMA pelo motivo de ter sido fechado sem o envio e processamento de arquivos pertencentes ao respectivo quadrimestre de trabalho.
Havia sido solicitada anteriormente a reabertura de todo o ano de 2016, e quando estávamos realizando o fechamento do 2º quadrimestre, o sistema fechou automaticamente o 3º quadrimestre, sem ter nenhum arquivo, bloqueou o sistema para o trabalho do 3º quadrimestre e pulou para o 1º quadrimestre de 2017, assim me impossibilitando de realizar o envio da remessa do 3º quadrimestre, e também impossibilitando o envio do Controle Interno.

Desde já agradeço a compreensão.

Histórico da Demanda

10/02/2017 - 11:41 - Formulada
10/02/2017 - 12:01 - Acolhida
13/02/2017 - 09:31 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/02/2017 - 11:42 | Concluída em: 13/02/2017 - 09:32

Solicitação atendida na demanda 142253.

ANEXO 2

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 11/07/2018

Identificador da demanda: 163301

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCI APARECIDO DA SILVA	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Boa tarde!

Solicito informar junto ao Dpto TI, qual a data de envio do primeiro fechamento dos quadrimestres abaixo:

2º quadrimestre de 2017

3º quadrimestre de 2017

Atenciosamente

Marci

Histórico da Demanda

11/07/2018 - 15:13 - Formulada
11/07/2018 - 15:56 - Acolhida
11/07/2018 - 15:59 - Tarefa Criada
12/07/2018 - 09:41 - Tarefa Concluída
12/07/2018 - 10:21 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 11/07/2018 - 15:13 | Concluída em: 12/07/2018 - 10:22

Conforme conclusão da equipe de TI:

As datas do 1º fechamento das remessas do 2º e 3º quadrimestres de 2017 da entidade SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (idPessoa=13155) são respectivamente 17/10/2017 e 25/01/2018 conforme evidenciado no arquivo anexo.
Att.
Atendimento SEI-CED.

< Início - doc.01 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br>

Para: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>

Data: 02/04/2018 08:57

Assunto: Re: CONTRATO 2171/2014

Bom dia, Ozélia.
Para retornar o 1TA em edição deste contrato é necessário que não haja remessa ativa ao SEI-CED.
Exclua a remessa SET/2017 no SEI-CED e inative a remessa no GMS para eu poder proceder com o script.

Grato.
Att. **Guilherme da Silva Jesus**

(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Em 21/03/2018 às 10:07 horas, "Marci Renno"

<marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Favor excluir 2º TAP e retornar 1º TA para situação em Edição.
> Motivo: correção do item: mudança de valor.
>
> No aguardo.
>
> Obrigada
>
> Att!
>
> Ozélia
>
> Marci Ap. da Silva
> Chefe do GAS/SEMA

> Fone: 41.3304.7733
> marcirenno@sema.pr.gov.br

< Fim - doc.01 >

< Início - doc.02 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Canal de Comunicação" <tc_automatico@tce.pr.gov.br>

Para: marcirenno@sema.pr.gov.br

Data: 03/04/2018 14:22

Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 159663 CONCLUÍDA

TCE - Canal de Comunicação

Prezado Sr(a) MARCI APARECIDO DA SILVA,

A **DEMANDA Nº**: 159663 foi concluída! Para consultá-la, entre no site do

Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

Dica: para pesquisar demandas já concluídas, certifique-se de marcar a opção 'Concluídas' no filtro Situação.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

< Fim - doc.02 >

< Início - doc.03 >

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br>

Para: "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br>

Data: 08/06/2018 11:05

Assunto: Re: Re: Re: Contrato 2171/2014 - 2TAP

Bom dia Guilherme!

Conforme contato via telefone, o Tribunal de Contas passou o e-mail confirmando a reabertura da última remessa de 2017 para inclusão do contrato abaixo, solicito agendamento de um dia na semana que vem para incluirmos no Sistema.

OBS: Se puder ser pelo período da tarde, pois, segunda, terça e quarta, teremos um curso na Celepar.

Grata pela compreensão.

Att!

Ozélia

Marci Ap. da Silva
Chefe do GAS/SEMA
Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

Em 11/05/2018 às 08:56 horas, "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Ozélia.
Ok, ficaremos no aguardo.

Grato.
Att. **Guilherme da Silva Jesus**
(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Em 10/05/2018 às 15:24 horas, "Marci Renno" <marcirenno@sema.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde Guilherme!
>
> Já solicitamos ao Sei Ced a reabertura de remessas enviadas do último quadrimestre.
>
> Att!
>
> Ozélia
>
> Marci Ap. da Silva
> Chefe do GAS/SEMA

Fone: 41.3304.7733
marcirenno@sema.pr.gov.br

Em 08/05/2018 às 14:27 horas, "GMS CAS" <gms-cas@seap.pr.gov.br> escreveu:

> Ozélia, boa tarde.
> Sobre o 2TA do contrato 2171/2014 que foi solicitado para colocá-lo em edição, informamos que as remessas deste contrato devem ser inativadas até SET/2017, se ainda necessitar fazer alterações.
>
> Caso os procedimentos não sejam realizados a solicitação será cancelada.
>
> Grato,
> Att. **Guilherme da Silva Jesus**

(41) 3313-6069 | est.guilhermej@seap.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

< Fim - doc.03 >

< Início - doc.04 >

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/06/2018

Identificador da demanda: 162359

Sistema SEI-CED - Captação Eletrônica de Dados - Reabertura de remessas já recebidas pelo TC

Demandante	Demandado
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: MARCI APARECIDO DA SILVA	Grupo de Responsabilidade: SEI-CED - Reabertura de remessas

Descrição da Demanda

Bom dia!

Solicito com urgência a abertura do último quadrimestre de 2017 para correção do contrato 2171/2014
foi aberto setembro, outubro, novembro e dezembro ainda consta fechado pelo TC.

Obrigada

Histórico da Demanda

14/06/2018 - 11:25 - Formulada
14/06/2018 - 11:53 - Acolhida
14/06/2018 - 12:02 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/06/2018 - 11:25 | Concluída em: 14/06/2018 - 12:02

A reabertura é feita por quadrimestre.
Conforme reprodução da consulta feita ao banco de dados o 3° quadrimestre de 2017 está aberto, podendo ser excluídos os dados e reenviados.
Alerta-se que havendo necessidade de exclusão de algum arquivo, e no mês seguinte ou quadrimestre seguinte (existem registros de envio de dados para o 1° quadrimestre de 2018) houver algum arquivo vinculado a qualquer registro excluído, o arquivo deve ser excluído e reenviado.

seiced.controleremessa

idPessoa	nrAno	nrQuadrimestre	nrProtocolo	dtFechamento	idFechador
13155	2017	2	20177448612	2017-10-17 16:20:00	116
13155	2017	1	20173534552	2017-05-12 10:27:00	116
13155	2017	3	NULL	NULL	NULL

Att.
Atendimento SEI-CED

< Fim - doc.04 >

40. Certidão de Sessão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº:	182860/18
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO:	**ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
RELATOR	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ADVOGADO / PROCURADOR:	

CERTIDÃO DE RETIRADA DE PAUTA N° 509/18

Certifico que este Processo foi retirado de pauta de julgamento na Sessão da Segunda Câmara nº 35, do dia 25 de setembro de 2018.

2ª SECAM, em 26 de setembro de 2018.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR SF4M.QOJM.IZOI.2525.H

41. Despacho

PROCESSO Nº: 182860/18

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1569/18

Em face da juntada da petição intermediária nº 609465/18 (peças 38/39), contendo nova manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, encaminhem-se à Coordenadoria de Gestão Estadual para reanálise.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer.

Gabinete do Relator, 24 de outubro de 2018.

LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete

wk

[1] Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N79V.T2JN.MVLV.YU1J.9

42. Informação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO Nº	**182860/18-TC**
ENTIDADE	**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
INTERESSADO	**ANTONIO CARLOS BONETTI, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PAULINO HEITOR MEXIA**
ASSUNTO	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2017**
INFORMAÇÃO Nº	**522/18- CGE**

Trata-se da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, referente ao exercício financeiro de 2017.

Por força do despacho n. 1569/18-GCAML os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria de Gestão Estadual para manifestação a respeito da petição protocolada sob nº 609465/18 (peças 38/39).

Informa-se, preliminarmente, que no último exame realizado[1] esta unidade técnica concluiu que a presente prestação de contas pode ser considerada regular com ressalva[2] e sugeriu a aplicação de multa em razão de que os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEICED, aplicáveis à entidade para o período, não foram enviados nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015.

Em que pese as novas justificativas apresentadas pela entidade, esta CGE entende que o atraso no envio dos dados vai em desencontro com o disposto no artigo 7º[3] da Instrução Normativa 113/2015, e, assim, sujeito às sanções previstas no artigo 17[4] da mesma Instrução Normativa.

---

[1] Instrução 197/18-COFIE (peça 34)

[2] Ressalva em razão do envio intempestivo de dados ao sistema SEI-CED (Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno).

[3] Art. 7º. O fechamento das remessas de dados ao SEI-CED, com informações conforme periodicidade indicada em cada tabela, será realizado quadrimestralmente, considerando-se como início do 1º quadrimestre de cada

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 711U.NMJO.5ICZ.WRBZ.R

Diante do exposto esta unidade informa que os argumentos apresentados pela requerente, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, não são suficientes para modificar o entendimento exarado na Instrução 197/18-CGE (peça 34).

É a informação.

CGE, 01 de novembro de 2018.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)
Paulo Vitoriano de Oliveira – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

(documento assinado digitalmente)
Joacir Geraldo Vieira de Lima – Coordenador

exercício, a data de 1º de janeiro, tendo como prazo o último dia do mês seguinte ao encerramento do quadrimestre.

[4] Art. 17. As entidades e os órgãos mencionados no artigo 3º que infringirem as disposições desta Instrução Normativa consoante o que preceitua o artigo 12, e não remeterem as informações mencionadas no artigo 12, no artigo 14 e Parágrafos, ou deixarem de cumprir os prazos estabelecidos no artigo 15 estarão sujeitas às sanções previstas nas alíneas "b" do inciso I e "b" do inciso III do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 711U.NMJO.5ICZ.WRBZ.R

43. Parecer

PROTOCOLO Nº: 182860/18
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 928/18

Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recurso Hídricos. Ratifica o opinativo ministerial anterior.

Retorna o presente expediente de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Por meio do Parecer nº 492/18 (peça 37), este Ministério Público opinou pela regularidade com ressalva das contas, em face do atraso no envio dos dados ao sistema SEI-CED, com determinação[1] e aplicação de multa ao responsável. Sugeriu ainda a expedição de recomendação para que a Secretaria estabeleça ações proativas, buscando maior sinergia e integração dos órgãos estaduais para a aplicações de soluções de política públicas relacionadas à temática de "resíduos sólidos".

Na sequência, a SEMA se manifestou à peça 39, por meio da qual pugnou pela conversão da ressalva em recomendação. Em suma, informou que o envio intempestivo dos dados foi motivado por diversos problemas no sistema e asseverou que o atraso verificado não prejudicou a prestação de contas, tampouco o erário.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, na Informação nº 522/18 (peça 42), entendeu que os argumentos apresentados não foram suficientes para modificar o entendimento anteriormente exarado. Apontou que em que pese as justificativas do órgão, o atraso no envio dos dados vai em desencontro com o disposto no art. 7º da IN 113/2015, estando sujeito às sanções previstas no art. 17. Destarte, manteve o opinativo pela regularidade com ressalva e aplicação de multa das contas.

Ante o exposto, considerando que as justificativas da entidade não foram suficientes para afastar a aposição da ressalva, em razão do envio intempestivo de dados ao SEI-CED, este *Parquet* ratifica as conclusões exaradas à peça 37, no

[1] "(...) opina-se pela expedição de **determinação** ao Órgão para que, em prazo a ser definido pelo Relator : a) apresente Agenda de Compromisso (com prazo) para a formalização de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná; b) apresente Plano de Ação com objetivos e metas para o acompanhamento e a mensuração da efetividade do Programa "Paraná sem Lixões" ou o que vier a substituí-lo; c) adote as medidas necessárias para definir as competências dos órgãos estaduais para a criação e execução de programas relacionados ao tema, formalizar a criação destes programas em documentos oficiais, estabelecer critérios de seleção, definir objetivos e metas para o acompanhamento de suas execuções e aprimorar a fiscalização dos programas".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KRAT.48JO.O2B3.UA3U.0

sentido da regularidade das contas com ressalva e aplicação de multa, expedição de determinações e recomendação.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

ycm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KRAT.48JO.O2B3.UA3U.0

44. Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	182860/18
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 219/19 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Anual da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2017. Julgamento pela **REGULARIDADE** das contas, com **RESSALVA** e aplicação de **MULTA. RECOMENDAÇÃO**.

RELATÓRIO

As contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA**, relativas ao exercício de 2017, foram encaminhadas pelo seu Gestor, **Sr. Antonio Carlos Bonetti**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da CGM – Coordenadoria de Gestão Estadual, e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

ANÁLISE DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Estadual, após análise das justificativas apresentadas, inclusive em sede de Contraditório, emitiu a **Instrução 197/18,** (peça nº 37), concluindo pela REGULARIDADE das contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA,** com RESSALVA e aplicação de multa face a inobservância dos prazos para envio e fechamento das remessas de dados ao SEI-CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3X8S.WUJS.5UTV.0V7N.E

Por ocasião do último contraditório, o Responsável apresentou justificativas em relação à inobservância dos prazos para o envio dos dados quadrimestrais do sistema SEI-CED, argumentando a ocorrência de falhas no programa, razão do atraso do 2.º Quadrimestre de 2017.

O Gestor defendeu que o prazo do 3º Quadrimestre de 2017 foi atendido, explanando que sequer existiu o lapso de 140 (cento e quarenta) dias de atraso, mas tão somente uma reabertura de prazo para a adequação e correção de informações, pelo período de 6(seis) dias. Ademais, destacou que pela necessidade de várias revisões no referido sistema a Entidade encontrou dificuldades para a utilização do programa.

Em resposta, a unidade técnica se manifestou no sentido de que o arrazoado pela secretaria não justifica a intempestividade na entrega dos dados, concluindo pela **REGULARIDADE** das contas com **RESSALVA** e aplicação de multa pelo atraso do envio das informações ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer – 498/18** (peça nº 37), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomendou a APROVAÇÃO das contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** com RESSALVA, corroborando a proposta da CGE quanto à aplicação da multa ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

Todavia, ressaltando algumas impropriedades trazidas pela 4ª Inspetoria de Controle Externo (peça nº 25, página 26), opinou também pela determinação de diligências quanto à elaboração e cumprimento de políticas públicas referentes à gestão de resíduos sólidos, sugerindo recomendação para o estabelecimento de ações proativas neste sentido.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3X8S.WUJS.5UTV.0V7N.E

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, assim como se manifestou a CGE – Coordenadoria de Gestão Estadual, entendemos pela REGULARIDADE das contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** exercício de 2017, com **RESSALVA,** aplicando-se a multa pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

Como fundamentado pela Unidade Técnica, concordamos que o apontamento em questão ocorreu pelo motivo de a entidade ter encaminhado remessas de dados dos módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, ao Sistema Estadual de Informações/Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED) extemporaneamente, o que sujeita ao Gestor Responsável a penalidade pecuniária.

Depreende-se dos autos que os dados do 1º quadrimestre foram encaminhados tempestivamente, enquanto a remessa de dados do 2º quadrimestre ocorreu com 15 dias de atraso. Em relação ao envio dos dados do 3º quadrimestre, embora a entidade tenha realizado o primeiro fechamento dentro do prazo, a remessa final foi realmente concluída 140(cento e quarenta) dias após o prazo fixado em norma desta Casa.

Neste passo, os argumentos apresentados pela Entidade – falhas no sistema e conflito de formatação, bem como a necessidade de revisões do programa - não são suficientes para justificar tamanho atraso.

Outrossim, concernente ao opinativo do Ministério Público de Contas quanto às políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, concordamos com o Relatório da 4ª Inspetoria de Controle Técnico, para RECOMENDAR o aprimoramento na condução do planejamento e no acompanhamento gerencial da execução de programas e ações estaduais relacionadas à temática.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3X8S.WUJS.5UTV.0V7N.E

Portanto, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas, com **RESSALVA** e aplicação de **MULTA**, bem como **RECOMENDAÇÃO**.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a CGE – Coordenadoria de Gestão Estadual, e parcialmente o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, exercício de 2017, de responsabilidade do Secretário à época, **Sr. Antonio Carlos Bonetti,** CPF 340.177.479-49, com **RESSALVA** em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais, aplicando-lhe a **MULTA** prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

2) por fim, **RECOMENDA-SE** ao Gestor da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** para que aprimore a condução do planejamento e acompanhamento da execução de programas e ações estaduais de resíduos sólidos e, assim, evite novos apontamentos.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, ressalva e sanção, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 175-L, inciso I, combinado com o artigo 247, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3X8S.WUJS.5UTV.0V7N.E

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Julgar pela **REGULARIDADE** as contas da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, exercício de 2017, de responsabilidade do Secretário à época, **Sr. Antonio Carlos Bonetti,** CPF 340.177.479-49, com **RESSALVA** em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais, aplicando-lhe a **MULTA** prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

II - por fim, **RECOMENDAR** ao Gestor da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** para que aprimore a condução do planejamento e acompanhamento da execução de programas e ações estaduais de resíduos sólidos e, assim, evite novos apontamentos.

III – encaminhar os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, ressalva e sanção, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 175-L, inciso I, combinado com o artigo 247, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019 – Sessão nº 4.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3X8S.WUJS.5UTV.0V7N.E

45. Certidão de Publicação DETC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 182860/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 219/2019 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2007, do dia 25/02/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/02/2019

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR W6S3.C9JS.LKRL.2A36

46. Ciência de Decisão

PROTOCOLO Nº: 182860/18
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ATO: 42/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER
Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR D5SH.L1JS.N0P8.2I2S.U

47. Recibo de Petição Intermediária - 175558-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 175558/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Recurso de Revista)
- Outros Documentos (Delegação de Poderes)

PETICIONÁRIO: **EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN, CPF 360.307.839-04, em seu próprio nome.**
Email: **edneia@sema.pr.gov.br**
Telefone: **33723674**

Curitiba, 20 de março de 2019 18:12:27

48. Petição (Recurso de Revista)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO RELATOR DOS AUTOS Nº 182860/18 PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo nº 182860/18

Ato recorrido: Acórdão nº 2019/19 – Tribunal Pleno

ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49 , com fulcro nos artigos 66 e 73 da Lei Estadual nº. 113/2005 e artigo 73 do Regimento Interno desta Corte vem à presença de Vossa Excelência interpor

RECURSO DE REVISTA

em face do **Acórdão de nº 219/18**, por meio do qual o Tribunal Pleno decidiu julgar pela REGULARIDADE as contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2017, de responsabilidade do Secretário à época, Sr. Antonio Carlos Bonetti, CPF 340.177.479-49, com RESSALVA em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais, aplicando-lhe a MULTA prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

I. DOS FATOS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, recebeu a Instrução nº 35/2018, informando que a prestação de contas do exercício de 2017 foi aprovada com ressalvas, tendo em vista que no 2º e 3º Quadrimestre, módulos integrantes do SEI - CED, não foram enviados nos prazos fixados pela Instrução Normativa nº 113/2015, portanto, abriu-se prazo para o contraditório.

Apresentada manifestação pelo Grupo Administrativo Setorial/GAS através da Informação nº 01/2018 - GAS/SEMA, esclarecendo as razões no atraso dos dados do SEI-CED, com a apresentação de **documentos que atestavam as dificuldades de sistema** quando do lançamento dos dados.

No entanto, da análise da documentação apresentada, a CGE através da Instrução 197/18 não levou em consideração e concluiu através da Instrução Normativa n. º 113/2015 pela manutenção da multa.

Posteriormente foi peticionado junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná –Gabinete da 5.ª Procuradoria de Contas, esclarecendo sobre o atraso no envio das informações do SEI-CED, e solicitando que a ressalva apontada pela CGE, fosse convertida em recomendação.

Enviado a CGE para reanalise, esta expediu a Instrução n. º 197/18-CGE informando que os apontamentos em análise ocorreram pelo motivo de a entidade ter encaminhado remessas de dados dos módulos licitação, Contrato e Controle Interno ao SEI-CED extemporaneamente, **o que sujeita** ao Gestor Responsável a penalidade pecuniária. Retornando ao MPC.PR, foi emitido o Parecer n. º 492/18 que tratou da análise da Prestação de Contas como um todo, e, acatou o certificado da CGE que propõe a regularidade com ressalvas. Em relação a aplicação da multa por conta do atraso na remessa de dados pelo SEI-CED, informa que: "em que pesem as justificativas apresentadas em sede de contraditório, tem-se que os acórdãos apontados como paradigmas para o afastamento da multa se referem a prestação de contas de exercícios financeiros anteriores a 2017, assim como não tratam de casos em que precisou ser reaberto para a correção de dados", e corrobora com a proposta da CGE pela aplicação da multa ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o artigo 484, do Regimento Interno, e o artigo 73 e 385 §1°, 386, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná.

E conforme se verifica do trâmite do processo[1], os autos foram publicados em Diário Oficial em **25/02/2019**, de sorte que o termo final para interposição do Recurso de Revista se dará no **dia 20 de marco de 2019**.

Portanto, à vista desses fatos, a tempestividade do presente recurso é indiscutível.

III. RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

Ao que se observa do respeitoso acordão, é incontroverso que a aplicação da multa ao gestor, é sanção imposta pelo suposto atraso do envio do fechamento do 3º quadrimestre de 2017.

Vejamos trecho da decisão sobre tal aspecto:

"Depreende-se dos autos que os dados do 1º quadrimestre foram encaminhados tempestivamente, enquanto a remessa de dados do 2º quadrimestre ocorreu com 15 dias de atraso. ***Em relação ao envio dos dados do 3º quadrimestre, embora a entidade tenha realizado o primeiro fechamento dentro do prazo, a***

remessa final foi realmente concluída 140(cento e quarenta) dias após o prazo fixado em norma desta Casa".

O presente Recurso de Revista tem por finalidade abordar a aplicação da multa imposta ao gestor, uma vez que os fatos já apresentados nos autos, bem como as informações prestadas durante a execução do envio das informações ao sistema SEI-CED corroboram que o mesmo não deu causa ao "suposto" atraso para o fechamento do 3º quadrimestre, diferente do que decidiu o Tribunal Pleno.

Ainda nas informações juntadas aos autos, bem como apontada na decisão ora recorrida, é inquestionável que o gestar no primeiro fechamento do 3º quadrimestre de 2017, atendeu o prazo, conforme exposto acima.

Todavia foi necessário a solicitação da reabertura da remessa nos moldes da instrução normativa 113/2015.

Neste sentido o **§ 1º do Art. 8º** da instrução diz § 1º "A solicitação de reabertura de remessa para correção e novo **fechamento somente será possível enquanto aqueles dados ainda não tiverem sido objeto de qualquer procedimento de análise por parte deste Tribunal".** Ou seja, em data de 21/03/2018, quando entrado em contato com a SEAP/CAS/GMS sobre o contrato nº 2717/2014, para ajuste e lançamento do Termo Aditivo, foram encontradas dificuldades para o lançamento, respondendo estes na data de 02/04/2018, que seria necessária a exclusão da remessa de Set/2017 no SEI-CED, ou seja, aquela pertencente ao 3º quadrimestre, solicitando a reabertura ao Tribunal de Contas, orientação que foi seguida através da demanda nº 159663 do próprio Tribunal.

Desta forma na data de 03/04/2018 a solicitação da demanda foi concluída, estando apto o gestor a realizar as alterações no referido quadrimestre.

Destaca-se aqui, que a necessidade de reabertura foi motivada em razão de Termo de Aditivo de Contrato, que se deu em data posterior ao primeiro envio do 3º quadrimestre em 25/01/2018.

Assim na data de 20/06/2018, foi realizado o fechamento e envio do 3º quadrimestre de 2017.

Observa-se que da data de 02/04/2018 a 20/06/2018 passaram-se apenas 79 dias, e não os 140 dias apontados na decisão recorrida.

Ainda sobre o prazo de atraso alegado de 140 dias, em pesquisa a legislação do Tribunal de Contas, bem como na Portaria 113/2015, o Recorrente

desconhece a legalidade de tal prazo, uma vez que esta não foi encontrado no arcabouço legislativo do Tribunal.

Desta forma considerando a discricionariedade dos nobres julgadores quanto a decisão de aplicação da multa ou recomendação, entende este Recorrente que é justo a aplicação de recomendação e não de multa, já que o objeto utilizado para aplicação da multa pelo Tribunal Pleno, foi algo isolado, atipico a prestação de contas como um todo, ainda mais com todas as providências tomadas e informações prestadas pelo Recorrente.

Sobre a sanção imposta, a Instrução Normativa 113/2015 diz:

> **Art. 17.** As entidades e os órgãos mencionados no artigo 3º que infringirem as disposições desta Instrução Normativa consoante o que preceitua o artigo 12, e não remeterem as informações mencionadas no artigo 12, no artigo 14 e Parágrafos, ou deixarem de cumprir os prazos estabelecidos no artigo 15 **estarão sujeitas** às sanções previstas nas alíneas "b" do inciso I e "b" do inciso III do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.(Grifo Nosso)

A Lei Complementar 113/2005 trata:

> **Art. 87.** As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
>
> III -No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná –UPFPR:(Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014
>
> **b)** deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos, ou apresentar informação falsa ou adulterada;(Redação dada pela Lei Complementar n. 213/18)

No campo do Direito Administrativo sancionador é impróprio aduzir possíveis aplicações do princípio da lesividade do bem jurídico, pois a incumbência da

norma administrativa concentra-se no reforço de um modelo específico de gestão ordinária da Administração.

Entretanto, a possível existência de uma reprovação ética, moral, como exclusiva característica do Direito Penal, de forma veemente é criticada pela doutrina, pois não se pode ignorar a extrema dificuldade de identificar reprovabilidade em alguns ilícitos, como é o caso dos ilícitos penais de bagatela.

Por sua vez, a reiteração do cometimento de infrações administrativas de conteúdo econômico apresenta caráter insidioso, em razão dos efeitos gerados em desfavor da coletividade.

Outros teóricos preferiram avançar em direção a um critério denominado quantitativo. O cerne para a identificação da natureza da sanção a ser aplicada **não repousa na noção de reprovação ética, ou no status do bem jurídico defendido**. sta concepção lança luzes sobre a atividade crítica de escolha do legislador pela resposta punitiva penal ou administrativa; uma vez que as figuras normativas se encontram ao seu alcance, **o processo de decisão pauta-se na gravidade da sanção e atende critérios presentes no próprio sistema jurídico.**

O princípio da presunção de inocência, a impor que toda pessoa deve ser considerada inocente até definitivamente condenada, vem expressamente previsto no art. 5º, inciso LVII, da Carta Maior. Em primeiro lugar, afaste-se qualquer posicionamento voltado a alegar a inaplicabilidade deste princípio no Direito Administrativo sancionador, em razão da presunção de veracidade dos atos da Administração. A particular prerrogativa de idoneidade e correção da atuação administrativa não qualifica como intocáveis os posicionamentos adotados, até porque, um tal delineamento processual afastar-se-ia completamente do ideal de paridade entre as partes.

O princípio da presunção de inocência desdobra-se em dúplice proteção – regra de tratamento do acusado ao longo do processo e regra decisória quando caracterizada dúvida relevante para a decisão do processo.

Assim, a presunção de inocência incide também no campo probatório, ao consolidar que a completa demonstração da culpabilidade do imputado compete à Administração. O acusado tem o direito de não ser condenado a menos que existente prova clara e convincente dos fatos, obtida com observância

B

das garantias constitucionais. O reconhecimento do princípio da culpabilidade no Direito Administrativo sancionador afasta a racionalidade civilista que admite a responsabilidade objetiva. **Deste modo, a imputação de uma norma jurídica administrativa deve partir sempre de uma ação praticada com culpa ou dolo**[1].

Desta forma, diante de todo o exposto, dos elementos probatórios dos autos, Requer a Reforma do Acordão atacado a fim que seja convertida a Multa aplicado em Recomendação.

IV. DO PEDIDO

Em razão do exposto, reque-se:

1. O recebimento e processamento do presente Recurso de Revista;
2. O seu conhecimento e, no mérito, o seu provimento, para que seja Convertida a Multa aplicada em Recomendação.

Nestes termos,

Pede-se o deferimento.

Curitiba, 19 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

[1] Comungam do mesmo posicionamento sobre a necessidade de uma conduta ao menos culposa do agente ativo, OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo ..., op. cit., p. 343; JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito ..., op. cit., p. 408. Por outro lado, entendem que basta meramente o animus de praticar dada conduta, ou seja, a voluntariedade, BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de direito administrativo ..., op. cit., p. 848; OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e sanções ..., op. cit., p. 8.

49. Outros Documentos (Delegação de Poderes)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DELEGAÇÃO DE PODERES

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, pessoa jurídica de direito público, entidade estatal com sede na Rua Desembargador Motta n. 3384, Mercês – Curitiba- Paraná, por seu Secretário de Estado , Antonio Carlos Bonetti, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Publica, portador da Carteira de Identidade sob o registro nº 2.016.966-4 SSP/PR; inscrito no CPF/MF nº 340.177.479-49, exercendo o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, delegado pelo Decreto Estadual nº 4535/2016, publicado no DIOE Nº 9738 de 12 de Julho 2016, nomeia e constitui as procuradoras e advogadas , Dra. Ednéia Ribeiro Alkamin, brasileira , advogada, inscrita na OAB nº12.346//PR, e Dra. Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Góes, brasileira, advogada, inscrita na OAB nº. 14.458/PR para defender os interesses do Outorgante em Juízo ou fora dele, podendo assinar e substabelecer, conferindo-lhes para tanto poderes do artigo 105 do Código de Processo Civil, e ainda os poderes para desistir, transigir e receber e dar quitação nos referidos atos judiciais.

Curitiba, 10 de Agosto de 2016.

Cartório Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabelã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3535-9119
CURITIBA 10 AGO. 2016 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO MERCÊS

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJF65131

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada
SELO DIGITAL Nº 5HKIc.9TgNm.qGaYW-Oc4zK.XalS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de ANTONIO CARLOS BONETTI, visto a ausência da parte 608564 Dou fé. Curitiba, 10 de agosto de 2016 - 16:57:20h.
Em Testº ____ da Verdade
Manuela Wercisków da (Escrevente)

CARTÓRIO DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

50. Recibo de Petição Intermediária - 175566-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 175566/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **182860/18**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (recurso de revista)
- Outros Documentos (procuração tce)

PETICIONÁRIO: **CAROLINE BONETTI, CPF 005.803.739-08, em seu próprio nome.**
Email: **bonetticaroline@yahoo.com.br**
Telefone: **3055-0523**

Curitiba, 20 de março de 2019 18:20:25

51. Petição (recurso de revista)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO RELATOR DOS AUTOS Nº 182860/18 PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo nº 182860/18

Ato recorrido: Acórdão nº 2019/19 – Tribunal Pleno

ANTONIO CARLOS BONETTI, CPF 340.177.479-49 , com fulcro nos artigos 66 e 73 da Lei Estadual nº. 113/2005 e artigo 73 do Regimento Interno desta Corte vem à presença de Vossa Excelência interpor

RECURSO DE REVISTA

em face do **Acórdão de nº 219/18**, por meio do qual o Tribunal Pleno decidiu julgar pela REGULARIDADE as contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2017, de responsabilidade do Secretário à época, Sr. Antonio Carlos Bonetti, CPF 340.177.479-49, com RESSALVA em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais, aplicando-lhe a MULTA prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

I. DOS FATOS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, recebeu a Instrução nº 35/2018, informando que a prestação de contas do exercício de 2017 foi aprovada com ressalvas, tendo em vista que no 2º e 3º Quadrimestre, módulos integrantes do SEI - CED, não foram enviados nos prazos fixados pela Instrução Normativa nº 113/2015, portanto, abriu-se prazo para o contraditório.

Apresentada manifestação pelo Grupo Administrativo Setorial/GAS através da Informação nº 01/2018 - GAS/SEMA, esclarecendo as razões no atraso dos dados do SEI-CED, com a apresentação de **documentos que atestavam as dificuldades de sistema** quando do lançamento dos dados.

No entanto, da análise da documentação apresentada, a CGE através da Instrução 197/18 não levou em consideração e concluiu através da Instrução Normativa n. º 113/2015 pela manutenção da multa.

Posteriormente foi peticionado junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná –Gabinete da 5.ª Procuradoria de Contas, esclarecendo sobre o atraso no envio das informações do SEI-CED, e solicitando que a ressalva apontada pela CGE, fosse convertida em recomendação.

Enviado a CGE para reanalise, esta expediu a Instrução n. º 197/18-CGE informando que os apontamentos em análise ocorreram pelo motivo de a entidade ter encaminhado remessas de dados dos módulos licitação, Contrato e Controle Interno ao SEI-CED extemporaneamente, **o que sujeita** ao Gestor Responsável a penalidade pecuniária. Retornando ao MPC.PR, foi emitido o Parecer n. º 492/18 que tratou da análise da Prestação de Contas como um todo, e, acatou o certificado da CGE que propõe a regularidade com ressalvas. Em relação a aplicação da multa por conta do atraso na remessa de dados pelo SEI-CED, informa que: "em que pesem as justificativas apresentadas em sede de contraditório, tem-se que os acórdãos apontados como paradigmas para o afastamento da multa se referem a prestação de contas de exercícios financeiros anteriores a 2017, assim como não tratam de casos em que precisou ser reaberto para a correção de dados", e corrobora com a proposta da CGE pela aplicação da multa ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o artigo 484, do Regimento Interno, e o artigo 73 e 385 §1°, 386, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná.

E conforme se verifica do trâmite do processo[1], os autos foram publicados em Diário Oficial em **25/02/2019**, de sorte que o termo final para interposição do Recurso de Revista se dará no **dia 20 de marco de 2019**.

Portanto, à vista desses fatos, a tempestividade do presente recurso é indiscutível.

III. RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

Ao que se observa do respeitoso acordão, é incontroverso que a aplicação da multa ao gestor, é sanção imposta pelo suposto atraso do envio do fechamento do 3º quadrimestre de 2017.

Vejamos trecho da decisão sobre tal aspecto:

"Depreende-se dos autos que os dados do 1º quadrimestre foram encaminhados tempestivamente, enquanto a remessa de dados do 2º quadrimestre ocorreu com 15 dias de atraso. ***Em relação ao envio dos dados do 3º quadrimestre, embora a entidade tenha realizado o primeiro fechamento dentro do prazo, a***

remessa final foi realmente concluída 140(cento e quarenta) dias após o prazo fixado em norma desta Casa".

O presente Recurso de Revista tem por finalidade abordar a aplicação da multa imposta ao gestor, uma vez que os fatos já apresentados nos autos, bem como as informações prestadas durante a execução do envio das informações ao sistema SEI-CED corroboram que o mesmo não deu causa ao "suposto" atraso para o fechamento do 3º quadrimestre, diferente do que decidiu o Tribunal Pleno.

Ainda nas informações juntadas aos autos, bem como apontada na decisão ora recorrida, é inquestionável que o gestar no primeiro fechamento do 3º quadrimestre de 2017, atendeu o prazo, conforme exposto acima.

Todavia foi necessário a solicitação da reabertura da remessa nos moldes da instrução normativa 113/2015.

Neste sentido o **§ 1º do Art. 8º** da instrução diz § 1º "A solicitação de reabertura de remessa para correção e novo **fechamento somente será possível enquanto aqueles dados ainda não tiverem sido objeto de qualquer procedimento de análise por parte deste Tribunal".** Ou seja, em data de 21/03/2018, quando entrado em contato com a SEAP/CAS/GMS sobre o contrato nº 2717/2014, para ajuste e lançamento do Termo Aditivo, foram encontradas dificuldades para o lançamento, respondendo estes na data de 02/04/2018, que seria necessária a exclusão da remessa de Set/2017 no SEI-CED, ou seja, aquela pertencente ao 3º quadrimestre, solicitando a reabertura ao Tribunal de Contas, orientação que foi seguida através da demanda nº 159663 do próprio Tribunal.

Desta forma na data de 03/04/2018 a solicitação da demanda foi concluída, estando apto o gestor a realizar as alterações no referido quadrimestre.

Destaca-se aqui, que a necessidade de reabertura foi motivada em razão de Termo de Aditivo de Contrato, que se deu em data posterior ao primeiro envio do 3º quadrimestre em 25/01/2018.

Assim na data de 20/06/2018, foi realizado o fechamento e envio do 3º quadrimestre de 2017.

Observa-se que da data de 02/04/2018 a 20/06/2018 passaram-se apenas 79 dias, e não os 140 dias apontados na decisão recorrida.

Ainda sobre o prazo de atraso alegado de 140 dias, em pesquisa a legislação do Tribunal de Contas, bem como na Portaria 113/2015, o Recorrente

desconhece a legalidade de tal prazo, uma vez que esta não foi encontrado no arcabouço legislativo do Tribunal.

Desta forma considerando a discricionariedade dos nobres julgadores quanto a decisão de aplicação da multa ou recomendação, entende este Recorrente que é justo a aplicação de recomendação e não de multa, já que o objeto utilizado para aplicação da multa pelo Tribunal Pleno, foi algo isolado, atipico a prestação de contas como um todo, ainda mais com todas as providências tomadas e informações prestadas pelo Recorrente.

Sobre a sanção imposta, a Instrução Normativa 113/2015 diz:

> **Art. 17.** As entidades e os órgãos mencionados no artigo 3º que infringirem as disposições desta Instrução Normativa consoante o que preceitua o artigo 12, e não remeterem as informações mencionadas no artigo 12, no artigo 14 e Parágrafos, ou deixarem de cumprir os prazos estabelecidos no artigo 15 **estarão sujeitas** às sanções previstas nas alíneas "b" do inciso I e "b" do inciso III do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.(Grifo Nosso)

A Lei Complementar 113/2005 trata:

> **Art. 87.** As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
>
> III -No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná –UPFPR:(Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014
>
> **b)** deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos, ou apresentar informação falsa ou adulterada;(Redação dada pela Lei Complementar n. 213/18)

No campo do Direito Administrativo sancionador é impróprio aduzir possíveis aplicações do princípio da lesividade do bem jurídico, pois a incumbência da

norma administrativa concentra-se no reforço de um modelo específico de gestão ordinária da Administração.

Entretanto, a possível existência de uma reprovação ética, moral, como exclusiva característica do Direito Penal, de forma veemente é criticada pela doutrina, pois não se pode ignorar a extrema dificuldade de identificar reprovabilidade em alguns ilícitos, como é o caso dos ilícitos penais de bagatela.

Por sua vez, a reiteração do cometimento de infrações administrativas de conteúdo econômico apresenta caráter insidioso, em razão dos efeitos gerados em desfavor da coletividade.

Outros teóricos preferiram avançar em direção a um critério denominado quantitativo. O cerne para a identificação da natureza da sanção a ser aplicada **não repousa na noção de reprovação ética, ou no status do bem jurídico defendido**. sta concepção lança luzes sobre a atividade crítica de escolha do legislador pela resposta punitiva penal ou administrativa; uma vez que as figuras normativas se encontram ao seu alcance, **o processo de decisão pauta-se na gravidade da sanção e atende critérios presentes no próprio sistema jurídico.**

O princípio da presunção de inocência, a impor que toda pessoa deve ser considerada inocente até definitivamente condenada, vem expressamente previsto no art. 5º, inciso LVII, da Carta Maior. Em primeiro lugar, afaste-se qualquer posicionamento voltado a alegar a inaplicabilidade deste princípio no Direito Administrativo sancionador, em razão da presunção de veracidade dos atos da Administração. A particular prerrogativa de idoneidade e correção da atuação administrativa não qualifica como intocáveis os posicionamentos adotados, até porque, um tal delineamento processual afastar-se-ia completamente do ideal de paridade entre as partes.

O princípio da presunção de inocência desdobra-se em dúplice proteção – regra de tratamento do acusado ao longo do processo e regra decisória quando caracterizada dúvida relevante para a decisão do processo.

Assim, a presunção de inocência incide também no campo probatório, ao consolidar que a completa demonstração da culpabilidade do imputado compete à Administração. O acusado tem o direito de não ser condenado a menos que existente prova clara e convincente dos fatos, obtida com observância

B

das garantias constitucionais. O reconhecimento do princípio da culpabilidade no Direito Administrativo sancionador afasta a racionalidade civilista que admite a responsabilidade objetiva. **Deste modo, a imputação de uma norma jurídica administrativa deve partir sempre de uma ação praticada com culpa ou dolo**[1].

Desta forma, diante de todo o exposto, dos elementos probatórios dos autos, Requer a Reforma do Acordão atacado a fim que seja convertida a Multa aplicado em Recomendação.

IV. DO PEDIDO

Em razão do exposto, reque-se:

1. O recebimento e processamento do presente Recurso de Revista;
2. O seu conhecimento e, no mérito, o seu provimento, para que seja Convertida a Multa aplicada em Recomendação.

Nestes termos,

Pede-se o deferimento.

Curitiba, 19 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

[1] Comungam do mesmo posicionamento sobre a necessidade de uma conduta ao menos culposa do agente ativo, OSÓRIO, Fábio Medina. Direito administrativo ..., op. cit., p. 343; JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito ..., op. cit., p. 408. Por outro lado, entendem que basta meramente o animus de praticar dada conduta, ou seja, a voluntariedade, BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de direito administrativo ..., op. cit., p. 848; OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e sanções ..., op. cit., p. 8.

52. Outros Documentos (procuração tce)

Caroline Bonetti
ADVOGADA - OAB/PR 45345

bonetticarolina@yahoo.com.br
46 3055 0573 | 46 9 9911 3125
Rua Tenente Camargo, 2425 | Centro
CEP 85601-180 | Francisco Beltrão - PR

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **ANTONIO CARLOS BONETTI,** brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.016.966-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1290, apto. 1201, Centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão/PR, nomeia e constitui como sua procuradora a advogada **CAROLINE BONETTI,** inscrita na OAB/PR sob o nº 45345, no endereço abaixo indicado, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, de quaisquer dos poderes e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, substabelecendo, dando tudo por bom e valioso **para o fim específico de protocolar Recurso de Revista ante o r. acórdão nº 2019/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Francisco Beltrão, 23 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

53. Despacho

PROCESSO Nº: 182860/18

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 401/19

Retorna o expediente tendo em vista a juntada de recurso de revista à peça 48, replicado na peça 51, interposto pelo Sr. ANTONIO CARLOS BONETTI contra o **Acórdão nº 219/19 – Tribunal Pleno** (peça 44), que julgou como regulares as contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos relativas ao exercício de 2017, com ressalva, multa e recomendação.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 2007, de 25/02/2019, sendo que a peça recursal foi inserida nos autos em 20/03/2019, sendo, portanto tempestiva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 386 do RI/TCE-PR.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 484, do mesmo Diploma, ENTENDO presentes os requisitos para admissibilidade do recurso proposto, DETERMINANDO seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição, bem como registro dos instrumentos de delegação de poderes inseridos nas peças 49 e 52.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de abril de 2019.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

wk

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR X6EL.ZXJT.ZI5W.987G.T

54. Termo de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº: 17556-6/19
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Data protocolização: 20/03/2019 00:00

Data hora autuação: 03/04/2019 11:29

Sujeitos do Processo			
Papel	**Nome**	**CPF/CNPJ**	**Procuradores**
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	68.621.671/0001-03	
Recorrente	ANTONIO CARLOS BONETTI	340.177.479-49	
Interessado	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	68.621.671/0001-03	
Interessado	PAULINO HEITOR MEXIA	317.221.569-53	
Interessado	ANTONIO CARLOS BONETTI	340.177.479-49	

Peças do Processo

Curitiba, 03/04/2019 11:30

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Matrícula Nº 504033

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR PTZQ.AMJU.118K.P23D.8

55. Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1781/2019

Processo Nº: 175566/19

Data e hora da distribuição: 03/04/2019 11:31:26

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Interessado: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA superintendente à época na 1ª instância do processo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR PTZQ.AMJU.118K.P23D.R

56. Informação

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º : 175566/19
ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
ACÓRDÃO : 219/19 – Tribunal Pleno
INFORMAÇÃO : 2434/19

Informo que este Processo passa a tramitar como RECURSO DE REVISTA, em atendimento ao Despacho nº. 401/19 (peça nº 53), exarado no Processo nº 182860/18, do Exmo. Sr. Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

DP, em 3 de abril de 2019.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR PTZQ.AMJU.118K.P23H.H

57. Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

Processo nº:	175566/19
Origem:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Interessado:	**ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
Advogado/Procurador	CAROLINE BONETTI
Assunto:	RECURSO DE REVISTA
Despacho:	410/19

Considerando que o processo passou a tramitar como recurso de revista, encaminhem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas.

Curitiba, 4 de abril de 2019.

FABIO CAMARGO
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MHUB.HSJU.2GLR.LP2C.P

58. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO Nº:	**175566/19-TC**
ENTIDADE:	**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
INTERESSADO:	**ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
ASSUNTO:	**RECURSO DE REVISTA – PCA 2017**
INSTRUÇÃO Nº:	**182/2018-CGE**
PROCURADORA:	**CAROLINE BONETTI**

Recurso de Revista em face do Acórdão nº 219/19-Tribunal Pleno. Ressalva e aplicação de multa constatada na Prestação de Contas do exercício de 2017. Pelo Provimento Parcial e remessa ao MPjTC nos termos regimentais.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelos Gestores da Secretaria de estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, face ao inconformismo em relação ao teor do Acórdão nº 219/19 – Tribunal Pleno (peça 44), que julgou regulares com ressalva, aplicação de multa e indicação de recomendação, a Prestação de Contas da Entidade relativa ao exercício de 2017.

O referido Acórdão (peça 44 dos Autos Digitais) julgou pela regularidade com ressalva e aplicação de multa, as contas do exercício de 2017, de responsabilidade de Antonio Carlos Bonetti, então Secretário de Estado da Secretaria de estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais ao sistema SEI-CED e ainda com indicação de recomendação ao Gestor para que aprimore a condução do planejamento e acompanhamento da execução de programas e ações estaduais de resíduos sólidos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MPI5.S6JU.86OH.LD9B.F

Em suas razões de recurso (peças 48 e 51), em síntese, o interessado questiona a aplicação de multa decorrente do atraso para o fechamento da remessa de dados do 3º quadrimestre, argumentando que houve um primeiro fechamento dentro do prazo, porém, em razão de necessidade de ajustes e lançamento de um Termo Aditivo, houve reabertura da remessa.

Declara que em razão de dificuldades no lançamento da informação houve demora no fechamento definitivo, embora tivesse sido efetivado fechamento intermediário, mesmo que ainda sem total consistência, o que gerou nova reabertura, procurando demonstrar que o atraso foi menor do que o indicado na análise instrutiva.

Assim, alegando que o atraso foi menor que o utilizado como base para aplicação da multa e que o mesmo ocorreu por problemas operacionais, o gestor requer a retirada da multa, alegando que se tratou de caso isolado na prestação de contas sem evidenciação de dolo ou culpa.

Em apertada síntese é o relatório.

DA ANÁLISE

Ao analisar as razões do Recurso de Revista, e consultando o histórico da base de dados do sistema SEI-CED, verificou-se que as alegações apresentam certa procedência, pois, de fato, houve vários fechamentos da remessa do 3º quadrimestre de 2017, embora se tenha conseguido a consistência das informações somente em 20/06/2018, com o último e definitivo fechamento da respectiva remessa de dados eletrônicos, conforme demonstrado na reprodução da tela de consulta do sistema, a seguir:



	idHistorico...	admO...	admUsuario	admDataHora	idContr...	idPessoa	nuAno	nuQuadrimestre	nrProtocolo	dtFechamento
1	15139	UI	WEB	2018-01-25 10:46:08.960	1669	13155	2017	3	2018401194	2018-01-25 10:46:00
2	15305	UI	WEB	2018-03-28 17:08:20.680	1669	13155	2017	3	2018207255	2018-03-28 17:08:00
3	15339	UI	WEB	2018-04-11 14:56:36.193	1669	13155	2017	3	2018246482	2018-04-11 14:57:00
4	15729	UI	WEB	2018-06-06 15:58:52.193	1669	13155	2017	3	2018401194	2018-06-06 15:59:00
5	15764	UI	WEB	2018-06-20 15:34:42.957	1669	13155	2017	3	2018433614	2018-06-20 15:35:00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MPI5.S6JU.86OH.LD9B.F

Ante o exposto, considerando que há evidências de que houve esforços da administração no sentido de solucionar os problemas operacionais no envio dos dados eletrônicos, embora tenha conseguido êxito somente em 20/06/2018, esta Coordenadoria de Gestão Estadual entende que seja razoável manter apenas a indicação de ressalva pela situação de atraso, afastando a aplicação de multa.

CONCLUSÃO

Esta unidade técnica entende pelo conhecimento do recurso, posto que preenchidos os requisitos legais, e, no mérito, pelo seu provimento parcial, modificando-se o Acórdão nº 219/19 – Tribunal Pleno, no que se refere à aplicação da multa prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

Opina, por fim, pela remessa ao MPjTC, nos termos regimentais.

É a instrução.

CGE, em 08 de abril de 2019.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)
José Mário Wojcik – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao MPjTC.

(documento assinado digitalmente)
Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR MPI5.S6JU.86OH.LD9B.F

59. Parecer

PROTOCOLO Nº: 175566/19
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: **ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
PARECER: 216/19

Recurso de Revista. Atraso no envio de informações ao SEI-CED. Evidências de atuação no sentido de corrigir os erros. Pelo parcial provimento e a conversão da multa imposta em ressalva.

Tratam os autos de Recurso de Revista, interposto pelos Gestores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em face da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 219/19 – Tribunal Pleno (peça 44).

Na decisão recorrida, houve o julgamento pela regularidade da Prestação de Contas, com ressalva, bem como, a aplicação de multa devido ao atraso no envio dos dados ao sistema SEI-CED, ao Sr. Antonio Carlos Bonetti.

Por fim, foi recomendado "o aprimoramento na condução do planejamento e no acompanhamento gerencial da execução de programas e ações estaduais relacionadas à temática".

Diante disso, o Sr. Antonio Carlos Bonetti interpôs Recurso de Revista (peça 48), alegando, em síntese, que não deu causa ao atraso no envio dos dados ao sistema SEI-CED, e que atendeu ao prazo para o fechamento do 3º quadrimestre de 2017.

Ocorre que, conforme narrado pelo recorrente, houve a necessidade de reabertura da remessa, nos termos do art. 8º, §1º da Instrução Normativa 113/2015, em razão da necessidade de ajuste e lançamento de Termo Aditivo.

Ainda, relata que houveram dificuldades no lançamento das informações, acarretando na demora do fechamento definitivo, porém, que já havia concluído um fechamento intermediário, muito embora inconsistente.

Portanto, sustenta que o atraso foi menor do que o verificado na instrução, e que foi ocasionado por problemas operacionais, requerendo a reforma da decisão, para que seja convertida a multa imposta em recomendação.

Remetidos os autos para a Coordenadoria de Gestão Estadual, que através da Instrução – 182/19 – CGE (peça 58) opinou pelo parcial

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EXQD.P0JV.M6W5.KP4X.L

provimento do recurso, com o afastamento da multa, em razão de haver evidências quanta a atuação da administração de forma a sanar os problemas operacionais no envio dos dados eletrônicos, mantendo a ressalva.

Encaminhados os autos para manifestação deste Ministério Público de Contas, o que se faz a seguir.

É o Relatório.

Compulsando os autos, este Ministério Público de Contas corrobora com a conclusão esboçada pela Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante Instrução – 182/19 – CGE (peça 58).

Isto porque, há evidências de que o alegado pelo recorrente seja verdadeiro, quando da análise do histórico da base de dados do sistema SEI-CED, sendo razoável a conversão da multa imposta em ressalva.

Conforme a reprodução da tela de consulta do sistema, constante da Instrução – 182/19 – CGE (peça 58), é possível verificar que somente em 20/06/2018 ocorreu o fechamento definitivo da remessa de dados, estando as informações consistentes, diferente dos outros fechamentos do 3º quadrimestre de 2017 realizados anteriormente.

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas opina pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo parcial provimento, com a reforma da decisão para converter a multa aplicada no Acórdão – 219/19 – STP (peça 44), em ressalva.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EXQD.P0JV.M6W5.KP4X.L

60. Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

Processo nº:	175566/19
Origem:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Interessado:	**ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
Advogado/Procurador	CAROLINE BONETTI
Assunto:	RECURSO DE REVISTA
Despacho:	730/19

Considerando que a Inspetoria de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos não apresentou manifestação, encaminhem-se os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para análise.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

FABIO CAMARGO
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z1DP.CNJW.SYEA.7SFJ.B

61. Informação

PROTOCOLO nº : 017.556-6/19
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INFORMAÇÃO nº : 40/19 – 4ª ICE

Em atenção ao Despacho nº. 730/19 (peça 60), do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Fábio Camargo, informamos que esta 4ª Inspetoria de Controle Externo tomou ciência do conteúdo do presente processo.

No que diz respeito a análise de mérito, esta Inspetoria corrobora os entendimentos exarados na Instrução nº 182/19 – CGE (peça 58) e no Parecer nº 216/19 – 3PC (peça 59).

É a informação

4ª ICE, em 12 de julho de 2019.

Ato emitido por:

CLEONALDO PEREIRA DA SILVA, Analista de Controle, Matrícula nº 51.624-4.

ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, Gerente de Auditoria da 4ª Inspetoria de Controle Externo, Matrícula nº 51.633-3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z8LE.VGJX.ZTLF.N13M.T

Ato revisado por:

ELIZANDRO NATAL BROLLO, Coordenador de Fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo, Matrícula n° 51.711-9.

Ciente e de acordo:

RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Inspetor de Controle da 4ª Inspetoria de Controle Externo, Matrícula n° 51.461-6.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z8LE.VGJX.ZTLF.N13M.T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	175566/19
ASSUNTO:	RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ADVOGADO / PROCURADOR	CAROLINE BONETTI
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 2072/19 - Tribunal Pleno

Recurso de Revista. Pelo conhecimento e Provimento do recurso. Afastamento da multa imposta pelo Acórdão n° 219/19 – Tribunal Pleno. Ressalva.

I.RELATÓRIO

Tratam os autos do recurso de revista interposto pelo senhor Antônio Carlos Bonetti, gestor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em face da decisão consubstanciada no Acórdão 219/19 – Tribunal Pleno (peça 44), por meio do qual este Tribunal julgou as contas da Entidade regulares com ressalva, recomendações e multa pelos atrasos no envio dos dados quadrimestrais ao Sistema SEI-CED.

Em suas razões recursais, (peça 48 e 51), o interessado questiona a aplicação da multa decorrente do atraso para o fechamento da remessa de dados do 3° quadrimestre, aduzindo que houve um primeiro fechamento dentro do prazo, porém, em razão de necessidade de ajustes e lançamento de um Termo Aditivo, houve reabertura da remessa.

Além disso, alega que o atraso foi menor que o utilizado como base para aplicação da multa e que o mesmo ocorreu por problemas operacionais, de modo que requere a retirada da multa, declarando que se tratou de caso isolado sem evidenciação de dolo ou culpa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N4VH.8EJY.IJMV.M421.1

A Coordenadoria de Gestão Municipal por intermédio da Instrução n° 182/19 (peça 58), opinou pelo parcial provimento do recurso, com o afastamento da multa, em razão de haver evidências quanta a atuação da administração de forma a sanar os problemas operacionais no envio dos dados eletrônicos, mantendo a ressalva.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer n° 216/19 (peça 59), manifestou-se pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo parcial provimento, com a reforma da decisão para converter a multa aplicada no Acórdão n° 2019/19 – Tribunal Pleno, em ressalva.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo por meio da Informação n° 40/19 (peça 61) corroborou os entendimentos exarados pela unidade técnica e no parecer ministerial.

É o relato.

II.FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar as razões do Recurso de Revista, e conforme consignado pela unidade técnica, em consulta ao histórico da base de dados do Sistema SEI-CED, verifica-se que as alegações do interessado merecem prosperar.

De fato, houve vários fechamentos da remessa do 3º quadrimestre de 2017, embora tenham conseguido a consistência das informações somente em 20/06/2018, conforme demonstrado a seguir:

100 %

Results | Messages

	idHistorico...	admO...	admUsuario	admDataHora	idContr...	idPessoa	nrAno	nrQuadrimestre	nrProtocolo	dtFechamento
1	15139	UI	WEB	2018-01-25 10:46:08.960	1669	13155	2017	3	2018401194	2018-01-25 10:46:00
2	15309	UI	WEB	2018-03-28 17:08:20.680	1669	13155	2017	3	2018207266	2018-03-28 17:08:00
3	15339	UI	WEB	2018-04-11 14:56:36.193	1669	13155	2017	3	2018246482	2018-04-11 14:57:00
4	15729	UI	WEB	2018-06-06 15:58:52.193	1669	13155	2017	3	2018401194	2018-06-06 15:59:00
5	15764	UI	WEB	2018-06-20 15:34:42.957	1669	13155	2017	3	2018403614	2018-06-20 15:35:00

Assim, considerando que houve evidências de esforços da administração no sentido de sanar os problemas operacionais no envio dos dados

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N4VH.8EJY.IJMV.M421.1

eletrônico, afasto a multa imputada ao gestor, senhor Antônio Carlos Bonetti, gestor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mantendo, entretanto, a ressalva do item.

III.VOTO

Diante do exposto, acompanho as manifestações uniformes das unidades técnicas e do Ministério Público de Contas e **VOTO** pelo provimento do recurso de revista, a fim de reformar o Acórdão recorrido para afastar a da multa do art.87, III, "b" da Lei Complementar n° 113/2005, imposta ao senhor Antônio Carlos Bonetti, no Acórdão n°. 219/19 – Tribunal Pleno.

Transitada em julgado a decisão, após o registro pertinente pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no art. 398, § 1° do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Conhecer o Recurso de Revista, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento, a fim de reformar o Acórdão recorrido para afastar a da multa do art.87, III, "b" da Lei Complementar n° 113/2005, imposta ao senhor Antônio Carlos Bonetti, no Acórdão n° 219/19 – Tribunal Pleno.

II – determinar, após transitada em julgado a decisão, o registro pertinente pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com fundamento no

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N4VH.8EJY.IJMV.M421.1

art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2019 – Sessão nº 25.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N4VH.8EJY.IJMV.M421.1

63. Certidão de Publicação DETC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 175566/19
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2072/2019 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2110, do dia 30/07/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 31/07/2019

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3VSQ.GYJY.R2HM.N39L

64. Ciência de Decisão

PROTOCOLO Nº: 175566/19

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 1 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WMO8.FFJY.SJQW.2J3K.E

65. Ciência de Decisão

PROTOCOLO Nº: 175566/19

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BONETTI, PAULINO HEITOR MEXIA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 1 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WMO8.FFJY.SJQW.2J3M.S

66. Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	175566/19
ASSUNTO:	RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS BONETTI, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PAULINO HEITOR MEXIA
RELATOR:	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 763/19 - STP

Certifico que o Acórdão nº 2072/2019, do Tribunal Pleno (peça nº 62), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado[1] no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2110, do dia 30/07/2019, e transitou em julgado em 22/08/2019.

STP, em 23 de agosto de 2019.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle

Secretaria do Tribunal Pleno

matrícula nº 50.935-3

[1] Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR QAQB.PRJZ.NXDY.YGPH

67. Informação

INFORMAÇÃO Nº	: 5003/19
PROCESSO Nº	: 175566/19
ORIGEM	: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INTERESSADO	: ANTONIO CARLOS BONETTI, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PAULINO HEITOR MEXIA
ASSUNTO	: Recurso de Revista

REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações e ressalvas nos termos do(a) **Acórdão Nº 2072/19- STP**, publicado no Diário Eletrônico TCE nº 2110 de 30/07/2019 com trânsito em julgado em 22/08/2019, conforme segue:

> ***RECOMENDAÇÕES***
> ***Entidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos***
> *"aprimorar a condução do planejamento e acompanhamento da execução de programas e ações estaduais de resíduos sólidos e, assim, evite novos apontamentos."*
>
> ***RESSALVAS***
> *"atraso no envio dos Dados Quadrimestrais."*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do(s) registro(s) acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento da decisão.

É a informação.

CMEX, 26 de agosto de 2019.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D´AMICO**
Analista de Controle - Econômica

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KUBB.6HJZ.587O.VE5Q.L